

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**

MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS: a escola como rede de proteção**

**MANAUS-AM
2023**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE
NA AMAZÔNIA

MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS: a escola como rede de proteção**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Cristiane Bonfim Fernandez

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

A663v Araújo, Marinete Cardoso de
Violência sexual contra crianças e adolescentes em comunidades rurais do Amazonas : a escola como rede de proteção / Marinete Cardoso de Araújo . 2023
142 f.: il.; 31 cm.

Orientadora: Cristiane Bonfim Fernandez
Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Violência Sexual. 2. Crianças e adolescentes. 3. Escola. 4. Rede de Proteção. I. Fernandez, Cristiane Bonfim. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS: a escola como rede de proteção**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Profª Dra. Cristiane Bonfim Fernandez

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia
Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Carolina Cassia Batista Santos

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia
Universidade Federal do Amazonas

Profª. Dra. Roberta Justina da Costa

Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas

Aprovado em: ____/____/2023

*A todas as crianças e a todos os adolescentes
que vivenciam a violência sexual e que, no
silêncio do seu sofrimento, encontram forças
para denunciar a violação.*

*A minha mãe, Natalice Sarmiento Cardoso
(in memoriam), que sempre acreditou em
mim e cobriu-me com suas orações.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, o autor da minha fé, pois, sem Ele em minha vida, eu não teria alcançado esta conquista. Agradeço por ter me dado graça e força para não desistir e por ter me ajudado quando mais precisei. A Ele toda a honra.

Ao meu querido esposo, que sempre me apoiou e incentivou a continuar no percurso de elaboração desta dissertação. Se cheguei aonde estou foi com a ajuda de seu cuidado, apoio e incentivo.

Aos meus filhos, à minha nora e à minha neta, por estarem a meu lado em todos os momentos da minha vida, apoiando-me incondicionalmente em todos os meus projetos e por deixarem minha vida muito mais feliz.

À minha professora orientadora Cristiane Bonfim Fernandez, por acreditar em mim, mesmo quando nem eu acreditava. Agradeço a disposição, a paciência, o incentivo e o aprendizado. A ela, o meu muito obrigada.

À Secretaria Municipal de Educação de Iranduba/AM, por terem autorizado a realização da pesquisa e, conseqüentemente, contribuído para o alcance dos resultados demonstrados nesta dissertação.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, pela oportunidade de ingressar como mestranda e poder dar continuidade à minha formação.

RESUMO

A compreensão do fenômeno violência sexual contra crianças e adolescentes é um fator primordial para o seu enfrentamento. Nesse sentido, analisa-se de que maneira a violência sexual contra esse público tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM. Para tanto, foram traçados os seguintes objetivos específicos: identificar as ações desenvolvidas no espaço escolar para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e conhecer a percepção de professores e gestores a respeito desse enfrentamento em escolas públicas. Trata-se de uma pesquisa explicativa de abordagem qualitativa. Foram utilizados como instrumentos de coleta de dados a entrevista semiestruturada, tendo como sujeitos dois gestores e o grupo focal com participação de 19 professores de duas escolas. A análise e a interpretação dos dados foram realizadas mediante análise de conteúdo. Diante de todo o cenário, conclui-se que as ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes das escolas públicas estudadas são insuficientes e as parcerias com outras instituições, limitadas. Portanto, como ator principal, a escola precisa se posicionar na Rede de Proteção e desenvolver ações coletivas, procurando se articular com outras instituições, comunidades ao redor, familiares e estudantes, a fim de incentivar a todos para o enfrentamento da violência sexual. No entanto, isso implica investimento na formação de seus profissionais pela consciência de que o trabalho em conjunto e articulado garante melhor enfrentamento da violência sexual e proteção de crianças e adolescentes por parte da escola.

Palavras-chave: Violência sexual. Crianças e adolescentes. Escola. Rede de Proteção.

ABSTRACT

Understanding the phenomenon of sexual violence against children and adolescents is a key factor to deal with it. This research allowed us to identify the actions developed in the school space to face sexual violence against children and adolescents, through the speech of the managers, and to know the perception of teachers regarding the confrontation of sexual violence against children and adolescents from public schools located in the rural area of the city of Iranduba, Amazonas. This is an exploratory research with a qualitative approach. Semi-structured interviews were used as data collection instruments with two managers as subjects and a focus group with the participation of 19 teachers from two schools. The analysis of the material obtained in the research was carried out through content analysis. Given the whole scenario, we conclude that the actions to combat sexual violence against children and adolescents in the public schools studied are insufficient and partnerships with other institutions are limited. Therefore, the school needs to position itself as an active player in the protection network and develop collective actions, seeking partnerships with other institutions, surrounding communities, families and students, encouraging everyone to face sexual violence. However, this implies investment in the training of its professionals, being aware that working together and articulated guarantees the confrontation of the phenomenon of sexual violence, and the protection of children and adolescents by the school.

Keywords: Sexual violence. Children. Teenager. School. Protection network

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de violência na infância e na adolescência	19
Quadro 2 – Modalidades de exploração sexual de crianças e adolescentes	28
Quadro 3 – Crimes sexuais contra crianças e adolescentes no ambiente virtual.....	29
Quadro 4 – Código Penal: crimes sexuais, penalidades e alterações	36
Quadro 5 – Código Penal: crimes sexuais contra vulnerável	37
Quadro 6 – SGDCA: Eixos. Atuação e Atores.....	42
Quadro 7 – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.....	49
Quadro 8 – Principais sinais da ocorrência de abuso sexual	64
Quadro 9 – Sinais comportamentais ou provas imateriais	64
Quadro 10 – Perfil dos professores participantes da pesquisa.....	70
Quadro 11 – Concepção dos professores acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes.....	71
Quadro 12 – Legislação sobre violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução	73
Quadro 13 – O papel da escola e do professor em relação à violência sexual	75
Quadro 14 – Ações desenvolvidas em relação ao enfrentamento da violência sexual.....	76
Quadro 15 – Participação dos professores em curso de formação sobre violência sexual.....	77
Quadro 16 – Fluxo de atendimento realizado na escola quando ocorre suspeita ou caso de violência sexual contra crianças e adolescentes	78
Quadro 17 – Fluxo de suspeita de violência sexual	79
Quadro 18 – Percepção dos professores sobre o enfrentamento da violência sexual: Dificuldade Alta	80
Quadro 19 – Percepção dos professores sobre o enfrentamento da violência sexual: Dificuldade Média	81
Quadro 20 – Percepção dos professores sobre trabalhar o tema violência sexual: Menor Dificuldade	82
Quadro 21 – O papel do Diretor de uma escola	84
Quadro 22 – Entendimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes	85
Quadro 23 – O papel da escola em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.	86

Quadro 24 – Ações realizada na escola para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	86
Quadro 25 – Legislação para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução	87
Quadro 26 – Atuação da escola em parceria com outras instituições para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	88
Quadro 27 – Fluxo de atendimento realizado pela escola quando há suspeita ou casos de violência sexual contra crianças e adolescentes	89

LISTA DE SIGLAS

ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CRAS	Centros de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada em Assistência Social
DEDICA	Programa Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
DEPCA	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAS	Fundação Amazonas Sustentável
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FCECON	Fundação Centro de Oncologia do Amazonas
FNDCA	Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
IFAM	Instituto Federal do Amazonas
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MMFDA	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
PAIF	Programa de Atenção Integral às Famílias
PNE	Plano Nacional de Educação
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEMSA	Secretaria Municipal de Manaus
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SSP	Secretaria de Segurança Pública
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
UNICEF	United Nations International Children's Emergency Fund

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: construções históricas.....	16
1.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA E SUAS CONCEPÇÕES	16
1.1.1 Violência contra crianças e adolescentes	18
1.2 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: concepções e classificação.....	20
1.2.1 Abuso Sexual	26
1.2.1.1 Abuso sexual Intrafamiliar.....	26
1.2.1.2 Abuso sexual extrafamiliar	27
1.2.2 Exploração Sexual.....	27
1.2.3 Violência Sexual e Era Digital.....	28
1.3 INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	30
1.3.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	31
1.3.2 Código Penal.....	35
2 O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A REDE DE PROTEÇÃO.....	39
2.1 CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39
2.2 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO BRASIL.....	41
2.3 A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	45
2.4 PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PNEVSCA.....	47
2.4.1 Plano estadual de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes 52	
2.5 REDE DE PROTEÇÃO: ATUAÇÃO EM ESCOLAS DE COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS.	53

2.5.1	O cenário educacional em comunidades rurais do Amazonas.....	54
2.5.2	Rede de Proteção e seus desafios	55
3	A ESCOLA COMO REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	60
3.1	CAMINHOS DE PREVENÇÃO PARA VIOLÊNCIA SEXUAL ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES: estratégias e ações no espaço escolar.....	60
3.1.1	Crianças vitimizadas: os principais sinais	63
3.1.2	O professor frente à violência sexual contra crianças e adolescentes no espaço escolar	67
3.1.3	Educação sexual	68
3.2	A PERCEPÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DO AMAZONAS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENÁRIO RURAL	69
3.3	AÇÕES DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: percepção dos gestores	83
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	91
	REFERÊNCIAS	93
	APÊNDICES	104

INTRODUÇÃO

A violência sexual é hoje um grave problema social que vem atingindo um número cada vez maior de pessoas, em especial crianças e adolescentes. Segundo dados do Disk 100, a violência sexual contra o segmento social infantojuvenil teve enorme crescimento no Brasil, com mais de 6 mil denúncias em 2021 (BRASIL, 2021).

Diariamente, cerca de 100 crianças e adolescentes de até 14 anos são estupradas no Brasil, conforme levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Unicef. Esse mesmo estudo aponta algo mais preocupante: a cada hora, cinco crianças ou adolescentes (0 a 19 anos) são vítimas de violência sexual no país (UNICEF; FBSP, 2021).

No Amazonas, casos de violência sexual contra crianças e adolescentes fazem parte da rotina dos noticiários e, de acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública – SSP (AMAZONAS, 2021), foram registrados na capital Manaus, de janeiro a dezembro de 2021, 375 casos de estupro de vulnerável, 59 importunações sexuais e 33 estupros. No interior do Amazonas, registraram-se 29 casos de estupros. Vale salientar, no entanto, que os casos são ainda mais altos em razão da subnotificação. Nesse tipo de crime, principalmente quando acontece no seio familiar, o medo e a vergonha silenciam a vítima.

Nesse sentido, a cultura de muitos locais contribui para que a prática da violência sexual contra crianças e adolescentes não seja denunciada – ou por ser vista como algo normal ou, ainda, por se acreditar que não se deve interferir na família dos outros. Com isso, inúmeras pessoas se tornam omissas quanto a esse crime. Nesse caso, faz-se mister a presença da escola na vida das vítimas, pois elas encontram, no espaço escolar, um lugar de refúgio onde se sentem protegidas e confiantes para revelar seus segredos e, até mesmo, para pedir ajuda. Brino e Williams (2003) concordam que a escola seria um lugar ideal para detecção e intervenção nos casos de abuso sexual infantil, visto que o agressor contra essa população frequentemente se encontra na família.

Tendo em vista o exposto, o presente estudo teve como objetivo geral analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba, no estado do Amazonas. Especificamente, os objetivos foram identificar as ações desenvolvidas no espaço escolar para o enfrentamento desse tipo de violência contra crianças e adolescentes, além de conhecer a percepção de gestores e professores a respeito desse enfrentamento.

Assim, traz-se uma abordagem acerca do tema violência sexual contra crianças e adolescentes considerando não só que a escola é fundamental para o enfrentamento de todas as formas de violência contra esse público, mas também, e principalmente, que ela é um dos principais atores da Rede de Proteção desse segmento social. Pretende-se, desse modo, contribuir com produções científicas, pesquisadores da infância, profissionais da educação e escolas no que se refere a reflexões sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

A escolha e o interesse pela temática surgiram a partir de quatro pontos: (1) meus atendimentos como Coordenadora de Assistência ao Educando no Instituto Federal do Amazonas (IFAM), situado no município de Presidente Figueiredo-AM; (2) a observação presencial de vários relatos de casos de violência sexual vivenciados pelos alunos; (3) o entendimento de que a escola tem dificuldades para enfrentar essa violência; e (4) a escassez de pesquisas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes em escolas de municípios e zonas rurais do Amazonas. Os relatos dos alunos do IFAM foram determinantes para despertar meu interesse em analisar como a escola participa da rede proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual usando ferramentas necessárias para a prevenção dessa violência, principalmente em comunidades rurais, onde famílias sofrem por não terem seus direitos garantidos.

A metodologia utilizada nesta pesquisa é, inicialmente, exploratória de abordagem qualitativa. A pesquisa exploratória visa a proporcionar maior familiaridade com o problema para torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. A maioria das pesquisas exploratórias envolve: levantamento bibliográfico, entrevistas com sujeitos que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007). Todavia, o foco na pesquisa foi a abordagem qualitativa, a qual trabalha a complexidade da realidade que o pesquisador se propõe a investigar, analisando-a em suas nuances mais profundas, e não apenas seguindo um método rígido.

Nesse sentido, cita-se Demo (2009, p. 45), que pontua: “Não trabalhamos com a realidade, pura e simplesmente, de forma imediata e direta, mas com a realidade assim como a conseguimos ver e captar”. Essa abordagem, portanto, preocupa-se com aspectos da realidade; torna possível ouvir dos sujeitos pesquisados o que pensam de suas problemáticas, que significados atribuem às suas experiências e como vivem suas vidas; possibilita aos sujeitos revisitarem tudo o que pensam e sabem sobre o que está sendo pesquisado; e fortalece a visão do pesquisador em relação ao tema.

O *locus* da pesquisa foram duas escolas de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, situadas em comunidades rurais do município de Iranduba, na região metropolitana de Manaus, no estado do Amazonas. Iranduba situa-se à margem esquerda do Rio Solimões e conecta-se à capital amazonense através da Ponte Jornalista Phelippe Daou, situada no Rio negro. Segundo estimativas de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município possui 49.011 habitantes, sessenta escolas de Ensino Fundamental e cinco de Ensino Médio. Desse total, onze se localizam na zona rural do município (IBGE, 2020b).

A escolha do município está associada à acessibilidade e à viabilização da pesquisa de campo. Para tanto, contamos com a Coordenadora de Educação para indicação de escolas que atendessem os critérios estabelecidos na pesquisa, ou seja, estarem localizadas na zona rural.

A primeira escola participante tem 14 professores, 358 alunos (10 a 16 anos) do 5º ao 9º ano; a segunda escola tem, em seu quadro, 20 professores e 452 alunos do 5º ao 9º ano (dados fornecidos pela secretaria de cada escola).

Os sujeitos da pesquisa foram 2 gestores e 19 professores, distribuídos entre as duas escolas estudadas. Ressalta-se que a Coordenadora de Educação do Município de Iranduba também fazia parte da pesquisa, uma vez que se fez importante escutar alguém com uma visão ampla das ações do município e pudesse contribuir com informações pertinentes sobre a existência de projetos voltados para a escola com vistas ao enfrentamento da violência sexual. Entretanto, apesar de haver na gestão duas Coordenadoras, foram realizados vários contatos e a resposta final foi de que não haveria tempo disponível, com a justificativa de que estavam atarefadas.

Para alcançar o objetivo da pesquisa, foram utilizadas com os gestores entrevistas semiestruturada (MANZINI, 1990/1991), com a construção de um roteiro com perguntas principais complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista (APÊNDICES C, D). Desse modo não se faz necessário que o entrevistador realize perguntas seguindo um padrão, podendo, no momento, fazer outras perguntas de modo a atingir o objetivo da pesquisa.

Optou-se por trabalhar com os professores a técnica de grupo focal que, segundo Meier e Kudlowicz (2003), é definido como um conjunto de pessoas ligadas entre si por constante de tempo e espaço, articuladas por sua mútua representação interna e que se propõem, explícita ou implicitamente, uma tarefa que constitui sua finalidade. A escolha pelo grupo focal justifica-se pela possibilidade de, mediante os dados revelados, analisarem-se diferentes pontos de vista dos participantes sobre o tema. Para Madureira Lopes (2015), esse

instrumento possibilita ao pesquisador obter várias informações de diferentes naturezas, expondo conceitos e preconceitos, opiniões e ideias, sentimentos e ações voltados para o objetivo da pesquisa.

As atividades do grupo focal foram divididas em cinco momentos: (1) apresentação da pesquisadora, explicação acerca do projeto de pesquisa e de seu tema e apresentação dos professores; (2) leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (APÊNDICE F) a fim de dirimir as dúvidas quanto às participações, com sua posterior assinatura; (3) distribuição de um formulário para preenchimento de dados dos participantes; (4) discussão sobre algumas questões numeradas e lidas pelos participantes, momento em que todos tiveram oportunidade de expor seu conhecimento e sua opinião acerca de cada questão relacionada ao tema; e (5) realização de uma dinâmica em grupo para que todos pudessem conversar entre si e formar uma opinião sobre as dificuldades para enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, escrevendo-as em papéis e fixando-os em um cartaz com um semáforo, onde cada cor representava um nível – vermelho (maior dificuldade), amarelo (dificuldade média), verde (menor dificuldade).

Para análise dos dados da pesquisa, foi utilizado o procedimento de análise de conteúdo que, segundo Bardin (2011, p. 47), constitui-se um conjunto de técnicas de análise visando à descrição do conteúdo das mensagens e dos indicadores (quantitativos ou não), os quais permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. Para isso, analisaram-se as entrevistas e os dados dos grupos, tendo-se ciência de que existe a pré-análise no momento da realização das entrevistas e dos grupos focais com vistas a contribuir com a interpretação dos dados, contemplando, assim, os objetivos desejados.

Quanto à organização deste trabalho, ele se encontra dividido em três seções. A primeira traz uma reflexão acerca dos conceitos de violência e do seu processo histórico, bem como aborda a violência sexual contra crianças e adolescentes, seus conceitos e classificação. Traz, ainda, uma discussão sobre o processo de construção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, e sobre o Código Penal brasileiro, abordando-se as conquistas e a implantação de legislações em favor desse público.

A segunda seção busca compreender o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e suas formas, com foco na Rede de Proteção e nos atores que integram essa rede, como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Traz, ainda, um breve histórico sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes e os desafios da Rede de Proteção (principalmente em comunidades rurais) quanto ao cenário educacional e às dificuldades relativas à efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

A terceira seção discorre sobre o papel desempenhado pela escola na Rede de Proteção a crianças e adolescentes e sua importância, assim como empreende uma reflexão sobre como a escola pode contribuir para a promoção de direitos e para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo o professor como ator fundamental na identificação do problema e na sua prevenção.

Por fim, e não menos importante, apresenta-se o estudo realizado e o resultado da pesquisa, com a percepção dos gestores e dos professores sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e sobre a existência de ações na escola para combater essa forma de violência.

1 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: construções históricas

Falar de violência sexual requer, antes de tudo, o entendimento de seus conceitos para que se possa aprofundar no tema sabendo-se que, independentemente de seu grau ou tipo, essa violência configura-se como um problema mundial, uma vez que ela acontece em toda sociedade, sem distinção de classe, raça ou religião, revestindo-se de uma complexidade e de uma gravidade devastadoras.

Assim, para a abordagem desse primeiro tópico, estruturou-se esta seção em três partes: (1) reflexão acerca dos conceitos de violência e do seu processo histórico; (2) abordagem sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, seus conceitos e sua classificação; e (3) apresentação de políticas de proteção a crianças e adolescentes, suas conquistas e a implantação das legislações em seu favor.

1.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA E SUAS CONCEPÇÕES

Definir e classificar violência não é tarefa simples, pois o fenômeno carrega consigo vários conceitos e significados, dependendo do local, da cultura e das condições em que ocorre.

Desde a antiguidade, a violência se apresenta como uma prática recorrente, uma vez que, ao acompanhar a história das civilizações antigas, observa-se que já se encontravam presentes maus tratos contra as crianças e, também, o infanticídio, cujo objetivo era “eliminar as crianças que nasciam com defeitos físicos ou o equilíbrio dos sexos, por motivos religiosos, como medida econômica nos grandes flagelos. Era direito do pai reconhecer ou não o direito de viver de seu filho” (SCHERER; SCHERER, 2000, p. 12). Esse poder do pai (*pater potestas*), absoluto e ilimitado, sobre a vida do filho refletia-se em decisões e atitudes que levavam inocentes ao sofrimento e até mesmo à morte.

Para melhor compreender o fenômeno da violência, é necessário recorrer a sua conceituação por autores e autoras, como Chauí (1998), que a compreende como aquilo que age usando a força para ir contra a natureza de um ser; como todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (ato de coagir, constranger, torturar, brutalizar); como toda violação da natureza de alguém ou de algo valorizada positivamente por uma sociedade; como atos de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou

uma sociedade definem como justas e como um direito; e, ainda, como ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e que caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, pela intimidação, pelo medo e pelo terror.

Chauí (1998) defende que a ética é inseparável da figura do sujeito racional e que a violência acontece quando o ser humano é tratado como ser desprovido de razão, como coisa, fazendo com que a violência se oponha à ética. A autora reconhece que o fim da violência só será possível com a reestruturação ou o reconhecimento dos valores que sustentam a sociedade.

Para Rocha (1996, p. 10),

A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto.

O autor afirma que, quando os direitos são transgredidos, as consequências se refletem de várias formas: prejuízos irreparáveis, tanto nos campos físico e psíquico quanto nas realizações sociais; desrespeito aos direitos fundamentais e visão do ser humano como objeto.

Michaud (1989) pontua que é comum a visão da violência como conduta praticada por pessoas. Ressalta, todavia, que não faz sentido tratar a violência no sentido singular, mas, sim, pluralmente quando o Estado e os seus atores institucionais são responsáveis por diversas manifestações de violências, sendo essas expressas de várias maneiras e praticadas contra a sociedade. Para o autor, existe a violência

[...] quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, acusando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p.10-11).

Segundo Fernandez (2020), o fenômeno da violência pode ser compreendido de forma simples e simultaneamente complexa. Simples porque, de alguma forma, é reconhecida por todos; complexa porque se encontra associada a diversos fatores sociais e culturais. Pode ser compreendida no singular quando todos a reconhecem como possuidora de uma identidade; e, no plural, quando se reconhecem distintas violências em formas, concepções e expressões conforme a organização da cultura e da sociedade. A autora ressalta, ainda, que violência e sociedade caminham lado a lado, não havendo sociedade sem violência.

Com base nos conceitos apresentados, pode-se afirmar que a violência se manifesta de forma simples e complexa e está sempre presente na sociedade.

Um levantamento realizado pela Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE em parceria com o Ministério da Saúde trouxe dados da violência em 2019, revelando que um contingente de 29,1 milhões de pessoas sofreram violência física, psicológica ou sexual (IBGE, 2020a). O mesmo estudo mostra, ainda, que vítimas de violência psicológica correspondem a 95,0% do total de pelo menos uma das três agressões, e que a violência sexual gerou consequências psicológicas (60,2%), físicas (19,4%) e sexuais (5,0%) para as vítimas.

Tudo isso demonstra que uma violência gera outras formas de violências e que, geralmente, elas se apresentam entrelaçadas, acarretando consequências no desenvolvimento físico, emocional e intelectual da vítima, sobretudo nos grupos mais vulneráveis, dentre eles as crianças e os/as adolescentes.

1.1.1 Violência contra crianças e adolescentes

Mais do que qualquer outra forma de violência, a cometida contra crianças e adolescentes é grave por se tratar de cidadãos em desenvolvimento. Fernandez (2012) explica que a prática da violência se manifesta nas relações hierarquizadas entre Governo e sociedade civil e nas classes sociais, incluindo homens e mulheres, adultos e crianças, negros e brancos, sendo que crianças negras, de classes sociais baixa e do sexo feminino são mais atingidas pela violência.

Diversas autoras, como Faleiros e Campos (2000), Azevedo e Guerra (1995), concordam sobre a violência contra crianças e adolescentes referindo-se a ela como todo ato ou toda omissão perpetrados por pais, parentes, outras pessoas ou instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, o que implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral; e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito de esses sujeitos serem tratados como pessoas em condições especiais de desenvolvimento.

Pfeiffer, Rosário e Cat (2011) classificam os seguintes tipos de violência existentes na infância e na adolescência: violência extrafamiliar (institucional, social, urbana e macro violência), autoagressão e violência doméstica (psicológica, física, sexual, negligência e síndrome de Munchausen por procuração). É de suma importância conhecer como elas se manifestam para poder identificar as vítimas, o agressor, ou os agressores, e instituir medidas

eficientes de proteção e de tratamento. O Quadro 1, a seguir, apresenta a identificação de cada uma dessas violências segundo os conceitos utilizados pelos autores, entre eles Pfeiffer, médica pediatra e coordenadora do programa de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (DEDICA).

Quadro 1 – Tipos de violência na infância e na adolescência

VIOLÊNCIA EXTRAFAMILIAR	VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	Praticada por aqueles que detêm a guarda temporária da criança ou do adolescente, seja para fins educacionais, judiciais, de saúde, guarda, lazer ou de acolhimento).
	VIOLÊNCIA SOCIAL	Caracteriza-se pela ausência de suporte biopsicossocial mínimo a uma pessoa, a grupos de pessoas ou a uma determinada população, que tenta sobreviver sem a oportunidade de obter o necessário, como nutrição, higiene, saúde, educação e moradia.
	VIOLÊNCIA URBANA	É a amostragem da expansão do comportamento violento das portas dos lares de família para a rua, representando o fracasso de toda a sociedade no repasse de valores morais saudáveis à infância e à adolescência (BRASIL, 2010, p. 35).
	MACRO VIOLÊNCIA	Trata-se da violência aplicada pelos grandes poderes a parcelas da população, seja pela forma direta e dirigida das guerras, seja pelo extermínio de grupos étnicos, religiosos ou raciais.
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	Identifica-se pelo uso de atitudes ou atos verbais com intuito, consciente ou não, de agredir emocionalmente a criança, por humilhações, depreciações, culpabilização, desafeto, responsabilidade excessiva, impedimento à socialização ou ao lazer.
	VIOLÊNCIA FÍSICA	Configura-se toda ação que, pelo uso da força, possa ocasionar dano ao organismo de uma criança ou de um adolescente, deixando ou não marcas evidentes.
	VIOLÊNCIA SEXUAL	Considera-se como violência sexual o uso da criança ou do adolescente pelo adulto, ou por um adolescente com maturidade psicosexual mais adiantada, para sua gratificação sexual – homo ou heterossexual.
	NEGLIGÊNCIA	Caracteriza-se pela submissão da criança ou do adolescente a atos, ou pelas atitudes de omissão em variados níveis de gravidade. É cometida geralmente pelos pais ou pelos que ocupam seu lugar como responsáveis, de maneira intencional ou não.
	SÍNDROME DE MUNCHAUSEN	Caracteriza-se pela simulação ou pela provocação, por um dos responsáveis ou pelo cuidador, com grande frequência a mãe, de sinais ou sintomas que caracterizem doenças em seus filhos, exigindo dos profissionais da área da saúde a execução de uma série de exames e investigações, extremamente penosos para a criança.
AUTOAGRESSÃO	Trata-se de manifestação de autopunição. Encontram-se nestes comportamentos as lesões factícias, como o produzir feridas, cortes, marcas, cicatrizes ou outros tipos de lesões em si mesmo, sendo de extremo risco, pois configuram um desejo de morte.	

Fonte: Pfeiffer, Rosário e Cat (2011).

Diante de tantas formas de violência, é preciso ter um olhar diferenciado para se enxergarem os sinais de qualquer tipo delas que esteja sendo praticada contra menores que dependem de cuidados tanto dos seus familiares como da sociedade e do poder público.

Um estudo inédito – Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil – publicado em 2021 pela Fundação das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), trouxe dados preocupantes, com apresentação de uma análise dos boletins de ocorrência das 27 unidades da Federação. Os dados revelaram que, entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de 0 a 19 anos foram mortos de forma violenta no Brasil – uma média de 7 mil por ano; e, de 2017 a 2020, cerca de 180 mil sofreram violência sexual – média de 45 mil por ano (UNICEF; FBSP, 2021).

O estudo aponta, ainda, que, em quase 90% dos casos de mortes violentas de crianças entre 0 e 4 anos, o autor é alguém conhecido da vítima, percentual esse que diminui gradativamente de acordo com a faixa etária da vítima – dentre as vítimas de 15 a 19 anos, 44% dos registros indicam autor conhecido e 56%, desconhecido. Entre crianças, predominam características da violência doméstica: mortes em casa, causadas por pessoas conhecidas, muitas vezes por meio de abuso físico e/ou sexual extremamente agressivo e mais contundente do que armas de fogo ou armas brancas (UNICEF; FBSP, 2021).

A partir dos dados revelados, percebe-se que medidas mais eficazes precisam ser priorizadas e políticas públicas precisam ser implantadas, desenvolvidas e monitoradas para que o cenário do Brasil se modifique em prol da proteção de crianças e adolescentes contra todo tipo de violência.

A seguir, discorrer-se-á sobre as formas e os tipos de violência sexual, uma vez que, quanto a essa questão, são diversas as concepções utilizadas sobre a violação do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

1.2 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: concepções e classificação

Não há uma definição clara quando se fala em violência sexual, pois defini-la depende do contexto em que é empregada, ou seja, a violência sexual é considerada um fenômeno complexo por ser cercada de significados envolvendo classes sociais, etnias, religiões e culturas.

De acordo com Faleiros (2000), a violência sexual contra crianças e adolescentes sempre se manifestou em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade

humana, a compreensão sobre as relações de gênero, a posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Dessa forma, deve-se entendê-la “em seu contexto histórico, econômico, cultural e ético” (FALEIROS, 2000, p. 17).

Ribeiro (2011) esclarece que o termo violência sexual, por sua natureza social e cultural, apresenta muitas inconsistências quanto à sua definição, já que varia de acordo com a cultura e a sociedade na qual se insere, dificultando sua compreensão e conceituação.

Para Santos (1996), a violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno universal que existe desde a antiguidade, incluindo relatos de abuso sexual abrangendo todas as classes sociais, religiões, etnias e culturas.

Ao discutir o termo violência sexual, deparamo-nos com diferentes concepções, sendo necessário entender suas especificidades. Não há dúvida, entretanto, de que é importante dar visibilidade à violência sexual e, para isso, cada autor utiliza o conceito que considera aproximar-se mais do tema a fim de definir as práticas sexuais perpetradas contra crianças e adolescentes. Todavia, malgrado sua conceituação, entende-se que essa violência se revela a despeito da classe social e da cultura, constituindo-se uma questão de violação de direitos de crianças e adolescentes que acarreta sérios prejuízos às vítimas e implica seriamente o desenvolvimento desse público.

Por ser a violência sexual considerada um fenômeno complexo cercado de significados envolvendo classes sociais, etnias, religiões, culturas, é preciso considerar o tempo histórico em que ela ocorre. De Mause (1998) apud Sanderson (2005) descreve a história da infância, desde a antiguidade até o presente, como uma evolução em modos, a saber: o infanticídio, o abandono, a ambivalência, a socialização e, atualmente, a ajuda, explicitados a seguir.

O modo *infanticídio* marcou o século IV, em que crianças com limitações físicas ou mentais eram motivo de desgraça para os pais, sendo, assim, comum a prática de livrar-se delas. Nesse período, as filhas eram estupradas pelos pais, meninos e meninas eram vendidos para escravidão sexual e eram entregues a homens mais velhos a partir dos 7 anos até a puberdade, que ocorria em média aos 21 anos.

O modo *abandono* foi observado entre os séculos IV e XIII, caracterizando-se pela prática comum de vender crianças para mosteiros e conventos, locais em que os jovens garotos eram sujeitos a abuso sexual, sendo surrados com variados tipos de instrumentos por pessoas que se sentiam excitadas sexualmente ao cometer o espancamento.

O modo *ambivalente* se localiza entre os séculos XIV e XVIII, período em que a igreja protesta contra o ato de molestar crianças e já não são toleradas relações sexuais entre crianças e adultos.

Do século XIX até a metade do século XX, ocorre o modo *socialização*, em que pais e adultos tornaram-se menos abusivos sexualmente, preocupando-se com a educação das crianças, conduta que prossegue até o modo *ajuda*, visto hoje, no qual a maioria dos pais e adultos tentam ajudar as crianças a alcançarem seus objetivos com a amor e aceitação, o que não significa, entretanto, que o abuso sexual de crianças não mais existia (DE MAUSE, 1988, apud SANDERSON, 2005).

Quanto à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, Azambuja (2011) assinala que, mesmo antes do seu descobrimento oficial, são encontrados registros de crianças portuguesas enviadas nas embarcações para se casarem com os súditos da coroa. Ramos (1999, p. 19) pontua que, durante as viagens de navio, crianças eram “obrigadas a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos”. No período colonial e império, crianças eram escravas, sendo vendidas, forçadas a trabalhar e abusadas sexualmente por seus donos.

Não se pode deixar de citar os casos de abuso sexual na região amazônica atrelados à lenda do boto cor de rosa. Segundo a lenda, em noites de lua cheia, um boto se transforma em um homem sedutor, que engravida mulheres e adolescentes, abandonando-as depois¹.

Acredita-se que o mito foi criado para encobrir o fato de ser um costume local os pais iniciarem a vida sexual de suas filhas. Em outros casos, essa gravidez não consentida esconde uma paternidade proibida, muitas vezes fruto da violência praticada contra a ribeirinha pelo avô, pelo padrasto, pelo irmão, pelo primo ou por qualquer familiar, e, ainda, por um amigo da família. A gravidez torna-se uma vergonha e, para justificá-la, só haveria uma razão: o encantamento realizado pelo boto. Entende-se, assim, que, conforme o grupo social, a cultura e o contexto histórico considerado, a violência sexual contra crianças e adolescentes é julgada por valores diferentes, e, em alguns lugares, a cultura se encarrega de justificar o crime.

Considerando o exposto, falar de violência sexual requer cuidado por existirem várias compreensões e diversos conceitos, sendo necessário considerar aspectos sociais, culturais e históricos, uma vez que, segundo Sanderson (2005), ela é influenciada pela cultura e pelo tempo em que ocorre.

¹ Lenda do boto (folclore brasileiro). Disponível em: <https://www.culturagenial.com/lenda-do-boto/>. Acesso em: 3 abr. 2022.

As autoras Azevedo e Guerra (1988) definem violência sexual como qualquer ato ou jogo sexual, independentemente da orientação sexual dos envolvidos, entre um ou mais adultos e um menor de dezoito anos, cuja finalidade é estimular sexualmente o menor ou utilizá-lo para fins de obter estimulação sexual. A partir disso, qualquer forma de sedução, coerção ou uso da força física, influência psicológica, brincadeiras de caráter íntimo envolvendo crianças e adolescentes para satisfação sexual se configura violência sexual.

Entende-se que a violência sexual vivenciada por crianças e adolescentes, não obstante seu grau ou tipo, vem revestida de consequências devastadoras (emocionais, comportamentais, físicas e, até mesmo, fatais), que impactam toda a vida da vítima, ocorrendo, na maioria das vezes, nas sombras e em todo lugar, não importando o nível econômico do país ou de seus cidadãos.

Nesse sentido, Fernandez (2020) assinala que a violência sexual não é apenas uma questão de sexualidade, de sexo ou de violência física. Trata-se da totalidade da vida do outro, neste caso, da negação da vida plena e da morte de uma vida saudável, com crianças impedidas de descobrir sua sexualidade e dela desfrutar beneficentemente.

Para Hazeu e Fonseca (1998), a criança tem o direito de descobrir gradativamente seu corpo por meio da autoexploração, que proporciona a descoberta do prazer. Quando essa fase da descoberta do corpo pela criança é interrompida por um adulto através da violência sexual, o que era para ser uma experiência agradável torna-se traumático para ela, trazendo-lhe graves implicações de curto prazo, referidas, a seguir, por Rezende (2013): problemas à noite para dormir, pesadelos, alterações em hábitos alimentares, hiperatividade, isolamento, ansiedade e baixa autoestima, levando a autoflagelações e até a condutas suicidas – é importante salientar, entretanto, que nem toda criança que apresenta esses sinais sofreu violência sexual.

Segundo Lira (2015), alguns transtornos que se apresentam na vida adulta podem ter relação com algum tipo de abuso sexual sofrido na infância ou na adolescência, tais como depressão, ansiedade, autoestima baixa, dependência das drogas, pensamentos suicidas, ou tentativas de suicídio, comportamentos autodestrutivos, transtornos de humor e agravamento de doenças sistêmicas. Esses transtornos são enfrentados de diferentes formas pelas vítimas: umas preferem guardar o segredo, seja por vergonha seja por medo de julgamentos sociais, e vivem sua dor internamente; outras conseguem compartilhar suas experiências e, inclusive, ajudar outras pessoas que também vivem ou viveram alguma violação.

Conforme referido anteriormente, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um tema presente na pauta da sociedade, a qual, diariamente, depara-se com notícias nos meios de comunicação de casos de violência sexual cometidos contra esse público.

Em 2020, um caso teve grande repercussão²: a gravidez de uma menina de 10 anos, moradora do município de São Mateus, no Espírito Santo, que foi levada ao Hospital Roberto Silveiras, em São Mateus, a 218 quilômetros de Vitória, com mal-estar. Após a realização de exames, os médicos constaram gravidez de 22 semanas (quase seis meses). Segundo relatos, a vítima era estuprada pelo tio desde os 6 anos e não contou por que era ameaçada. Após a divulgação do caso, e com a determinação da interrupção imediata da gestação pela Justiça do Espírito Santo, surgiram discussões e protestos de grupos a favor e contra a decisão judicial.

Em frente ao hospital, mobilizaram-se para protestar contra o procedimento o Movimento Pró-Vida e o Porta Fidei, este um grupo católico pernambucano. Movimentos feministas, como o Fórum de Mulheres, também se mobilizaram em frente ao hospital para defender o direito da vítima de interromper uma gravidez decorrente de estupro. Embora haja essa diversidade de opiniões, é preciso ter ciência de que a violação do corpo de uma criança configura-se como um ato gravíssimo, e a família, a sociedade e o poder público têm a obrigação de protegê-la e agir para que seus direitos sejam garantidos.

Não se poderia deixar de citar, ainda, o caso noticiada em 2020 pela BBC News³ de uma menina de 13 anos que, abusada pelo pai, engravidou e morreu após o parto. Ela morava em uma comunidade ribeirinha no município de Coari, no interior do Amazonas, junto com os pais e cinco irmãos. Em depoimento, após descobrir a gravidez, a menina disse a assistentes sociais que foi abusada pelo pai durante anos, quando ficava sozinha com ele. Ela relatou que a primeira tentativa de abuso foi aos nove anos e os estupros aconteciam quando o pai a levava para pescar. Isso aconteceu até que a garota engravidou e sua mãe percebeu após mudanças nos seios e na barriga da menina. A mãe não quis denunciar o marido, a princípio, por acreditar que ele poderia não ser o pai, mas, diante da pressão da família, ela procurou a polícia.

O que chama atenção nesse caso é que a menina procurou novamente a polícia para mudar sua versão, negando ter sido estuprada pelo pai. Acredita-se, porém, que tenha sido induzida a fazer essa mudança. Não houve nenhum pedido de aborto pela família ou pela

² Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/menina-11-anos-gravida-estupro-espírito-santo/>. Acesso em: 3 abr. 2022.

³ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53843727>. Acesso em: 3 abr. 2022.

garota, provavelmente por uma orientação religiosa cristã influenciando a decisão de não abortar, ainda que a Lei permitisse isso. O bebê nasceu prematuro, aos oito meses, por meio de uma cirurgia cesariana. O procedimento foi feito às pressas em razão do estado de saúde da garota, que desenvolveu uma grave anemia. Dias após o parto, a menina faleceu, aos 13 anos. No registro de óbito consta que ela teve um quadro grave de pré-eclâmpsia e infecção generalizada. O promotor do caso afirmou que não havia dúvidas de que o pai abusou sexualmente da filha, esclarecendo que o exame de DNA e os relatos da menina confirmavam ser ele o responsável pelo abuso sexual

Esses fatos representam muitas histórias de crianças e adolescentes que sofrem violência sexual e permanecem caladas, ocorrendo a revelação do abuso apenas quando surge a gravidez, que coloca suas vidas em risco. Nesse sentido, quando se trata de aborto em decorrência de estupro, a Lei n.º 12.845/2013 (BRASIL, 2013a) trouxe normatização específica para o atendimento de vítimas de violência sexual, regulamentando o atendimento obrigatório e integral à vítima e oferecendo, ainda, todos os meios à gestante para a interrupção da gravidez. Portanto, apesar de muitas pessoas discordarem desse procedimento, ele se encontra respaldado por lei.

No Amazonas, quanto aos números de violência sexual contra crianças e adolescentes, o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021), com base nos dados de 2020 das Secretarias de Segurança Pública estaduais e da Polícia Civil, Militar e Federal, informa que ocorreram 629 casos de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos vítimas de estupro, o que significa uma taxa de 39,4 estupros a cada 100 mil habitantes na população de até 19 anos. A média nacional ficou em 77,2 casos de estupro por 100 mil habitantes de 0 a 19 anos.

É importante enfatizar que, segundo os dados da violência sexual analisados, houve uma queda no número de registros de denúncias no período da pandemia COVID-19 por influência do fechamento das escolas, já que muitas vezes a violência sexual infantil no Brasil é descoberta e denunciada justamente no espaço escolar. Assim, essa queda não representa a diminuição de casos, mas o aumento da subnotificação (FBSP, 2021).

Todo esse cenário leva à reflexão sobre a necessidade de um maior engajamento de todos em favor de crianças e adolescentes, e uma das melhores formas de enfrentar o problema é a prevenção. Entretanto, para que isso ocorra, é preciso conhecer de fato como a violência sexual se apresenta. É o que se verá nos subtópicos a seguir.

1.2.1 Abuso Sexual

O abuso sexual se constitui uma grave violência que torna crianças e adolescentes objetos de uso para alguém que se coloca de maneira coercitiva na intenção da utilização do outro para satisfação sexual.

Para Faleiros (2000), esse tipo de abuso se configura pelo uso errado e excessivo do poder, que deturpa sexualidade saudável e gera uma violação de direitos, privacidade e liberdade sexual. Prevaecem, assim, na dominação e no controle impostos sobre a criança mediante o poder, os interesses sexuais do agressor.

Fernandez (2020, p. 38) pontua que o abuso sexual infantil é “uma violência que uma pessoa mais velha, geralmente um adulto, impõe sobre outra pessoa (criança ou adolescente) contra a sua vontade, explorando e dominando o corpo do outro para satisfazer seus próprios desejos libidinosos ou simplesmente para o exercício de seu poder”.

Faleiros (2000) e Fernandez (2020) convergem para o entendimento de que o abuso sexual está relacionado ao poder exercido sobre a vítima e configura-se como violação do direito de um desenvolvimento sexual saudável, sendo geralmente praticado por pessoas de muita proximidade e de confiança, tais como pastores, padres, vizinhos, amigos da família, dentre outros.

Na sequência, serão abordadas as duas formas de abuso sexual existentes: o intrafamiliar, que acontece na família, em que o agressor possui alguma relação de parentesco com a vítima; e o extrafamiliar, quando não há vínculo ou parentesco da vítima com agressor.

1.2.1.1 Abuso sexual Intrafamiliar

O abuso sexual intrafamiliar ocorre geralmente por parte de pessoas do convívio familiar das vítimas, envolvendo parentes que vivem ou não sob o mesmo teto, sendo a maioria das violências praticada mais de uma vez.

Conforme Fernandez (2012), o abuso sexual existe quando o adulto, valendo-se de sua autoridade, não respeita a inocência, a sexualidade e a confiança da criança. Ele ocorre no espaço doméstico, permeado de segredos, ameaças e chantagens para que ninguém descubra o crime. Envolve, ainda, costumes culturais de cada família, dificultando a abordagem do assunto, que soa como proibido. Percebe-se, assim, que o medo, a vergonha e a falta de

diálogo entre os membros da família são barreira que impedem os impedem (incluindo a própria vítima) de realizar denúncias.

Fator igualmente impeditivo diz respeito ao modo como a família reage diante do abuso sexual praticado dentro do lar. Muitas famílias não aceitam ou fingem não saber o que se passa, tendo apenas como preocupação que o segredo revelado abale a estrutura familiar. É o que afirma Araújo (2002) quando expõe que o abuso sexual corrói a estrutura familiar e a relação entre pais e filhos por ser a negação dos papéis atribuídos aos pais de protetores e provedores das necessidades materiais e afetivas de seus filhos.

1.2.1.2 Abuso sexual extrafamiliar

O abuso sexual extrafamiliar é uma forma de abuso em que crianças e adolescentes são vitimizados por adultos sem vínculo com a família. As autoras Antoni et al. (2011, p. 99) informam que esse abuso não acontece “necessariamente no âmbito das relações familiares. Geralmente é ocasionado por um adulto sem laços parentais e que pode ser conhecido ou não da família”.

A pesquisa realizada pelas autoras junto a mães de meninas vítimas desse tipo de abuso sexual revelou, além de aspectos como síndrome do segredo e gratificação secundária, elementos semelhantes nas infâncias de mães e filhas, tais como perda dos pais, contínua privação material e sofrimento por abandono e maus tratos. As autoras também observaram que o abuso sexual extrafamiliar ocorre geralmente em locais próximos da residência da vítima, sendo perpetrado por desconhecidos ou por pessoas com uma relação pouco intensa com a família da vítima.

1.2.2 Exploração Sexual

As concepções de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, segundo Faleiros e Faleiros (2007, p. 42),

[...] evoluíram nas duas últimas décadas. Durante muitos anos, a presença de crianças no comércio sexual confundia-se com a prostituição infanto-juvenil. O incremento do turismo sexual, o surgimento e rápida expansão do sexo via Internet levaram à compreensão de que a pornografia, o turismo sexual e o tráfico para fins sexuais são também formas de exploração de crianças e de adolescentes no extremamente organizado mercado de produção e comercialização de “mercadorias” sexuais.

A exploração sexual infantojuvenil acontece em quatro modalidades, apresentadas a seguir (Quadro 2), conforme a concepção de Faleiros e Faleiros (2007, p. 43-46).

Quadro 2 – Modalidades de exploração sexual de crianças e adolescentes

PROSTITUIÇÃO	É definida como a atividade em que atos sexuais são negociados em troca de dinheiro, da satisfação de necessidades básicas ou do acesso ao consumo de bens e serviços. Profissionais, pesquisadores e estudiosos da exploração sexual vêm questionando a adoção do termo “prostituição” quando esta é praticada por crianças e adolescentes. Consideram que esse público não opta por este tipo de atividade, mas é aliciado para praticá-la, portanto é prostituído. Por não terem maturidade, crianças e adolescentes são induzidos por carência emocional e apelos da sociedade de consumo.
PORNOGRAFIA	Trata-se de produção, divulgação, distribuição, venda, compra, posse e utilização de material pornográfico. A pornografia encontra-se presente não só em material normalmente considerado pornográfico, como fotos, vídeos, revistas, mas também na literatura, na fotografia, na publicidade e no cinema quando apresentam, com caráter pedófilo, situações envolvendo crianças desejadas, expostas e usadas sexualmente por adultos. A pornografia infantil tem se multiplicado, principalmente após a era digital, que se tornou uma porta aberta para esse tipo de crime.
TRÁFICO SEXUAL	A prática das redes de tráfico sexual envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. É importante destacar que, no tráfico nacional ou transnacional de mulheres, crianças e adolescentes, as pessoas são exploradas não somente em atividades sexuais comerciais, prostituição, turismo sexual e pornografia, mas também no trabalho forçado e escravo
TURISMO PARA FINS SEXUAIS	Consiste na exploração de crianças e adolescentes por turistas estrangeiros ou nacionais. Normalmente envolve estabelecimentos comerciais que, visando a seus próprios benefícios, são omissos quanto a esse crime ou têm participação, oferecendo as vítimas como mercadoria

Fonte: Faleiros e Faleiros (2007).

Diante de tantas formas de abuso e de exploração sexual cometidas contra crianças e adolescentes, combatê-las é um desafio para a sociedade contemporânea, sobretudo diante da evolução da tecnologia, que atualmente é largamente utilizado no mundo, tornando-se também porta de entrada para a prática de crimes sexuais.

1.2.3 Violência Sexual e Era Digital

A era digital proporcionou ao mundo vários benefícios, como a facilidade de se comunicar e obter informações. Com isso, crianças e adolescentes usam a internet diariamente para realizar pesquisa escolar, assistir a vídeos, escutar músicas, conhecer pessoas e fazer novas amizades. No entanto, essa mesma tecnologia que oferece informação e comunicação torna-se uma ferramenta utilizada para cometer vários crimes, incluindo a violência sexual por

agentes abusadores que encontram facilidades no ambiente virtual e procuram suas vítimas, por exemplo, nas redes sociais.

Dessa forma, encontrando um ambiente propício para cometer crimes sexuais, os abusadores utilizam-se de artimanhas para induzir a vítima a fazer o que eles querem (por exemplo, exibir-se sem roupa). Após conseguirem perpetrar o crime, a vítima é ameaçada e perseguida, o que a leva ao silêncio sobre o que está acontecendo, causando-lhe graves prejuízos psicológicos. Muitos desses crimes acontecem com frequência e, por isso, torna-se necessário conhecê-los (Quadro 3).

Quadro 3 – Crimes sexuais contra crianças e adolescentes no ambiente virtual

SEXTING	Expressão de abuso sexual recente, em que crianças, adolescentes ou adultos usam celulares, e-mails, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para enviar fotos sensuais, mensagens de texto eróticas ou convites sexuais para conhecidos.
SEXCASTING	Consiste na troca de mensagens sexuais em serviços de conversas instantâneas.
SEXTOSIÓN	Configura-se a partir do “sexting”, sendo a prática de chantagens com fotografias ou vídeos de crianças ou adolescentes sem roupa, ou em relações íntimas compartilhadas por “sexting”, com fins de exploração sexual.
GROOMING	Caracterizado pela ação de um adulto ao se aproximar de crianças ou adolescentes por meio da internet, em salas de conversação ou em redes sociais, visando à prática do abuso ou da exploração sexual.

Fonte: Paiva (2012, p. 8-9)

Em combate aos crimes sexuais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 241-B, tipifica um deles como “adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente”, sendo a pena para tal crime de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão e multa (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, apesar dos muitos benefícios e avanços trazidos pela tecnologia digital, é grande a preocupação em relação ao aumento dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes no ambiente virtual. De acordo com o Relatório 2017 do *Norton Cyber Security Insights*⁴, o Brasil passou a ser considerado o segundo país com mais casos de crimes virtuais no mundo, crescimento esse que aconteceu em virtude da grande difusão dos dispositivos móveis.

⁴ Disponível em: <https://www.nortonlifelock.com/us/en/newsroom/press-kits/ncsir-2017/>. Acesso em: 2 maio 2022.

Diante do exposto, para diminuição desses crimes e maior proteção de crianças e adolescentes, é importante que pais ou responsáveis sempre supervisionem os acessos virtuais de seus filhos, mostrando a eles os perigos da Internet. Ainda, que denunciem os abusadores a fim de viabilizar uma real proteção frente aos perigos advindos da era digital. Também se apresenta como fundamental conhecer a legislação brasileira quanto à proteção de crianças e adolescentes, o que será abordado a seguir.

1.3 INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

A violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil tornou-se foco de atenção do Estado e do poder público a partir de 1980 (ALMEIDA, 2020), momento em que surgiram vários movimentos que lutaram em favor de leis que garantissem o direito de proteção às vítimas dessa violência e punissem os agressores.

Dentre esses movimentos, cita-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), que surgiu em 1985 como organização não governamental engajada em programas alternativos de atendimento a meninos e meninas de rua, alcançando grande êxito na luta pelos direitos de crianças e adolescentes. Também o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA) fez parte do desafio de construir uma sociedade em prol dos direitos desse público.

Toda essa mobilização teve grande influência na Constituição Federal de 1988, na qual crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direito, amparados por lei e com direito à proteção integral, passando a receber maior atenção, conforme disposto no art. 227 da Constituição, a seguir transcrito.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (BRASIL, 1988).

Esse artigo vem conceder prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente e assegurar-lhes um crescimento saudável, livre de violências, em qualquer situação, por meio de alternativas que garantam que seus interesses estejam sempre em primeiro lugar. Ele

estabelece, ainda, que a responsabilidade sobre esse segmento social é do Estado, da família e de toda a sociedades.

1.3.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – emergiu da sociedade civil, a partir de processos históricos e de lutas sociais, com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança e na Constituição brasileira de 1988, as quais ensejaram mudanças nas políticas brasileiras de atendimento social. Estabelecem seus art. 3º e 4º (BRASIL, 1990), a seguir dispostos:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que se trata essa lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O ECA veio, portanto, assegurar os direitos de crianças e adolescentes no Brasil e estabelecer deveres (da família, da sociedade, do Estado) relativos a esse público, constituindo-se um marco na legislação a favor do público infantojuvenil, com garantia de proteção integral a esses sujeitos cujos direitos são especiais por serem pessoas em processo de desenvolvimento.

Segundo Teodoro (2019), o ECA, ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito, ligando família, sociedade e Estado como responsáveis por seu desenvolvimento, revoga a doutrina de situação irregular e implementa a de proteção integral a eles. Isso significa o rompimento com a visão estigmatizadas acerca desse público e o estabelecimento do respeito, da liberdade e da inviolabilidade relativos a essas pessoas, visando à preservação de sua saúde mental e moral e à proteção de sua imagem, identidade e autonomia, assim como de seus valores, suas ideias e crenças, seu espaço e seus itens pessoais.

Nesse sentido, institui o art. 5 do ECA que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma de lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990). Resguarda-se, assim, o seu direito à dignidade, à integridade

física, psíquica e moral, o que é reforçado pelo art. 130, que estipula: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum” (BRASIL, 1990). Dessa forma, protegem-se crianças e adolescentes da continuidade do abuso sexual cometido dentro de suas próprias casas.

Em junho de 2000, foi promulgada a lei nº 9.975, que acrescentou o art. 244-A ao Estatuto, dispondo sobre o crime da submissão de crianças e adolescentes a condutas abusivas, conforme redação a seguir: “Submeter criança ou adolescente [...] à prostituição ou à exploração sexual”, impondo para tal conduta a pena de reclusão de quatro a dez anos e multa (BRASIL, 2000).

Posteriormente, em novembro de 2008, visando ao fortalecimento do combate à produção, à venda e à distribuição de pornografia infantil, assim como a outras condutas relacionadas à pedofilia na internet, foi introduzida nova mudança no ECA por meio da lei nº 11.829, que deu nova redação aos art. 240 e 241 e acrescentou os art. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E, todos direcionados a penalizar as condutas envolvendo produção, venda, compra, armazenamento de fotografias ou de vídeos contendo cenas de sexo explícito ou de pornografia envolvendo crianças e adolescentes (BRASIL, 2008).

Segundo Xavier (2011), a lei nº 11.829/2008 ampliou os contornos da figura típica desses artigos, implicando a nova redação. Antes, só se punia aquele que fotografasse, publicasse, produzisse, dirigisse, vendesse ou fornecesse cena de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes. Com o advento dessa nova lei, passa também a ser sujeito ativo todo aquele que oferece, vende, compra, armazena, troca, disponibiliza, transmite, distribui, publica ou divulga mediante “qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente” (art. 241-A); ou, ainda, todo aquele que alicia, assedia, instiga ou constringe, mediante “qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso” (art. 241-D) e que simula “a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual” (art. 241-C) (BRASIL, 2008). Portanto, ações que antes não possuíam o devido respaldo legal, passam a ter suas condutas especificadas de forma clara, promovendo-se, assim, maior segurança jurídica na proteção a crianças e adolescentes.

Dentre os avanços na legislação protetiva da infância e da adolescência, destaca-se a lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada), que introduziu mudanças no ECA para assegurar-lhes o direito de serem educados sem uso de castigos físicos, conforme estabelecem os artigos 18-A e 18-B (BRASIL, 2014b), a seguir transcritos.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

[...]

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

A Lei Menino Bernardo ensejou debates sobre o direito de crianças e adolescentes serem educados sem castigo físico. Segundo Fernandez (2020) os defensores dessa lei concordam que esse segmento social não pode ser submetido a nenhum tipo de violência de punição corporal, seja castigo moderado, seja imoderado, ainda que com objetivos pedagógicos, pois palmada deseduca. Os opositores, por seu turno, alegam que o Estado não tem o direito de intervir na privacidade e na intimidade da família.

Sabe-se que essa discussão se faz necessária para que a sociedade possa refletir sobre a violência cometida contra a criança dentro de muitos lares com a justificativa de esta ser uma maneira de educar os filhos. É preciso, entretanto, que se compreenda que o principal objetivo da lei é proteger crianças e adolescentes de uma cultura impregnada em nossa sociedade de bater para educar.

Assim, diante das opiniões a favor dessa lei e contra ela, é preciso haver um consenso, ou seja, o Estado deve respeitar o modo como a família educa seus filhos, mas intervir em casos de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante. A família, por seu turno, não deve esquecer sua responsabilidade, conforme estabelece o ECA, em seu art. 22: “Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores” (BRASIL, 1990).

Portanto, se ela tem o direito de corrigir os filhos menores, também tem o dever de protegê-los contra qualquer tipo de violência que possa trazer-lhes prejuízos não só físicos, mas também psicológicos.

Em 5 de abril de 2017, entrou em vigor a Lei nº. 13.431, também conhecida como Lei da Escuta Protegida, estabelecendo o sistema de garantia do direito de crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de violência, no que diz respeito ao Depoimento Especial e à Escuta Especializada, conforme esclarecido a seguir em seus art. 7º e 8º (BRASIL, 2017).

Art. 7º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º. Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima, ou testemunha de violência perante autoridade policial, ou judiciária.

Antes de essa lei entrar em vigor, a suposta vítima, a partir da notificação dos fatos abusivos, enfrentava distintas etapas para a coleta de evidências que comprovassem a denúncia. A criança era ouvida em múltiplos locais, por diferentes técnicos e em períodos variáveis. Essas escutas causavam sofrimento a ela e a seus familiares em virtude da repetição continuada de narrativas sobre o evento traumático, levando à revitimização.

Chauí (1988) pontua que o Depoimento Especial se constitui um mecanismo que visa a coibir a violência contra crianças e adolescentes mediante a Escuta Especializada destinada a vítimas ou testemunhas de violência, uma vez que o método propõe o uso de um ambiente menos formal, distinto do meio tradicional de depoimentos e audiências no âmbito do inquérito policial ou do processo judicial.

Nesse sentido, ambos, o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, devem ser realizados por profissionais qualificados, em local adequado, respeitando-se o tempo e as opiniões da vítima ou da testemunha, para que se sintam mais confortáveis em relatar ao entrevistador a violência vivida ou presenciada. A Lei da Escuta Protegida surge, assim, para amenizar o sofrimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual mediante atendimento adequado.

Digiácomo e Digiácomo (2018) pontuam que essa lei institui mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público nas várias esferas do Governo e nos setores da administração a fim de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere, qualificado e humanizado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A Lei se refere expressamente à necessidade da instituição (formal/oficial) e organização da “rede de proteção” à criança e ao adolescente, prevendo a necessidade da identificação, no âmbito desta, de um “órgão de referência”, que ficará encarregado tanto para, quando necessário, realizar a escuta especializada das vítimas ou testemunhas (art. 7º), quanto para coordenar a ação dos demais, zelando para que todas as necessidades daquelas sejam prontamente atendidas por quem de direito.

Na esfera processual, procurou assegurar um atendimento também especializado e diferenciado para esta demanda, estabelecendo uma série de direitos e diretrizes destinadas a evitar que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam tratadas como meros “instrumentos de produção de prova” e/ou tenham de ser ouvidas repetidas vezes, por agentes que não possuem a devida qualificação técnica para tanto, muito tempo após a ocorrência do fato, gerando a chamada “revitimização” (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2018, p. 5).

Ainda sobre a lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), é importante ressaltar que ela se liga à preocupação com a “violência institucional”, praticada toda vez que órgãos e agentes desrespeitam os direitos das vítimas, sendo o seu objetivo mudar a forma de atendimento, tornar ágil e eficiente a atuação dos órgãos de repressão e proteção e buscar a responsabilização dos autores de violência na esfera criminal, sem causar danos colaterais às vítimas ou às testemunhas.

Mais do que uma alteração nos procedimentos, a Lei da Escuta Protegida expõe a necessidade de haver uma mudança cultural acerca da forma como crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, são vistas, entendidas e atendidas pelo Poder Público. Para isso, faz-se imprescindível o engajamento da família, da sociedade e do Estado a fim de que se faça cumprir essa lei em prol da defesa e dos interesses de crianças e adolescentes.

1.3.2 Código Penal

O Código Penal - CP (Brasil, 1940) estabelece punições para diversos tipos de violências sexuais, buscando a garantia e a proteção para crianças e adolescentes. Uma dessas violências é o abuso sexual infantil, tipificado pelo CP como estupro de vulnerável, que, em geral, é praticado longe dos olhos de testemunhas, dificultando seu combate.

O crime de estupro está previsto no art. 213 do CP, com pena de 6 a 10 anos de reclusão para quem “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar, ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. No caso de menores de 14 anos, o estupro é presumido pela lei, independentemente do consentimento da criança ou do adolescente, sendo a pena de 8 a 15 anos de reclusão (BRASIL, 1940).

Especificamente, o estupro de vulnerável é tratado no art. 217-A, incluído no CP pela lei nº. 12.015/2009: “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos” (BRASIL, 2009). Ressalta-se que o crime de estupro de vulnerável é cometido não apenas contra crianças e adolescentes, mas também contra qualquer pessoa que se encontre em condição de fragilidade, como estipulado atualmente no CP (Título VI, Capítulo II: “Dos crimes sexuais contra vulnerável”).

Assim sendo, o CP, em busca de proteger crianças, adolescentes e vulneráveis dos crimes sexuais, contribui para o reconhecimento dos direitos sexuais das vítimas. Destarte, é importante conhecer as legislações promulgadas em favor dos direitos da infância e suas alterações no tempo, conforme exposto a seguir no Quadro 4, de Fernandez (2020).

Quadro 4 – Código Penal: crimes sexuais, penalidades e alterações

TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES (VERSÃO ORIGINAL)			
TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (VERSÃO ATUAL)			
CAPI I – DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL (VERSÃO ALTERADA)			
CRIME	ARTIGO	PENA PREVISTA	ALTERAÇÃO/PENA
Estupro	Art. 213. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência física ou grave ameaça.	Reclusão (6 a 10 anos)	Lei 12.015/2009 - Art. 213. Constranger alguém , mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar, ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso . Reclusão (6 a 10 anos) (BRASIL, 2009)
Atentado violento ao pudor	Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal.	Reclusão (6 a 10 anos)	Revogado pela Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2009) [incorporado ao art. 213 supracitado]
Posse sexual mediante fraude	Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude.	Reclusão (1 a 3 anos)	Lei 12.015/2009 - Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima. Reclusão (2 a 6 anos) (BRASIL, 2009)
Atentado ao pudor mediante fraude	Art. 216. Induzir alguém mediante fraude, a praticar ou submeter-se a prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal	Reclusão (1 a 2 anos). Se a vítima for menor de 18 anos e maior de 14 anos, a pena será reclusão de 1 a 4 anos.	Revogado. Lei 11.106/2005 (BRASIL, 2005)

TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES (VERSÃO ORIGINAL) TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (VERSÃO ATUAL) CAP I – DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL (VERSÃO ALTERADA)			
CRIME	ARTIGO	PENA PREVISTA	ALTERAÇÃO/PENA
Assédio sexual	Art. 216-A. Constranger alguém com objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao cargo ou função.	Reclusão (1 a 2 anos)	Alterado (inclusão) Lei 10.224/2001 (BRASIL, 2001)
Exposição da Intimidade sexual	Art. 216-B. Produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual, ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes.	Detenção (6 meses a 1 ano) e multa	Incluído pela Lei 13.772/2018 (BRASIL, 2018b)
Importunação sexual	Art. 215. Praticar contra alguém e sem sua anuência ato libidinoso visando satisfazer a própria lascívia ou de terceiros.	Reclusão (1 a 5 anos, se não se constituir crime mais grave).	Alterado (inclusão) Lei 13.718/2018 (BRASIL, 2018b)

Fonte: Fernandez, 2020

Com a mudança de denominação do título VI para “Dos crimes contra a dignidade sexual” (Quadro 5), houve alterações que priorizaram a proteção cingida pelo princípio da dignidade humana, elegendo penalmente, em termos de sexualidade, as condutas típicas, ou seja, aquelas que se refiram à relação sexual não consentida, à explorada por terceiros e à cometida contra vítimas reconhecidas como vulneráveis (menores de 14 anos; pessoas com deficiência mental, cujo discernimento para atos sexuais é ausente; e pessoas impossibilitadas de oferecer resistência).

Quadro 5 – Código Penal: crimes sexuais contra vulnerável

TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL CAP II – DA SEDUÇÃO E CORRUPÇÃO DE MENORES (VERSÃO ORIGINAL) CAP II – DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL (VERSÃO ATUAL)			
Crime	Artigo	Pena Prevista	Alteração/Pena
Sedução	Art. 217-A. Seduzir mulher virgem, menor de 18 anos e maior de 14 e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança	Reclusão (2 a 4 anos)	Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos [estupro de vulnerável]. Reclusão: 8 a 15 anos. Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2009)

TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL			
CAP II – DA SEDUÇÃO E CORRUPÇÃO DE MENORES (VERSÃO ORIGINAL)			
CAP II – DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL (VERSÃO ATUAL)			
Crime	Artigo	Pena Prevista	Alteração/Pena
Corrupção de Menores	Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo.	Reclusão (1 a 4 anos)	Art. 218 – Induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem. Reclusão: 2 a 5 anos. Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2009)
Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	Art. – Praticar, na presença de menor de 14 anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem.	Reclusão (2 a 4 anos)	Incluído pela Lei 12.015/2009 (BRASIL,2009)
Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, ou adolescente, ou de vulnerável. Redação dada pela Lei 12.978/2014	Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair a prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que por enfermidade ou deficiência mental, não tem necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-lo, impedir ou dificultar que abandone.	Reclusão (4 a 10 anos)	Incluído pela Lei 12.015 de 2009 (BRASIL,2009)
Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia	Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive o de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática — fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia	Reclusão (1 a 5 anos)	Incluído pela Lei 13.718/2018 (BRASIL, 2018b)
Presunção de Violência	Art. 224. Presume violência se a vítima: a) não é maior de 14 anos; b) é alienada ou débil mental e o agente desconhecia essa circunstância; c) não pode, sem qualquer outra causa, oferecer resistência.	-----	Revogado pela Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2009)

Fonte: Fernandez (2020).

A lei penal visa a proteger a livre escolha e o consentimento nas relações sexuais, uma vez que cabe a todo ser humano o direito de dispor do próprio corpo, de selecionar parceiros e de praticar livremente atos de sexo. Entretanto, apesar dos avanços e das mudanças nas leis em favor de crianças e adolescentes, há ainda grande caminho a percorrer na busca pela efetivação e consolidação dos direitos destinados à proteção integral desse público; e, para que haja avanços, é imprescindível o engajamento da família, da sociedade e do Estado em prol da defesa e dos interesses desse público que sofre todo tipo de violências.

Em síntese, a lei brasileira busca resguardar de todas as formas possíveis crianças e adolescentes por estarem em desenvolvimento e por ainda não terem discernimento do que é certo ou errado, não podendo, por isso, arcar com as consequências de suas escolhas. Nesse sentido, o Estado, a família e a sociedade devem intervir para protegê-los.

2 O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A REDE DE PROTEÇÃO

A presente seção aborda o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e suas formas, tendo como foco a Rede de Proteção desse público. Para tanto, apresentar-se-á o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sua concepção e suas contribuições; abordar-se-á o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), seus eixos de atuação e seus atores integrantes da Rede de Proteção; e falar-se-á sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA) e seu processo histórico na garantia e na defesa dos direitos desse segmento social. Por último, e não menos importante, far-se-á uma reflexão sobre os desafios da Rede de Proteção (principalmente em comunidades rurais no que se refere ao cenário educacional) e as dificuldades relacionadas à articulação dos atores governamentais e não governamentais na efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

2.1 CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) trouxe uma gestão compartilhada entre Governo e sociedade, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, os quais devem ser efetivados. Para atender à recomendação sobre as diretrizes da política de atendimento, o ECA, em seu art. 88, dispõe sobre a necessidade de se criarem Conselhos com representatividade popular.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II – Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (BRASIL, 1990).

A criação desses Conselhos dos direitos de crianças e adolescentes veio assegurar a descentralização político-administrativa mediante ações articuladas no âmbito municipal, estadual e nacional, tendo como responsabilidade criar diretrizes para políticas públicas e garantir a participação popular por meio de organizações da sociedade civil.

Assim, em 1991, por força da Lei nº 8.242 (BRASIL, 1991), foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – como órgão colegiado

permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos, com o objetivo de definir políticas para a infância e a adolescência e fiscalizar as ações executadas pelo poder público voltadas ao atendimento da população infantojuvenil brasileira (CONANDA, 2006b). É integrado por 28 conselheiros titulares e 28 suplentes (14 representantes do Poder Executivo e 14 de entidades não governamentais), com atuação em âmbito nacional, visando à promoção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Dentre suas competências, estabelecidas no art. 3º de seu regimento interno, destacam-se: (1) integrar e articular conselhos estaduais, distritais e municipais dos direitos da criança e do/da adolescente, conselhos tutelares, assim como os diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais, oferecendo apoio para o exercício de suas funções; (2) acompanhar o reordenamento institucional, propondo, quando necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas de atendimento a crianças e adolescentes; (3) oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação pertinente ao tema e a execução das propostas orçamentárias da União, indicando modificações para que sejam respeitados os direitos de crianças e adolescentes; (4) gerir o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA), garantindo o correto uso dos recursos conforme os objetivos previstos; (5) promover a cooperação com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, produzindo indicadores e estabelecendo metas e procedimentos com base nestes índices a fim de monitorar atividades relativas ao atendimento de crianças e adolescentes; (6) incentivar a produção de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados das políticas implementadas, estimulando a formação técnica permanente; (7) estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando a fortalecer o atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis; (8) convocar, a cada dois anos, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006b).

O trabalho do CONANDA é fundamental para a criação de ações em prol da população infantojuvenil, além de garantir, por meio de orçamento, políticas e serviços públicos, a defesa do melhor interesse de crianças e adolescentes frente a abusos e violações de seus direitos. Nesse sentido, ele veio consolidar o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), o qual será abordado a seguir.

2.2 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO BRASIL

O princípio da proteção integral reconhece crianças e adolescentes como sujeitos prioritários de direitos e estabelece meios para que grupos de atores sociais assegurem essa proteção. O art. 86 do ECA coloca que a efetivação dos direitos desse segmento social deve ser realizada pela União, pelo Distrito Federal e por estados e municípios, impondo que essa efetivação seja viabilizada mediante uma política de atendimento, a qual resulta de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das esferas supracitadas (BRASIL, 1990).

Assim, órgãos, autoridades e entidades governamentais e não governamentais se articulam e organizam-se a fim de promover a efetivação de todos os direitos de crianças e adolescentes, o que é feito com base em uma política do CONANDA, cujo objetivo é enfrentar os casos de ameaças/violações contra esse público e assegurar o estabelecimento e o funcionamento de uma ampla e efetiva rede de proteção interinstitucional, denominada Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

Segundo Nesrala (2019), o SGDCA, regulamentado pela Resolução do CONANDA nº 113/2006, articula e integra as instâncias públicas governamentais e a sociedade civil para aplicação de instrumentos normativos e funcionamento dos mecanismos que garantem os direitos de crianças e adolescentes nos níveis federal, estadual, distrital e municipal. Esse Sistema deve: (1) articular-se com os outros sistemas nacionais, como o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); (2) promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade e de modo universal, de crianças e adolescentes, fazendo-os serem respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; (3) assegurar que as opiniões das crianças e dos/das adolescentes sejam consideradas em todos os processos que lhes digam respeito; (4) combater todas as formas de desigualdade, discriminação, exploração e violência; e (5) fomentar a integração do princípio do interesse superior desse público nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, assim como nas decisões judiciais e administrativas que os afetem.

O SGDCA é construído pelos atores que integram a Rede de Proteção e deve funcionar de modo coordenado e com democracia participativa na formulação e na execução

de suas propostas. É formado pela articulação entre Estado, famílias e sociedade civil para garantir e operacionalizar os direitos de crianças e adolescentes, como disposto no art. 1º da Resolução nº 113/2006 (CONANDA, 2006a).

Art. 1º. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

A organização do SGDCA, conforme demonstrado no Quadro 6, a seguir, pauta-se em três eixos de atuação: Promoção, Defesa e Controle, sendo que, em cada deles, há atores especialmente designados, o que não impede que um mesmo ator exerça funções em mais de um eixo de atuação. Essa divisão, proposta por Nesrala (2019), auxilia-nos a entender em quais campos age cada ator.

Quadro 6 – SGDCA: Eixos. Atuação e Atores

EIXO	ATUAÇÃO	ATORES
PROMOÇÃO	Seu desenvolvimento é de responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade, seus agentes. Deve ser planejado estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, com articulação de políticas públicas (infraestruturantes, institucionais, econômicas e sociais), estando necessariamente incluídas a satisfação das necessidades básicas e a garantia dos direitos humanos.	Profissionais e comunidade que atuam na área de educação, saúde, lazer, segurança pública, entre outras que formam o leque de direitos da Proteção Integral.
DEFESA	Assegura o acesso de crianças e adolescentes à ordem jurídica justa, inclusive com os recursos a todas as instâncias públicas e aos mecanismos jurídicos de proteção legal, além de assegurar a impositividade e a exigibilidade concretas de seus direitos.	Poder Judiciário, varas de infância e juventude e suas equipes multidisciplinares, varas criminais especializadas, tribunais do júri, comissões judiciais de adoção, tribunais de justiça, corregedorias gerais de justiça; Ministério Público e Defensoria Pública e seus órgãos de assessoramento; advocacia pública; polícias civil e militar; conselhos tutelares, ouvidorias e entidades sociais de defesa de direitos humanos.
CONTROLE	O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes será feito por instâncias públicas colegiadas próprias, em que se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais.	Sociedade civil, por meio das organizações representativas, conselhos de Direitos, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, órgãos e poderes de controle interno e externo da administração pública e Tribunais de Contas.

Fonte: Nesrala (2019, p. 41-43)

Para Digiácomo (2014), o eixo da promoção dos direitos de crianças e adolescentes tem o compromisso de desenvolver e implementar políticas de atendimento infantojuvenil, incluindo políticas sociais básicas, como educação e saúde, conforme disposto no art. 3º do ECA. Assim, crianças e adolescentes devem ser priorizados em planejamentos e serviços projetados para atender necessidades específicas e complexas. Essa inclusão vai além da assistência burocrática, sendo preciso envidar esforços para evitar a burocracia e garantir, concretamente, que esses sujeitos e suas famílias tenham acesso a todos os direitos garantidos pela Constituição Federal.

Atualmente, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são responsáveis por administrar as políticas públicas da Rede de Proteção por meio de projetos e programas de assistência básica, de baixa complexidade, como o programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de natureza preventiva.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (CNAS, 2004), o CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, com responsabilidade de organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social, além de ofertar e executar serviços de proteção básica. Com base no programa PAIF, atua preventivamente, oferecendo atendimentos a famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Visa, assim, à orientação sobre violações de direitos e à manutenção do convívio sociofamiliar e comunitário. Em síntese, informa e orienta a população de sua área de abrangência, articulando-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania (CNAS, 2004).

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) faz parte do eixo da Promoção, citado no Quadro 6, e trabalha com a proteção social especial de média complexidade. Nesse sentido, são encaminhados ao CREAS, para acompanhamento socioassistencial, famílias e indivíduos que se encontram em situação de violência física e/ou psicológica, negligência, maus tratos, abandono, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, situação de rua e mendicância, vivência de trabalho infantil, entre outras violações dos direitos humanos (CNAS, 2004). Nesses casos, o CREAS, mediante a oferta do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) acompanha, orienta e apoia as famílias e os indivíduos encaminhados pela Rede de Proteção, que se encontram em situação de violação de direitos e cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos ou fragilizados, realizando intervenções, visitas domiciliares, articulação em rede etc.

O CREAS trabalha, ainda, com o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (CNAS, 2004). Vale aqui ressaltar que medidas de proteção a crianças e adolescentes estão previstas no art. 98 do ECA (BRASIL, 1990).

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - Por ação ou omissão da sociedade, ou do Estado;

II - Por falta, omissão ou abuso dos pais, ou responsável;

III - Em razão de sua conduta.

Quanto ao eixo de defesa dos direitos infantojuvenis, Digiácomo (2014) explica que esta deve ser efetuada por órgãos, entidades, agentes e autoridades especializadas e qualificadas, sendo um desses órgãos o Conselho Tutelar, cujas atribuições constam no art. 136 do ECA: atender a crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção; aconselhar pais ou responsáveis; e encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos infantojuvenis. Para que esse eixo da defesa tenha êxito, é preciso que se trabalhe em conjunto com organizações atuantes da sociedade civil a fim de que a lei seja aplicada de fato (BRASIL, 1990).

Quanto ao Conselho Tutelar, este foi uma das inovações trazidas pelo ECA, que o define, em seu art. 131, como “o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990) previstos na legislação, devendo interferir em qualquer questão sempre que esses direitos forem violados. Portanto, constitui-se, conforme Teixeira (2010), um órgão voltado para cuidar desses indivíduos a fim de que sejam tratados como cidadãos plenos de direitos civis e, sobretudo, para que tenham seus direitos efetivados.

No que se refere ao eixo do controle, Digiácomo (2014) explica que este é exercido, em especial, no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (referidos no art. 70-A do ECA) e dos Conselhos Setoriais, deliberativos de políticas públicas. O objetivo é assegurar que a política de atendimento, democrática e soberanamente definida, está sendo efetivamente implementada pelo poder público, assim como verificar se os instrumentos instituídos para sua execução estão funcionando a contento e atingindo plenamente os objetivos a que se propõem, com bons resultados na prevenção e na solução dos problemas que afligem a população infantojuvenil.

É importante reforçar que o controle é exercido primordialmente pela sociedade civil organizada e pelas instâncias públicas colegiadas, a exemplo dos conselhos supracitados, sendo estes, portanto, um espaço de participação da sociedade civil para a construção democrática de políticas públicas.

Segundo Teixeira (2010), os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente têm a função de promover ações articuladas com outros conselhos, como os de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura e habitação, para elaborar planos integrados. Desta forma, articulam-se órgãos públicos e instituições particulares, criando canais permanentes de comunicação entre Governo e sociedade para a concretização da política de proteção e desenvolvimento, garantindo a execução da política de atendimento para promoção e proteção de crianças e adolescentes.

Em síntese, cabe ao Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com outros Conselhos Setoriais e demais integrantes SGDCA, elaborar, zelar e assegurar a efetiva e integral implementação de políticas públicas específicas, em cooperação com outros comitês setoriais e demais membros, a fim de satisfazer as mais diversas necessidades existentes na área da infância e da adolescência.

Depreende-se do exposto que o trabalho articulado dos atores do SGDCA implica o funcionamento eficaz da Rede de Proteção, evitando e solucionando possíveis violações de direitos sem a necessidade de passar pela intervenção do poder judiciário. Em outras palavras, esse trabalho articulado pode fazer com as medidas excepcionais de proteção não sejam necessárias e que as consequências para crianças e adolescentes sejam as menores possíveis.

Digiácomo (2014) afirma que todos são igualmente responsáveis pela efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infantojuvenil, sendo, portanto, fundamental a participação de todos no processo de discussão, criação e articulação da rede de proteção, assim como de seu contínuo monitoramento e aperfeiçoamento. Sem dúvida, é um enorme desafio, que irá demandar um esforço conjunto de todos os integrantes do SGDCA, caso se queira fazer cumprir a proteção integral e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, há tanto instituídos em nosso ordenamento jurídico.

2.3 A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ao se abordar a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, é importante conceituar a palavra “rede” nesse âmbito de estudo. Segundo Silva (2016), essa palavra tem sido

amplamente utilizada para indicar uma forma de relação entre instituições sociais, em várias áreas do conhecimento. Na concepção de Rizzini (2006), rede remete a um tecido de relações que, estabelecidas a partir de uma finalidade em comum, interconectam-se por meio de ações em conjunto. As redes são formações dinâmicas e flexíveis, com continuada renovação dos participantes, demandando alguns cuidados para sua continuidade. Elas abrangem espaços geográficos, políticos e sociais específicos que, no entanto, tendem a ter mobilidade na medida em que atendem ao movimento dos grupos e das organizações sociais.

Para Faleiros e Faleiros (2001), uma rede é composta pela articulação de atores e instituições em ações conjuntas, que conseguem compartilhar e negociar responsabilidades. Os autores explicam que a definição de rede implica uma visão de visão relacional de atores e instituições numa correlação de poder. Supõe-se, assim, que as redes são processos dinâmicos em movimento e conflito, que realizam intervenções em conjunto para uma maior eficácia.

Maia (2018) afirma que uma rede se organiza em movimentos sociais – instituições em geral com papéis e desafios diferentes – que se reúnem para atingir objetivos comuns. Entende-se, portanto, que fazer parte de uma rede não significa negar as diferenças e pensar igual, mas, sim, unir forças em meio a diversidades em favor de um só objetivo. No que concerne às políticas públicas, a rede é formada pelos atores sociais de várias instituições engajadas no mesmo propósito: proteger os direitos de crianças e adolescentes.

Fernandez (2012) pontua que, no caso da violência sexual contra crianças e adolescentes, enfrenta-se um grande desafio para se concretizar a política pública de atendimento em rede, sendo necessário estabelecer articulação entre ações governamentais e não governamentais em todos os níveis, apontando a necessidade de ações, políticas e programas intersetoriais que superem a fragmentação e a independência dos atores e das organizações, uma vez que nenhum ator ou órgão consegue enfrentar esse problema de forma isolada. Assim, para que a articulação em rede aconteça, é preciso haver conexão entre indivíduos e organizações, mesmo frente a interesses divergentes, uma vez que se apresenta como essencial que todos caminhem rumo a um mesmo objetivo, que é enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes.

As Redes de Proteção surgiram a partir de várias iniciativas da sociedade civil, como uma consequência prática e imediata das conquistas formais consagradas na Constituição de 1988 e no ECA (Lei nº 8.069/90). Emergiram de uma tomada de posição de setores públicos, de organizações da sociedade civil e de executores de ações de atendimento a crianças e adolescentes, com vistas a reordenar suas práticas e seus programas de proteção social

(CONANDA, 2006a). Seu objetivo mais abrangente é previsto pelo ECA e constitui-se um método necessário para construir o conceito de Proteção Integrada. Segundo Bonassa (2005), a formação de uma Rede de Proteção integral é um processo lento, participativo, democrático, negociado e não vinculante, surgindo como associação coletiva e acordo consciente com um projeto de ação comum.

Para Motti e Santos (2008), o funcionamento das redes de proteção e o atendimento a crianças e adolescentes estruturam-se e organizam-se em vários níveis operacionais, contando com equipes multidisciplinares e interinstitucionais que atuam nas seguintes áreas:

Notificação: procedimento básico para a identificação do tipo de violência. Possibilita o planejamento das políticas de ação e intervenção;

Diagnóstico: caracteriza a natureza da violência, verificando a gravidade e o risco de quem está submetido a esta situação. Norteia as medidas mais adequadas de intervenção nos planos social, jurídico, psicológico e/ou médico;

Intervenção: deve ser planejada, tomando as medidas cabíveis mediante a gravidade de cada caso. Áreas de intervenção: saúde (física e mental), social e jurídica;

Formação: é de grande importância para a melhoria da qualidade do atendimento. A formação, contínua, pode ser feita por meio de cursos, seminários, supervisões, etc.;

Pesquisa: é importante para construir estatísticas e teorias confiáveis, que vão subsidiar o planejamento das ações de intervenção (políticas públicas);

Prevenção: é a estratégia privilegiada para combater a (re) produção da violência contra crianças, adolescentes e mulheres (MOTTI; SANTOS, 2008, p. 107).

As Redes de Proteção devem fornecer mais informações por meio de pesquisas e estudos sobre violência, planejando e fortalecendo o sistema de proteção de direitos de crianças e adolescentes. É importante, ainda, a integração de programas relacionados ao combate à violência, realizando encaminhamento e acompanhamento dos casos. A formação para operadores dessas redes de proteção social torna-se essencial no combate à violência contra esse público vulnerável. Em suma, uma Rede de Proteção deve estar integrada aos diversos setores das políticas públicas (saúde, educação, justiça, entre outros), articulando-se com eles a fim de poder ofertar um atendimento completo à criança, ao adolescente e a suas famílias.

2.4 PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PNEVSCA

Elaborado em junho de 2000, durante o Encontro Nacional ocorrido em Natal (RN), o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil trouxe as diretrizes gerais para políticas públicas de enfrentamento à violência sexual a fim de que serem assegurados e

consolidados os direitos sexuais de crianças e adolescentes no Brasil. A partir da instituição desse Plano Nacional, o país vivenciou uma série de avanços importantes: fortalecimento das redes, realização de campanhas de sensibilização e adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas no tocante ao enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Esse instrumento tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o combate à violência sexual (BRASIL, 2013b). Sua estrutura assenta-se em seis eixos:

Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas;

Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos etc.;

Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados;

Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados;

Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa;

Protagonismo Infanto-juvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos (BRASIL, 2013b, p. 9).

Desde a sua criação, foram registradas conquistas significativas: instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e da Comissão Intersetorial do Governo federal; fortalecimento das redes locais/estaduais; realização de campanhas de sensibilização permanentes e periódicas; adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas ao enfrentamento da violência sexual; visita do Relator Especial das Nações Unidas para analisar a questão de venda, prostituição infantil e utilização de crianças na pornografia; adoção da experiência de Códigos de Conduta contra a Exploração Sexual por diferentes segmentos econômicos (turismo, transporte, etc.); e, ainda, criação e instalação, mesmo que em poucos estados, de delegacias e Varas Criminais especializadas em crimes contra crianças e adolescentes (DIGIÁCOMO, 2014).

Há que se pontuar que, em meio a essas conquistas, foram inúmeros os desafios para o enfrentamento das situações de violências sexuais contra crianças e adolescentes: o combate à impunidade, a luta pela garantia do atendimento qualificado em rede, a efetividade de ações preventivas de educação e a execução de políticas de proteção de direitos.

A seguir, serão descritos (Quadro 7) os marcos desse Plano Nacional, que, ao longo dos anos, foi incorporando revisões e novas estratégias para prevenir e enfrentar de forma mais eficaz a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 7 – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

DATA	AÇÃO
2000	Elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.
2003/2004	Relatório do monitoramento do Plano.
2008	III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sediado pelo Brasil.
2010	Encontro Nacional e Encontros Regionais para revisão do Plano.
	Divulgação dos 18 pontos prioritários para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
2010/2012	Realização de consultas públicas e reuniões com a Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescente para socialização e análise dos documentos de sistematização da revisão do Plano.
	Realização dos seis colóquios para discussão dos eixos do Plano, e três para debates de tema considerados prioritários – Responsabilidade Social.
2012	Atendimento a pessoas que cometem violência sexual para proteção de crianças e adolescentes no Sistema de Segurança e Justiça.
	Compilação das normativas nacionais e internacionais sobre a temática.
	Incorporação das diretrizes do III Congresso Mundial e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
	Compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas com a possibilidade de execução, com base no orçamento público.
	Compatibilização do Plano com outros planos temáticos.

Fonte: Brasil (2013b)

Em 2003, iniciou-se um processo de atualização do Plano, especialmente para introduzir indicadores de monitoramento sistematizados por eixo, os quais permitiram avaliar as ações empreendidas nos vários municípios e perceber seu impacto na formulação de políticas públicas coordenado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2013b).

Em 2008, após as discussões no III Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Plano precisou ser atualizado, especialmente abordando e/ou pensando as chamadas “novas formas de violência sexual” (BRASIL, 2013b, p. 3).

Em 2010, o Brasil elaborou o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no âmbito do CONANDA, razão pela qual a revisão do Plano Nacional relaciona-se diretamente às diretrizes contidas no Eixo 2 (Proteção e Defesa de Direitos),

com base no seguinte objetivo estratégico: “Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em consonância com os planos nacionais temáticos (BRASIL, 2013b, p. 4).

Ao aprovarem um novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), o CONANDA e o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes reafirmaram seu compromisso com a defesa dos direitos desses sujeitos, especialmente em situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de seu direito fundamental de praticar sexo seguro e saudável.

Em 2013, no processo de revisão/atualização do PNEVSCA, houve, em face da diversidade das regiões brasileiras e da dimensão continental do país, um amplo e detalhado processo de mobilização e debates para garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implementação em todos os estados e municípios. Nesse processo, o Plano sofreu alterações em seus eixos com o objetivo geral de desenvolver um conjunto de ações que permitissem intervenções técnicas, políticas e financeiras a fim de combater a violência sexual contra crianças e adolescentes (BRASIL 2013b).

Segundo Cacau (2021), em decorrência das discussões no III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, foi produzido um documento definindo uma agenda estratégica com debates para revisão e atualização do PNEVSCA. A metodologia dessa revisão envolveu a realização de seminários regionais e nacionais, colóquios com especialistas para aprofundamento de novas formas de violência sexual e reuniões interinstitucionais para formatação conjunta de ações que demandam execução transversal.

Ação igualmente importante foi o envolvimento de adolescentes durante todo o processo de debates ocorridos no país. Vale ressaltar que o envolvimento do CONANDA durante o processo foi fundamental para dar ao PNEVSCA o *status* de norteador das políticas públicas nessa área (BRASIL, 2015). As alterações em seus eixos, a seguir elencados, definiram novas metas, ações, prazos e parcerias (BRASIL, 2013b).

- 1) **Atenção** à criança, ao adolescente, às suas famílias e à pessoa que comete violência sexual para garantir o atendimento especializado, e em rede, a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e a suas famílias, realizado por profissionais capacitados, assim como o atendimento à pessoa que comete a violência sexual, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião, cultura e orientação sexual etc;

2) **Comunicação e Mobilização Social** – para fortalecimento das articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento a fim de eliminar o abuso e/ou a exploração sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros. São algumas das ações previstas neste eixo: mobilização e engajamento de setores empresariais estratégicos na proteção integral dos direitos da criança e do adolescente; sensibilização e capacitação dos profissionais da mídia e de outros órgãos e agentes de comunicação; e desenvolvimento de programas de educação em direitos humanos de crianças e adolescentes;

3) **Defesa e Responsabilização** – para atualização do marco normativo sobre crimes sexuais, combate à impunidade e disponibilização de serviços de notificação e responsabilização. As ações e as atividades previstas se referem ao desenvolvimento e à qualificação de sistemas e mecanismos de responsabilização de autores de violência sexual; à implantação e à implementação do sistema de notificação compulsória; e ao fortalecimento dos canais para registro e recebimento de notificações de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

4) **Estudos e Pesquisas** – para conhecer as expressões do abuso e/ ou da exploração de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamentos de dados, estudos e pesquisas. Neste eixo se prevêem ações e atividades, como o incentivo à realização de pesquisas aplicadas por meio de incidência em agências de fomento para inclusão da temática em suas linhas de financiamento;

5) **Prevenção** - para assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou a exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente por meio da educação, da sensibilização e da autodefesa. Este eixo tem a responsabilidade de desenvolver ações e atividades educativas e formativas para sensibilizar a sociedade; incentivar projetos de educação sexual nas escolas; fortalecer a rede familiar e comunitária; implementar políticas de prevenção, entre outros;

6) **Protagonismo (Participação)** – para promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e na execução de políticas de proteção. As ações e as atividades previstas neste eixo são: criação e fortalecimento de espaços organizados de participação proativa das crianças e dos/das adolescentes, garantindo estrutura às mobilizações sociais; fomento da participação de crianças e adolescentes no processo de elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Todos esses eixos encontram-se listados no PNEVSCA com seus respectivos objetivos estratégicos, os quais convergem para o objetivo central de garantir a crianças e adolescentes o direito à proteção e à dignidade, e, principalmente, de imprimir visibilidade ao combate e/ou enfrentamento da violência sexual em todas as camadas sociais brasileiras. São políticas públicas intrinsecamente ligadas ao contexto educacional, visto que, por meio da Educação, asseguram diálogo, disseminação de informação, orientação e divulgação a partir de políticas intersetoriais, ou seja, as políticas de enfrentamento da violência sexual são concernentes a diversos setores da sociedade, a saber: educação, saúde, assistência social, direitos humanos, entre outros (CACAU, 2021).

2.4.1 Plano estadual de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

No Estado do Amazonas, a criação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes seguiu as orientações e diretrizes do Plano Nacional. Foi elaborado em 2003 e revisado em 2010. Seu processo de revisão teve início nos dias 14 e 15 de julho de 2005, durante a semana alusiva aos 25 anos de vigência do ECA, com a realização de um Encontro ampliado sobre o processo de revisão organizado pelo CEVSCA/AM, com o apoio da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente da Assembleia Legislativa do Estado (AMAZONAS, 2017).

Segundo Silva (2020), após a revisão registraram-se avanços, a exemplo da criação da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) para receber, apurar e solucionar os casos de violência praticados contra esse segmento social no estado. Essa delegacia, porém, é a única do estado responsável por averiguar não apenas as denúncias de violência sexual contra a crianças e adolescentes, mas também todas as formas de violação de direitos a que crianças e adolescentes estejam expostos.

Em 2022, foi aprovado o Projeto de Lei 284, de autoria da deputada Nejmir Aziz, o qual criou o Centro Integrado a Criança e Adolescente, vítima de violência e testemunha, do Amazonas, afiançando a esse segmento social a integração, em um só lugar, de serviços (saúde, segurança e suporte social e psicológico) que garantam seus direitos. Pelo mesmo projeto foi criado, na esfera do estado do Amazonas, o Conselho Gestor do Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente, vítimas ou testemunhas de violência. O foco desse Conselho é elaborar planejamento estratégico de ações e examinar indicadores e dados estatísticos na aplicação desta Lei, permitindo que se formulem políticas públicas capazes de

efetivar o sistema e a política de garantia dos direitos de crianças e adolescente, fomentando, ainda, campanhas de conscientização acerca do assunto (AMAZONAS, 2022).

É importante destacar que o plano estadual segue os mesmos eixos temáticos do plano nacional: atenção, comunicação e mobilização social, defesa e responsabilização, estudos e pesquisas, prevenção, participação e protagonismo, com objetivos específicos voltados ao atendimento das necessidades do público em questão.

Vale ressaltar, ainda, a importância da instituição em 2008, no estado do Amazonas, do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente. Segundo Almeida (2020), esse Comitê contribuiu com o processo de monitoramento do Plano Estadual mediante o esforço de mobilização e articulação do conjunto de organizações governamentais e não governamentais em prol do fortalecimento de rede para o enfrentamento dos casos de violação dos direitos sexuais de meninos e meninas, incidindo politicamente para que os direitos garantidos em lei fossem prioritariamente efetivados na perspectiva de uma vida saudável para crianças e adolescentes do Estado do Amazonas.

Silva (2020) afirma que o Plano Estadual estabelece, em cada eixo, ações permanentes de curto, médio e longo prazo, dentre elas: a capacitação continuada dos profissionais do sistema de garantia de direitos; a garantia de atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual; o fortalecimento dos órgãos de investigação; a repressão e a responsabilização de casos de violência sexual; a garantia da participação de crianças e adolescentes em programas e projetos (de defesa, prevenção e atendimento) do governo; e o mapeamento, a sistematização e a criação de um banco de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas no estado.

2.5 REDE DE PROTEÇÃO: ATUAÇÃO EM ESCOLAS DE COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS.

Antes de se abordar a atuação da rede de proteção, será apresentada uma breve contextualização acerca da definição de comunidade.

As comunidades se constituem ordenamentos territoriais em que se realizam interações sociais, culturais e políticas com características próprias e diferenciadas em cada contexto, variando de uma etnia para outra como relações sociais, uma vez que cada grupo apresenta uma modalidade de gestão e de organização social desenvolvida conforme o seu processo social e histórico e suas interações com o meio externo (CHAVES, 2001).

No Amazonas existem inúmeras comunidades que apresentam, em alguns casos, características semelhantes. Cada uma, no entanto, dispõe de sua própria configuração social, econômica e política. São constituídas por ribeirinhos, pescadores, extrativistas e por diferentes etnias indígenas, formando uma rica diversidade sociocultural que requer um olhar diferenciado, principalmente em se tratando de educação.

2.5.1 O cenário educacional em comunidades rurais do Amazonas

De acordo com Freitas (2019), o cenário educacional na zona rural é marcado por exclusão, contribuindo para a negação dos direitos dos sujeitos do campo, da escola de qualidade, do sujeito histórico, dos sonhos e da identidade. Destaca-se, contudo, o reconhecimento da diversidade, da singularidade do campo e de suas especificidades a partir da concepção de educação para todos, presente na Constituição Federal de 1988.

A oferta da educação para a população rural está prevista no art. 28 da lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996).

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Essas adaptações e adequações previstas na LDB podem ser realizadas por escolas e professores através do planejamento pedagógico, promovendo a valorização do contexto dos alunos para que tenham acesso a uma educação de qualidade.

Em uma pesquisa da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), em parceria com a UNICEF, para levantamento de dados educacionais em localidades ribeirinhas do estado do Amazonas, foi produzido um relatório técnico que apontou a realidade observada nessas localidades no que tange ao saneamento, ao acesso à água e à energia, o que se reflete no contexto escolar local. Entre os 62 municípios do Amazonas, traçou-se um panorama com uma amostra de cinco municípios distintos. Considerando-se a diversidade de realidades da educação na área rural do estado do Amazonas, esse “censo escolar da floresta” apresenta um retrato da educação rural no estado, verificando que a infraestrutura disponível nas escolas

não oferece qualidade aos alunos, constituindo-se reflexo da ausência de projetos que efetivem as políticas públicas (FAS; UNICEF, 2017).

O panorama apresentado pela FAS demonstra um contexto preocupante relativo à educação rural do Amazonas. Fatores específicos da região amazônica, como extensão territorial, transportes, alto custo logístico de viagens, além de fenômenos naturais, como a seca e a cheia dos rios, transformam o ensino em algo bem mais desafiador do que no resto do país (FAS; UNICEF, 2017).

De maneira geral, os desafios enfrentados pela Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes surgem em meio às dificuldades para se chegar a essas comunidades e à falta de estrutura dos municípios, fatores sempre apontados como os principais entraves por parte da rede de atendimento para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Frente a esse cenário e à dificuldade de acesso aos meios de comunicação e à educação de qualidade, as informações de que os moradores dispõem sobre a violência sexual parecem insuficientes para lidar com tal questão (CARDOSO; SANTOS, 2021).

Desse modo, a participação de entidades, de grupos, do governo e de toda a coletividade escolar (gestores, professores, pais, mães, alunos e comunidade do entorno da escola) torna-se indispensável para consolidar uma rede de apoio que incentive todo o processo educacional. Existem, porém, muitos desafios a superar na formulação das políticas educacionais direcionadas não só a área rural do Amazonas, mas também a todo o território nacional, para atingir uma excelente qualidade na educação rural. É o que se verá a seguir.

2.5.2 Rede de Proteção e seus desafios

A rede de proteção é baseada na colaboração de diversos órgãos de proteção: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde; Poder Judiciário; Ministério Público, Delegacias de Polícia e Família, por meio dos quais diversos autores se dedicam a ações em favor dos direitos de crianças e adolescentes. Legalmente, cada grupo de atores da rede de proteção social responde a um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas legalmente para o enfrentamento da violência doméstica contra o público infantojuvenil (ALMEIDA, 2020).

A rede de educação é parte da rede de enfrentamento. Logo, é importante compreender que sua articulação com outras redes e ações cooperam para a proteção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Almeida (2020) pontua que a educação,

especialmente a escolar, é parte do conjunto de políticas públicas e de ações que integram a rede de proteção integral de crianças e adolescentes. O trabalho na escola, além de ser o equipamento social que mais se aproxima fisicamente desse público, é resultado de uma construção social coletiva.

Como já exposto, no PNEVSCA há o eixo da prevenção, em que fica clara a importância da participação da escola nesse processo, uma vez que é sua função promover ações que levem crianças e adolescentes a conhecerem seus direitos, assegurando, assim, ações preventivas contra a violência sexual. Portanto, as escolas devem integrar as Redes de Proteção de Crianças e Adolescentes, construindo uma cultura de direitos humanos.

Sendo parte dessas redes de proteção, as escolas têm o compromisso de lutar pelos direitos de seus estudantes, o que significa assumir uma série de demandas que representam desafios ainda maiores. A escola, como principal espaço público para crianças e adolescentes, precisa utilizar práticas pedagógicas capazes de responder a essa questão. No entanto, caso se amplie o raio de atuação das práticas escolares para além do espaço físico da sala de aula, compreende-se que enfrentar o problema, ao contrário do que muitos imaginam, não significa “trabalhar mais”, mas, sim, fortalecer o papel da instituição por meio da construção de parcerias e de implantação de uma nova ordem colaborativa em torno das pedagogias praticadas (SANTOS; IPPOLITO, 2011).

Para Barros (2020), a escola é, sem dúvida, a principal responsável no processo educativo de crianças e adolescentes, principalmente quanto a moradores de comunidades rurais que, muitas vezes, tem a escola como único espaço público que frequentam. Portanto, a escola assume papel importante no contexto das redes de proteção, considerando o tempo que o aluno passa na escola sob a supervisão de professores e educadores, no qual a convivência permite identificar comportamentos atípicos ou outros indícios de que uma criança ou um/uma adolescente possam ter tido seus direitos violados.

A atuação da escola integrada à Rede de Proteção potencializa o atendimento e o encaminhamento das demandas de crianças e adolescentes participantes do programa, na perspectiva da atenção integral. Na prática, porém, as pesquisas destacam a ausência de ações específicas de prevenção e enfrentamento. Assim, é fundamental a estruturação de uma rede da política de atendimento, com gestão compartilhada e estruturada a partir das alianças estratégicas entre atores sociais e públicos que possam apresentar ações efetivas, uma vez que atuar em rede é reconhecer que todos os indivíduos e as entidades organizacionais são sujeitos com deveres e possuidores de carências, fragilidades e limitações (BARROS, 2020).

Segundo Digiácomo (2013), a articulação da escola com outros integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente é, assim, da própria essência da sistemática idealizada pelo constituinte e, posteriormente, pelo legislador ordinário para plena efetivação do direito à educação. É o que dizem tanto a LDB (BRASIL, 1996) quanto o Plano Nacional de Educação – PNE (BRASIL, 2014a) e o ECA (BRASIL, 1990) quando se referem direta ou indiretamente ao trabalho em rede em matéria de educação.

As escolas são espaços privilegiados de construção da cidadania em que a convivência harmoniosa deve ser capaz de garantir o respeito aos direitos humanos e educar sobre como evitar atos de violência. Entretanto, combater a violência – que muitas vezes acontece em casa, onde a vítima deveria receber abrigo, proteção e socialização – é tarefa que só pode ser realizada com a mobilização de toda a Rede de Proteção.

Para que isso aconteça, é preciso fortalecer as escolas e garantir condições institucionais, como a formação de profissionais da educação e uma maior usabilidade e eficácia de aplicativos e de recursos, com troca de experiências com outras escola. Essas condições também devem permear os serviços de assistência social, saúde, segurança pública e cultura para haver condições institucionais de estruturar e atuar na rede a partir de uma perspectiva de proteção (MOTTI, 2020).

A Rede de Proteção, evidentemente, tem aí papel muito importante, o que não significa arcar com todas as responsabilidades e as tarefas, pois isso acarretaria, como afirma Maia (2018), uma sobrecarga de trabalho. Faz-se necessária, portanto, a divisão de tarefas entre os integrantes da Rede. A escola deve ter o apoio das instâncias intermediárias, como as diretorias regionais de educação e a Secretaria de Educação, responsáveis não só por promover políticas e programas públicos comprometidos com a construção da intersetorialidade, mas também por garantir as condições necessárias para desenvolvimento das ações de mobilização, organização, formação e sustentação da rede de proteção.

Para Rocha, Lemos e Lírio (2011), através da sua conexão com a Rede para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, a escola poderá aumentar sua ação por capilaridade, além de ter maior troca de experiência com atores de diversas instituições, aprimorando seu conhecimento. Nesse sentido, Santos e Ippolito (2011) defendem que o sistema escolar necessita ser parte integrante dessa Rede de Proteção, uma vez que tal articulação possibilita melhor coordenação das ações e otimização do trabalho de profissionais dos diversos segmentos envolvidos, assim como dos serviços destinados ao

enfrentamento da violência em o todo o território nacional, apesar dos muitos desafios a enfrentar, elencados a seguir (SANTOS; IPPOLITO, 2011, p. 21).

- baixa percepção, por parte da sociedade em geral, de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito;
- grande dificuldade para desenvolver senso crítico no que tange à cultura de referência dominante (relação assimétrica adulto-criança, gênero, machismo, violência, ilegalidade, entre outros fatores);
- grande dificuldade para desenvolver uma concepção que considere as necessidades e os direitos de crianças e adolescentes em sua totalidade;
- baixo investimento na formação e na implementação de atividades e dinâmicas que contemplem a educação sexual como elemento fundamental da construção da identidade de gênero para crianças e adolescentes;
- grande dificuldade, em termos metodológicos, de abordagem dos chamados temas transversais, como a violência sexual, diante de uma matriz curricular muito condensada;
- grande demanda de formação e qualificação por parte dos professores;
- falta de oportunidade de experiências culturais e esportivas para os estudantes das escolas públicas, bem como em termos de aquisição de conhecimento de forma geral;
- alto número de estudantes em situação de exclusão social e pobreza.

Articular e fortalecer a Rede de Proteção com participação ativa da escola não é fácil, pois a complexidade do cotidiano escolar e as condições de trabalho de professoras e professores muitas vezes dificultam sua participação. Além disso, os serviços possuem fluxos burocráticos e as rotinas não estão em consonância com o tempo das demandas da Rede (MAIA, 2018).

Assim, a Rede enfrenta muitos desafios na sua atuação em escolas de comunidades rurais, destacando-se o fato de que essas escolas se encontram afastadas dos grandes centros, o que gera dificuldades, como a evasão escolar, a qual decorre do movimento de êxodo rural e da utilização da mão de obra infantojuvenil para a composição da renda familiar.

Ademais, quando se comparam as escolas urbanas e as escolas da zona rural, existem diferenças na sua condição estrutural, com número reduzido de salas de aula, dificuldades de comunicação e instalações precárias ou impróprias. No entanto, apesar de todas as dificuldades enfrentadas, as escolas rurais são detentoras de uma riqueza cultural extraordinária.

O trabalho em rede constitui-se, portanto, um desafio e somente pode ter êxito com a participação ativa de todos os atores da Rede de Proteção. Assim também a escola, que sozinha não consegue cumprir seu papel na proteção de crianças e adolescentes, sendo necessária uma mobilização da comunidade escolar a fim de contribuir para essa proteção e trazer benefícios não apenas a esse público em particular, mas também a toda a sociedade.

Vale ainda ressaltar que, para a constituição da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, é fundamental aproximar-se das famílias e da comunidade para envolvê-las como parceiras no processo de implementação da Rede na escola, tarefa que não se mostra fácil, principalmente se as famílias são moradoras de comunidades rurais com particularidades e tradições em seu modo de vida.

3 A ESCOLA COMO REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

A presente seção aborda a importância da escola e o seu papel na rede de proteção a crianças e adolescentes. Discute-se como o espaço escolar pode contribuir para a promoção de direitos, a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e empreende-se uma reflexão sobre o papel do professor como ator fundamental na identificação do problema e na sua prevenção. Apresenta-se o estudo realizado em duas escolas da área rural do município de Iranduba no Amazonas, tecendo-se considerações sobre a percepção de gestores e professores quanto à violência sexual contra crianças e adolescentes, sobre seus anseios, dificuldades e expectativas no espaço escolar e sobre a existência de ações realizadas para combater essa forma de violência.

3.1 CAMINHOS DE PREVENÇÃO PARA VIOLÊNCIA SEXUAL ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES: estratégias e ações no espaço escolar

A prevenção é uma poderosa ferramenta no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes visto serem pessoas em desenvolvimento que precisam do cuidado integral da família, da sociedade e do Estado. Nesse sentido, a escola é uma poderosa aliada, pois constitui-se o espaço onde crianças e adolescentes passam a maior parte do tempo, não apenas construindo seu conhecimento intelectual, mas também criando vínculos, conexões e desenvolvendo sua personalidade social.

Segundo a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – ABRAPIA, a escola tem papel significativo nos eixos da prevenção e do enfrentamento dessa problemática na medida em que ensina ao segmento infantojuvenil quais são os seus direitos e assegura ações educativas que podem prevenir a violência sexual. Tais ações, promovidas pela própria escola mediante projetos voltados para a realidade escolar, possibilitam que crianças e adolescentes se sintam apoiados e protegidos (ABRAPIA, 1997).

Para Santos (2011), a escola é uma das principais instituições mediadoras de desenvolvimento intelectual e social do sujeito, desempenhando importante papel no processo formativo e, conseqüentemente, na constituição das relações sociais desse sujeito, tanto nos espaços escolares quanto nas comunidades em que vivem.

De acordo com Faleiros e Faleiros (2008), a escola é uma importante fonte de proteção para crianças e adolescentes, pois é nela que se estabelece o maior número de relações.

A escola é um espaço privilegiado para a construção da cidadania, onde um convívio harmonioso deve ser capaz de garantir o respeito aos Direitos Humanos e educar a todos no sentido de evitar as manifestações da violência. Dentre os problemas mais pungentes que temos enfrentado no Brasil, estão as diversas formas de violência cometidas contra crianças e adolescentes (FALEIROS; FALEIROS, 2008; p. 7)

A escola se torna, assim, a instituição que pode promover condições para o desenvolvimento harmonioso de seus educandos e realizar sua interação de forma mais humana e respeitosa. Entende-se, no entanto, que ela precisa e deve ser preparada para realizar esse trabalho.

Nessa linha de pensamento, Santos (2011) explica que a escola é uma das instituições mediadoras do desenvolvimento intelectual e social dos sujeitos, exercendo importante papel no processo formativo e, conseqüentemente, na constituição das relações sociais desses sujeitos no espaço escolar e na comunidade em que vivem. Ela se torna ainda mais importante quando localizada em comunidades rurais por ser, geralmente, um dos principais lugares frequentados por crianças e adolescentes, tornando-se para eles o ambiente mais próximo depois da família.

Considerando-se, pois, que a escola é o segundo ambiente mais frequentado por crianças e adolescentes depois de suas casas, é preciso trabalhar para que tal ambiente seja instrumentalizado com vistas a enfrentar as disfunções nas relações de poder e de confiança que se expressam nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes (MIRANDA; YUNES, 2008).

A escola desempenha, assim, importante papel no enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil. Por isso, considera-se que o atendimento às vítimas de violência sexual constitui-se um desafio para os diversos profissionais envolvidos na situação. Nas palavras de Pietro (2007, p.49),

As escolas necessitam construir uma política institucional para lidar com situações caracterizadas como abuso sexual. Mais do que isso, as escolas são importantes nichos ecológicos de prevenção contra essa forma de violência. Para tanto, os educadores, - isso inclui todos os trabalhadores da escola, - devem compreender as leis, os recursos da rede de apoio, os sinais emitidos pelas crianças, as peculiaridades das famílias e as principais questões do desenvolvimento humano. Desta forma, pode-se chegar a uma cultura escolar preparada não apenas a 'transmitir conteúdos', mas para proteger ativamente seus estudantes e familiares.

É preciso compreender que, para a escola poder lidar de forma adequada com o problema da violência sexual e com seu enfrentamento, torna-se necessário discutir sexualidade com os profissionais da Educação e, conseqüentemente, com os alunos. Para Landini (2011), é preciso preparar a escola para lidar com situações reais de violência sexual e, portanto, todos precisam ser vistos como sujeitos ativos nesse processo de aprendizado.

Em vista disso, a adoção de medidas de enfrentamento da violência sexual por algumas instituições, como conversar com a criança ou comunicar os pais, não é suficiente. É necessário utilizar estratégias, tais como programas de combate à violência sexual, que precisam estar inseridos no Projeto Político Pedagógico e no plano de ensino, entre outros, a fim de preparar os professores para trabalhar esse tema com crianças e adolescentes. Uma dessas estratégias é discutir a sexualidade de forma natural, pois abordar violência sexual significa, necessariamente, falar de sexualidade.

Landini (2011) pontua que proteger crianças e adolescentes da violência sexual não significa isolá-los do mundo, mas prepará-los para lidar com essa situação, uma vez que alguém que conhece os limites e percebe quando estes são ultrapassados saberá reagir de forma mais adequada, sem silenciar-se, procurando ajuda para sua proteção. Todavia, para que essa estratégia funcione, é necessário que a escola esteja preparada para trabalhar no cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, acredita-se que a capacitação e o domínio sobre o tema violência sexual contra crianças e adolescentes em contexto escolar faz cada vez mais sentido visto que casos desse tipo de violência tornaram-se uma triste realidade.

Lamentavelmente, devido a diversas situações como cultura, tabus e falta de conhecimento, o tema ainda não se faz presente nos conteúdos de sala de aula. A escola, porém, precisa enfrentar esse a violência sexual trazendo para a rotina da escola pautas sobre esse tipo de violência e maneiras de combatê-la, possibilitando a todos um conhecimento aprofundado sobre o tema.

Figueiró (2006) pondera que a escola, como instituição educadora e formadora, não pode mais ignorar as questões de sexualidade e apenas acreditar que as informações sobre essa temática em aulas de biologia ou em palestras uma vez ao ano sejam suficientes para os profissionais e os alunos que frequentam o espaço escolar. Longe disso, é fundamental e importante um domínio teórico na área da sexualidade que possibilite ao professor aperfeiçoar sua prática escolar cotidiana quanto à sexualidade e à violência sexual.

É importante, assim, que todos do espaço escolar – principalmente os professores por estarem em maior contato com seus alunos – saibam reconhecer os sinais das vítimas que estão vivenciando a violência sexual. Sobre esses sinais tratará o item a seguir.

3.1.1 Crianças vitimizadas: os principais sinais

Crianças e adolescente vítimas de violência sexual emitem sinais diversos, tais como: comportamento submisso, agressividade, falta de competência social, comportamento maduro ou sugestivo, brincadeira sexual persistente, saída precoce e tardia, dificuldade de concentração na escola, com queda no seu rendimento, medo de pessoas do mesmo sexo do agressor, comportamento aparentemente sedutor com pessoas do mesmo sexo do agressor, fuga de casa, alterações do sono, automutilação, alterações da personalidade e transtorno de estresse pós-traumático (SILVA, 1998).

Dentre os comportamentos supracitados, vale destacar as dificuldades de concentração nas aulas e de assimilação do conteúdo escolar. Isso porque, segundo Azevedo e Guerra (1995, p. 13), uma criança vítima de abuso sexual “carrega consigo consequências tanto orgânicas quanto psicológicas e, dentre as mais comuns, a criança apresenta quadros de dificuldades de aprendizagem na escola”.

Em outras palavras, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual podem apresentar comportamentos diferentes e perder o desejo de aprender, uma vez que dificuldades de atenção, de socialização e de aquisição de conhecimento são, muitas vezes, sinais apresentados por uma pessoa após ser vítima de abuso sexual.

Nesse sentido, Sanderson (2005) esclarece que crianças sempre preocupadas, com medo, terror e confusão não vão conseguir prestar atenção naquilo que se espera que aprendam na escola. Elas se comportam como se estivessem em um mundo de sonho e parecem aéreas na classe, quase rudes em suas respostas.

Sabendo-se, pois, que crianças e adolescentes vitimizados podem manifestar sintomas relacionados à violência sexual sofrida, e que estes são uma espécie de pedido de socorro sem verbalização, é necessário conhecê-los para que se possa oferecer ajuda à vítima.

No Quadro 8, a seguir, encontram-se relacionados sintomas que podem ser percebidos em vítimas de abuso sexual.

Quadro 8 – Principais sinais da ocorrência de abuso sexual

SINAIS CORPORAIS OU PROVAS MATERIAIS
Enfermidades psicossomáticas que se traduzem em uma série de problemas de saúde sem aparente causa clínica, como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas, que têm, na realidade, fundos psicológico e emocional.
DST, incluindo aids, diagnosticadas por intermédio de coceira na área genital, infecções urinárias, cólicas intestinais, odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas.
Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorreia na garganta (nas amígdalas, mais precisamente) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral).
Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou do ânus a ponto de causar dificuldade de caminhar ou de se sentar.
Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (inchados) ou hiperemiados (congestão sanguínea).
Baixo controle do esfíncter, constipação ou incontinência fecal.
Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.
Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.
Roupas de cama, tapetes ou carpetes com resquícios de sêmen.
Gravidez precoce ou aborto.
Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade para o autor de violência sexual.
Traumatismo físico ou lesões corporais por uso de violência física.

Fonte: Santos (2011, p. 88)

A presença isolada de um dos sinais não é significativa para concluir a presença de violência sexual contra a criança e o/a adolescente. Os sinais devem ser entendidos em um contexto mais amplo, considerando-se os aspectos pessoais, familiares e sociais.

Quadro 9 – Sinais comportamentais ou provas imateriais

Comportamento/sentimento	Sentimento	Sexualidade	Hábitos, cuidados corporais e higiênicos
Mudanças comportamentais radicais, súbitas e incompreensíveis, tais como oscilações de humor entre os estados de timidez e extroversão.	Medo, ou mesmo pânico, de determinada pessoa ou sentimento generalizado de desagrado quando deixada em algum lugar.	Curiosidade sexual excessiva; interesse ou conhecimento súbito e não usual sobre questões sexuais.	Abandono, ainda que temporário, de comportamento infantil, de laços afetivos, de antigos hábitos lúdicos, de fantasias.
Excitabilidade aumentada (hipervigilância ou dificuldade de concentração).	Medo do escuro.	Expressão de afeto sexualizada, ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriados para crianças e adolescentes.	Mudança de hábito alimentar, perda de apetite (anorexia) ou excesso de alimentação (obesidade).
Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese (emissão involuntária de urina) e hábito de chupar os dedos.	Medo de lugares fechados.	Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos.	Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores provocados pelo terror de adormecer e sofrer abuso.

Comportamento/sentimento	Sentimento	Sexualidade	Hábitos, cuidados corporais e higiênicos
Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa na frente de outras pessoas.	Culpa e autoflagelação.	Masturbação compulsiva ou pública.	Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa.
Comportamento disruptivo, agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e o familiar não incestuoso.	Transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla.	Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos, ou mesmo agressividade sexual a terceiros.	Tiques motores múltiplos. Hábito não usual de lavar as mãos compulsivamente.
Fraco controle de impulsos, comportamento autodestrutivo ou suicida.	Ansiedade generalizada.	Representações e desenhos de órgãos genitais com detalhes e características além da capacidade de sua faixa etária. Toque e/ou manipulação constante dos órgãos genitais.	Resistência em participar de atividades físicas
Repetição constante do que outras pessoas verbalizam	Comportamento tenso, sempre em estado de alerta, e fadiga.	Introdução de objetos no ânus ou na vagina.	Uso e abuso repentino de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas
Excitabilidade aumentada (hipervigilância ou dificuldade de concentração)	Autoconceito negativo, baixo nível de autoestima e excessiva preocupação em agradar os outros	Ansiedade constante relacionada a temas sexuais.	Atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem verbal em crianças muito pequenas.

Fonte: Santos (2011, p. 89-90)

Como se vê, existe uma complexidade em se tratando de sinais de violência sexual, o que requer sensibilidade, cuidado e atenção para que se percebam sinais e expressões comportamentais das vítimas. É o que apontam Miranda e Yunes (2008, p. 102):

Portanto, cada situação vai merecer uma minuciosa investigação e um tratamento diferenciado para que não se façam denúncias com base em sentimentos de desconfiança. Nesses casos, mesmo sem intencionalidade, a denunciante pode tomar para si o papel de vitimizadora. Como se vê, a complexidade dessas situações multifacetadas requer cuidado profissional, atenção e sensibilidade orientada para os sinais e as expressões comportamentais das vítimas e das Abusadoras.

Segundo Santos e Ippolito (2011), crianças e adolescentes que sofrem com esse tipo de violência também apresentam indícios em relação ao desempenho escolar e ao relacionamento social.

Quanto ao desempenho escolar, as vítimas demonstram alguns sinais, tais como: queda na frequência escolar sem justificativa; assiduidade e pontualidade exagerada e pouco interesse em voltar para casa; dificuldade de concentração e pouca participação nas atividades, o que dificulta a aprendizagem, causando baixo rendimento escolar.

Relativamente ao relacionamento social, as vítimas se expressam através do isolamento e da falta de confiança nas pessoas; evitam contato físico e chamam a atenção com práticas de delito, ainda que de forma inconsciente.

É importante ressaltar que a simples identificação de um ou mais dos sinais acima destacados não permite concluir que a criança ou o/a adolescente estejam realmente sendo vítimas de violência sexual. É necessário ter cautela para evitar conclusões precipitadas.

Ressalta-se também como importante a atenção a crianças e adolescentes com deficiência, uma vez que estes, muitas vezes, são esquecidos pela sociedade em vista de sua condição, tornando-se ainda mais vulneráveis. De acordo com o art. 224 do CP (BRASIL, 1940), a violência é sempre presumida em menores de 14 anos, deficientes mentais ou quando a vítima não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Apesar de serem amparadas por lei, pessoas com deficiência estão frequentemente mais expostas, tanto no lar como fora dele, principalmente por não conseguirem, muitas vezes, verbalizar o que acontece devido a sua limitação física ou mental. Werneck (2009, p. 32) pontua que essas pessoas “são reais e têm urgência em contribuir com seus saberes para debates e decisões que lhes afetam nos sistemas nos quais estão inseridas: família, comunidade, nação, planeta [...]”.

Santos e Ippolito (2011) esclarecem que, apesar de existirem poucas pesquisas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes com deficiência, esse público tem ganhado visibilidade, estando esse tema, nos últimos anos, cada vez mais presente nas escolas, nas famílias e nas instituições que cuidam desses sujeitos. Assim, essa população, que antes era praticamente excluída da vida econômica, social, artística, cultural e escolar, hoje tem sido inserida, mesmo lentamente, na sociedade.

Frente a esse novo cenário, faz-se necessário um planejamento para que a escola disponibilize espaço e estrutura adequados com vistas a efetividade da inclusão, que deve ocorrer com respeito e dignidade, de tal modo que haja iguais oportunidades para todas as crianças e todos/todas os/as adolescentes.

A identificação, pelos agentes da comunidade escolar, das vítimas que vivenciam a violência sexual é de suma importância. Dentre esses agentes, os professores destacam-se como um importante instrumento para a detecção dos casos, uma vez que crianças e adolescentes abusados apresentam características próprias, e o professor, por meio de observações e registros em sala de aula, pode identificar se um aluno está sendo vítima de violência sexual.

Nessa perspectiva, será discutido no próximo tópico o papel do professor e sua contribuição para o enfrentamento da violência sexual.

3.1.2 O professor frente à violência sexual contra crianças e adolescentes no espaço escolar

Como abordado no tópico anterior, crianças e adolescentes passam a maior parte do dia na escola. Por esse motivo, gestores, coordenadores, professores e demais funcionários têm a possibilidade de serem a chave para realizar encaminhamentos dos casos ou de suspeita de casos de violência sexual.

O professor, em especial, é um sujeito primordial para o reconhecimento de comportamentos incomuns em seus alunos por estar mais próximo deles (IBIAPINA, 2013). Seu papel é de suma relevância, uma vez que ele pode contribuir de forma decisiva para o estabelecimento de práticas educativas que levem à discussão, à construção de atitudes e a um posicionamentos contra todo e qualquer tipo de violação, tais como o preconceito, a discriminação e o abuso sexual.

Assim sendo, os professores precisam assumir uma postura de diálogo com os alunos, estabelecendo com eles uma relação de confiança sem criar cumplicidade e, principalmente, sem suspender seu juízo de valor. Cabe ressaltar que o professor, quando informado e preparado de forma adequada, torna-se grande aliado no combate à violência sexual infantil e no seu enfrentamento (SAYÃO, 1997).

Para Landini (2011), é muito importante que a escola realize a discussão sobre sexualidade com os profissionais da educação e os educandos de modo a zelar pelos direitos da população dessa faixa etária, trabalhando com o objetivo de interromper o ciclo de violações sofridas por esses atores.

Os professores são, dessa forma, essenciais para a realização do trabalho de educação sexual, no entanto, muitos não se sentem seguros em abordar a temática. Por essa razão, torna-se necessária a formação dos educadores quanto ao tema para que, assim, possam abordar o assunto de educação sexual com os alunos, estando capacitado para agir frente aos sinais que as crianças demonstram, mesmo sem palavras. Ainda, essa formação é necessária para que o professor, diante de casos revelados de violência sexual, esteja apto a agir, realizando o acolhimento e o encaminhamento necessários.

Vale ressaltar que esse agir dos educadores são de extrema importância e fortalecem os laços de confiança com esses atores, consolidando o papel da escola na rede de proteção social e na luta em favor da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

3.1.3 Educação sexual

Para se abordar a temática educação sexual, é necessário entender seu significado. Conforme conceitua Figueiró (2014), a educação sexual pode ser definida como toda ação de ensino e aprendizagem referente à sexualidade humana, seja no nível de conhecimentos de informações básicas, seja no nível de conhecimentos a respeito de valores, normas, sentimentos, emoções e atitudes relacionados à vida sexual.

No Brasil, a educação sexual ainda está cercada de polêmicas, as quais possuem como protagonistas grupos apoiadores dos debates sobre essa temática no espaço escolar e grupos contrários à realização de tais debates. Segundo Araújo e Lara (2019), há setores conservadores da população, como os segmentos católicos e evangélicos, que discordam da educação sexual no ambiente escolar, criticando o seu ensino e defendendo que essa responsabilidade seja transferida aos familiares do indivíduo.

Pode-se citar como um representante do conservadorismo o Presidente Jair Bolsonaro, que, em sua fala aos jornalistas Ferreira e Grandelle (2019), recomendou que fossem removidas da caderneta de saúde do adolescente as páginas com ilustrações que ensinavam sobre o uso de preservativos. Agrega-se a essa perspectiva o pensamento de Fonseca (2004), que defende ser a educação sexual prioritariamente uma competência da família em vista de sua importância na formação da identidade de gênero e no desempenho sexual dos filhos. Ocorre, porém, que nem sempre a família consegue cumprir sua função de acolher o indivíduo e educá-lo para a vida sexual.

Quanto aos defensores da aplicação da educação sexual nas escolas, estes concordam que educadores e instituições devem abordar o assunto. A exemplo, cita-se Figueiró (2006), pesquisadora que estuda educação sexual no Brasil, trabalha na formação de professores nesse tema e reforça que a escola, como instituição educadora e formadora, não pode mais fugir de seu papel e ignorar as questões sexuais que emergem de todos que a ocupam. Também Feltrin (1995) realça a escola como lugar apropriado para o desenvolvimento de um programa de educação sexual.

É importante ressaltar que o entendimento de Figueiró e Feltrin quanto à importância de se trabalhar a educação sexual na escola não significa a exclusão do envolvimento da família nessa educação, sendo imprescindível que pais e professores caminhem lado a lado e atuem conjuntamente para a efetividade da educação sexual como fator de proteção da infância e da adolescência.

Com base no exposto, entende-se que a educação sexual na escola é uma das formas mais eficazes de se prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, pois casos assim são revelados no ambiente escolar durante o desenvolvimento de atividades como palestras e orientações, levando a vítima a se reconhecer em situações reais, que são apresentadas a ela como normais, mas que, na verdade, são inadequadas e configuram-se como violação de direitos.

Sobretudo, independente dos contextos econômico e social em que está inserida a escola, é urgente e necessário um trabalho com os profissionais de educação que vise à prevenção da violência sexual. Faz-se imprescindível, porém, considerar o que pensam esses profissionais, quais suas percepções, seus questionamentos e suas dificuldades.

Nesse sentido, a presente pesquisa buscou conhecer a percepção de professores a respeito do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e as ações desenvolvidas no espaço escolar para a prevenção dessa violência. Assim, serão apresentadas a seguir as reflexões sobre o tema considerando-se o entendimento de professores que atuam nas escolas públicas participantes da pesquisa.

3.2 A PERCEPÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DO AMAZONAS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENÁRIO RURAL

Antes de iniciar as discussões sobre a percepção dos professores das escolas públicas participantes da pesquisa relativamente à violência sexual contra crianças e adolescentes, é importante que se conheça o perfil desses professores.

Para tanto, estão dispostas a seguir, no Quadro 10, informações como formação acadêmica e tempo de magistério, que nos auxiliam a melhor compreender, em suas falas, suas percepções acerca da temática abordada.

Quadro 10 – Perfil dos professores participantes da pesquisa

ESCOLAS				
	VITÓRIA-RÉGIA		SUMAÚMA	
Nº de Participantes	9		10	
SEXO				
Mulheres	7	78%	7	70%
Homens	2	22%	3	30%
Total	9	100%	10	100%
IDADE				
25 a 35	1	11%	1	10%
36 a 45	6	67%	3	30%
46 a 55	0	0%	6	60%
56 a 65	2	22%	0	0%
Total	9	100%	10	100%
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação	3	33%	2	20%
Pós-Graduação	6	67%	8	80%
Total	9	100%	10	100%
TEMPO DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO				
1 a 10 anos	2	22%	0	0%
11 a 20 anos	3	33%	6	60%
21 a 30 anos	4	45%	4	40%
31 a 40 anos	0	0%	0	0%
Total	9	100%	10	100%

Fonte: Pesquisa da Autora/2023

O perfil dos profissionais das duas escolas (Vitória-régia e Sumaúma) aponta a predominância do sexo feminino em relação ao masculino. Quanto à idade, na escola Vitória-régia o maior percentual dos sujeitos pesquisados situou-se entre 36 e 45 anos; prevalecendo, na escola Sumaúma, o intervalo de 46 a 55 anos, tendo os outros uma média próxima.

Todos os professores possuem formação em nível superior, o que se configura um avanço significativo quanto ao cumprimento da meta 15 do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014a), que trata sobre a política nacional de formação dos profissionais da educação e sobre necessidade de todos os professores da educação básica possuírem educação superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que lecionam.

No mesmo Plano, a meta 16 determina que até o ano de 2024 sejam formados em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica e estabelece garantia de formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações dos sistemas de ensino (Brasil, 2014a). As duas escolas já cumpriram com êxito a meta determinada até 2024 (Vitória-régia com 67% e Sumaúma com 80% de pós-graduados).

Em relação ao tempo de magistério, o maior percentual encontra-se na faixa de 11 a 20 anos de docência, seguindo-se a faixa entre 21 a 31 anos. Esses dados apontam que a maior parte dos participantes da pesquisa possui uma longa caminhada profissional e que alguns já poderiam estar aposentados.

Para a pesquisa junto aos docentes, foi utilizada a técnica de grupo focal, procedendo-se à divisão em dois grupos: um com os 9 participantes da escola Vitória-régia; outro com os 10 participantes da escola Sumaúma, realizando-se as reuniões em datas e horários diferentes. Para resguardar o sigilo dos nomes dos professores, todos foram identificados por números. Assim, quando cada um se prontificava a responder, apresentava-se por seu número.

A fim de direcionar a discussão, foram apresentadas aos participantes afirmativas sobre o tema proposto, deixando-os à vontade para discorrer sobre elas, tendo sido abordados os seguintes tópicos: (1) concepção de violência sexual contra crianças e adolescentes; (2) conhecimento sobre legislação a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes; (3) papel da escola e do professor em relação à violência sexual; (4) ações desenvolvidas em relação ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; (5) cursos de formação aos educadores sobre o tema violência sexual; (6) fluxo de atendimento realizado na escola quando ocorre suspeita ou casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

A seguir, serão apresentadas as respostas dos grupos focais (Quadro 11) e a análise dos seus conteúdos, conforme um dos objetivos específicos da pesquisa: “A percepção dos professores sobre violência sexual contra crianças e adolescentes” da Escola Padre Lourenço sobre as questões propostas.

Quadro 11 – Concepção dos professores acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes

VIOLÊNCIA SEXUAL COM TOQUE	VIOLÊNCIA SEXUAL SEM TOQUE
Ato de tocar com malícia, ato que transgride, ato de forçar.	Comentário maldoso, olhar com desejo.
Escola Vitória-régia	
Professor 1: “o ato de tocar com malícia, sendo observada muitas vezes constrangida, sendo obrigada a fazer algo que ela não queira. Ser tocada onde ela não quer ser tocada”.	Professor 6: “um comentário maldoso, eu vejo isso como violência sexual também, falar da roupa da pessoa, falar de maneira que ela se veste”.
Professor 4: “tudo aquilo que todo ato transgride, que viola a imagem da criança, viola a sua sexualidade e causa transtornos emocionais e psicológicos”.	Professor 7: “o olhar da pessoa constitui esse ato, só no olhar ele já está fazendo isso”.
Professor 8: “é violar o direito de crianças e adolescentes de serem crianças e adolescente, de preservarem seu corpinho e a sua mente porque não são adultas, e isso acontece de diversas forma através de atos, sensualizando a criança”.	Professor 9: “um olhar maldoso, com desejo já intimidada, já é uma certa violência”.

VIOLÊNCIA SEXUAL COM TOQUE	VIOLÊNCIA SEXUAL SEM TOQUE
Escola Sumaúma	
<p>Professor 4: “a gente não pode dizer que uma violência sexual é somente quando há um adulto forçando a criança fazer sexo, mas é quando também há a falta de respeito com os direitos morais, civis de uma criança”.</p>	

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Diante da categoria violência sexual, apenas 1 professor da escola Sumaúma participou da primeira discussão, apontando que violência sexual não se configura apenas quando o ato é forçado, mas também através de atitudes e de falta de respeito.

Na escola Vitória-régia, os professores foram mais participativos e demonstraram ter a mesma concepção quanto à existência de diferentes atos que configuram essa violência sem ou com contato físico, destacando a forma de olhar, a malícia, o constrangimento de ser observado, os comentários maldosos e os toques sem permissão, atos que violam o direito de crianças e adolescentes, impedindo-os de viver as etapas corretas de suas da vida. Vale destacar que contatos físicos forçados, como beijos e toques em outras partes do corpo, podem ser enquadrados como violência sexual.

O entendimento dos professores sobre a temática é confirmado por Sayão (2006), para quem a violência sexual com contato físico são atos que incluem carícia nos órgãos genitais, masturbação, sexo oral, tentativas de relação sexual, penetração vaginal e anal; e a violência sexual sem contato físico são práticas que ocorrem de diversas maneiras, tais como o assédio sexual, o abuso sexual verbal, o exibicionismo (ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes) e o voyeurismo (ato de observar fixamente atos sexuais ou órgãos genitais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas).

A reflexão dos professores sobre a manifestação da violência sexual aponta a necessidade de um debate mais profundo sobre o tema para subsidiar os profissionais na busca do conhecimento para que possam enfrentar esta violência.

Também foi demandado aos professores falar sobre a legislação a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes. Sua percepção a respeito desse tópico pode ser conferida no Quadro 12, a seguir.

Quadro 12 – Legislação sobre violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução

LEIS	EXECUÇÃO
Proteção, ECA, burocracia	Forma integral; deixa a desejar
Escola Vitória-régia	
Professor 1: “temos o ECA, que fala que a criança tem de ser protegida e, quando falamos de proteção, é de todos os níveis. A criança tem de ser protegida na escola, na família, pela sociedade e ninguém pode se omitir”.	Professor 1: “ela não está sendo executada de forma integral, ela deixa a desejar”.
Escola Sumaúma	
Professor 1: “As leis, elas tão adormecida e as pessoas, elas se escondem atrás da burocracia. Você vê só é papel, isso é só mentira, na verdade isso não funciona”.	Professor 4: “as leis não têm sido executadas. É uma lei que não protege de fato as crianças”.
Professor 4: “a nossa lei que existe é bonita tanto na legislação quanto nas mais diversas categorias, mas não são respeitadas”.	Professor 10: “Tem a legislação, mas não é executado”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Observou-se que na escola Vitória-régia cerca de três professoras, após sua apresentação, mantiveram-se em silêncio durante toda a pesquisa. Na Escola Sumaúma, duas professores se apresentaram resistentes ao tema, avisando que ficariam em silêncio, porém, quando se iniciou a discussão, elas expuseram abertamente suas percepções. Percebeu-se, ainda, nas falas de alguns e no silêncio de outros, em ambas as escolas, a falta de conhecimento acerca das legislações que regem os direitos de crianças e adolescentes.

Sobre o conhecimento da legislação a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução, apenas o professor número 1 da escola Vitória-régia citou o ECA, enfatizando sua não execução de forma integral. Os demais professores citam a palavra lei, porém em geral sempre questionando a burocracia que existe para sua execução. Portanto, para eles, a lei existe, mas não tem sido executada.

Sabe-se que, em favor dos direitos de crianças e adolescentes, existem leis, como a CF de 1988, o CP e, ainda, o ECA, que reconhece os direitos dessa população, os quais não devem ser negligenciados pela família, pelo Estado e pela sociedade. Ao contrário, precisam, com o apoio de todos, ser fortalecidos para garantia da proteção de crianças e adolescentes contra todo tipo de violência, incluindo a violência sexual. Portanto, todos já nascem legalmente com direitos que precisam ser respeitados e colocados em prática.

No CP brasileiro de 1940 existem artigos que protegem crianças e adolescentes. Os crimes sexuais são enquadrados penalmente no art. 214 (atentado violento ao pudor) e no art. 218 (corrupção de menores), conforme transcrição a seguir:

Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Pena: reclusão, de seis a dez anos.

Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de catorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo. Pena: reclusão, de um a quatro anos (BRASIL, 1940)

A CF de 1988, em seu art. 227, afirma que crianças e adolescentes devem receber proteção integral da família e de toda a sociedade para crescerem e desenvolverem-se de forma segura, saudável e feliz.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1990).

O ECA, sancionado em 1990 pela lei nº 8.069, veio assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes quanto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Seu art. 5º dispõe: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

Ressalta-se que a lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, constitui-se um dos mais recentes mecanismos destinados a coibir a violência contra esse público. Para Digiácomo (2018), mais do que uma alteração nos procedimentos, essa Lei reclama uma verdadeira e ampla mudança cultural, notadamente sobre a forma como crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são vistas, entendidas e atendidas pelo Poder Público.

Vale ainda destacar que as leis aqui citadas foram detalhadas na primeira seção desta dissertação, sendo o objetivo de novamente referenciá-las o de refletir sobre a importância de não só os professores as conhecerem, mas também toda a sociedade ter delas conhecimento

em vista dos direitos de crianças e adolescentes. O Quadro 13, a seguir, expõe o que pensam os professores sobre o seu papel e o da escola em relação à violência sexual.

Quadro 13 – O papel da escola e do professor em relação à violência sexual

O PAPEL DA ESCOLA	O PAPEL DO PROFESSOR
Acionar os pais, conselho tutelar, ajudar a identificar	Identificar, encaminhar, qualificação adequada
Escola Vitória-régia	
Professor 3: fazer encaminhamento	Professor 3: “como pais, nos preocupamos e acabamos criando uma afetividade com o aluno e tentamos ajudar e encaminhar para quem de direito, para pedagoga, gestão”.
	Professor 4: “o professor é o primeiro contato do aluno em sala de aula, então a gente acaba dizendo assim, eu não sou psicólogo, não sou assistente social a gente acaba sendo”.
Escola Sumaúma	
Professor 2: “O papel da escola é o primeiro contato”.	Professor 2: “Nós não temos nenhum suporte, então fica complicado essa pergunta: será que é responsabilidade do professor saber? Sim, mas deveria ter uma qualificação adequada para podermos saber né? O papel do professor é identificar”.
Professor 10: “a escola ajuda identificar, eu creio que vai muito do professor de como fazer e como a escola vai reagir. Na prática é bem complicado porque acionamos os pais, o Conselho Tutelar, mas não temos a resposta e aí o professor fica à mercê dos pais ou de algum parente da criança, que vai querer fazer alguma represália. Somos muito desassistidos como professor”.	Professor 8: “é ter a sensibilidade e a capacidade de identificar algum tipo de caso desse em sala de aula, então eu acho que o papel do professor é identificar e levar para a coordenação. Infelizmente aconteceu e agora como vai ser resolvido? Geralmente fica sem solução”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Segundo a fala do professor 3 da escola Vitória-régia, o papel da escola é o de encaminhar os casos suspeitos, enfatizando que, quando se é pai, a preocupação é maior e tenta-se ajudar o aluno.

O professor 2, da escola Sumaúma, questiona se essa é uma responsabilidade do professor, respondendo ele mesmo que sim. Argumenta, porém, sobre a necessidade de qualificação docente adequada. Para o professor 10, a escola ajuda a identificar os casos e o professor faz parte dessa identificação, porém a situação é complicada pela falta de apoio e de retorno dos casos.

Os professores demonstram clareza sobre conhecer sua importância na identificação dos casos por estarem mais próximos dos alunos, contudo, é perceptível a sua insatisfação quanto à falta de retorno dos casos encaminhados. Existe, ainda, o medo de represália por parte das

famílias das vítimas e dos agressores, justificado, segundo os professores, pelo fato de a escola estar localizada em área perigosa.

A escola, como organização educacional, tem papel fundamental no processo de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes visto que se constitui um local de educação em que se deve garantir os direitos de alunos e alunas e atuar na prevenção e no combate a esse tipo de violência. O ambiente escolar para as vítimas é visto como refúgio e local de acolhimento onde se sentem protegidas já que, na maioria das vezes, a violência é cometida no próprio lar por alguém que faz parte da família.

Para Ribeiro (2011), as consequências da violência sexual repercutem nos diferentes espaços sociais nos quais as vítimas estão inseridas, especialmente em dois espaços sociais básicos: a família e a escola. Contudo, quando a vítima dessa violência decide quebrar o silêncio e procurar ajuda na família, e acontece a negligência, a escola tem papel imprescindível por ser uma importante referência para essa vítima.

Em 2000, a criação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, revisado em 2013 (BRASIL, 2013b), trouxe várias conquistas significativas, dentre elas o eixo da prevenção, em que a escola tem o importante papel de promover ações de combate à violência sexual. No entanto, para que essas ações tenham êxito, é necessário que a escola esteja preparada e trabalhe em rede com instituições e órgãos na defesa e na proteção de crianças e adolescentes.

O Quadro 14, a seguir, traz as falas dos professores sobre as ações desenvolvidas pela escola para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 14 – Ações desenvolvidas em relação ao enfrentamento da violência sexual

AÇÕES
Passeata do CRAS e da Secretaria de Ação Social. Falar do corpo humano, sem estimular a prática sexual
Escola Vitória-régia
Professor 4: “eu me lembro, acho que antes da pandemia teve uma passeata do CRAS com a Secretaria de Ação Social do Município onde eles desenvolveram essa ação, que foi no município de modo geral, que foi em combate à violência sexual a escola foi convidada e algumas turmas foram”.
Professor 7: “faz dois anos que não fazem nenhuma ação”.
Escola Sumaúma
Professor 3: “Nós fizemos uma passeata aqui na ponte Cacau Pereira, onde foi levantado o maior índice de vulnerabilidade. Foi um momento único, foi em 2016”.
Professor 10: “Alguém da Secretaria de Educação vem aqui na escola, tira foto e fica 5 minutos. Eles não estão preparados, falam coisas fora do contexto e estão interessados em preencher o sistema deles. A própria escola não faz. Às vezes os professores tiram um dia, que nem professora de ciências quando fala do corpo humano. Eu aproveitei, mas foi uma coisa que surgiu de mim. Falei sobre a importância do seu corpo e como se proteger da gravidez sem estimular, fazer sexo, mas instruindo porque há um tabu nas famílias”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Apesar de serem poucas, existem algumas ações segundo a fala dos professores. Percebe-se que os professores 3 e 4 citam o mesmo evento em razão de as duas escolas pertencerem ao mesmo município. A ação aconteceu no mês de maio e envolveu secretarias, organizações e toda a sociedade, que trabalharam conjuntamente com o objetivo de sensibilizar, informar e convocar a todos para agirem em prol da defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

Um dos questionamentos dos professores refere-se ao fato de que a violência sexual não acontece somente no mês de maio, mas todos os dias. Por isso existe a necessidade de ações constantes e a inserção do tema no planejamento escolar. Pontua-se que o professor nº 7, ao declarar que faz dois anos que não há ações, está referindo à ação realizada pelo CRAS e pela Secretaria de Ação Social em 2021. Segundo a professora nº 10, da Escola Sumaúma, aconteceram ações na escola, porém foram insatisfatórias. Nota-se que, ao declarar que a escola não realiza ações, mas que ela própria tem realizado algumas, e como ela representa a escola, sua atitude de utilizar a aula para dar instruções aos alunos está contribuindo com o enfrentamento da violência sexual, integrando as ações da escola.

Apresentou-se, ainda, aos professores o tópico referente à capacitação, ou seja, sobre cursos de formação para educadores sobre violência sexual, conforme exposto no Quadro 15, a seguir.

Quadro 15 – Participação dos professores em curso de formação sobre violência sexual

Escola Vitória-régia
Questionados sobre se haviam participado de algum curso de formação sobre violência sexual, todos os professores integrantes da pesquisa responderam em uma só voz que não .
Escola Sumaúma
Professor 4: “eu participei de um curso uma vez e eu tive foi raiva porque simplesmente a conselheira disse que precisava de números para poder ganhar a verba, para eles poderem atuar de forma eficaz. Ela disse assim: se vocês tiverem dúvida, eu tenho o ECA para vocês lerem ou então eu tenho parâmetros curriculares educacionais”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

A escola, ou outra instituição, não oferece cursos de formação sobre o tema violência sexual. Apenas a professora 4 da escola Sumaúma fez um curso sobre o tema, porém com recurso próprio. Os professores das duas escolas enfatizaram a necessidade de haver qualificação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Sabe-se que a escola é um dos principais lugares em que crianças e adolescentes estabelecem relações fora do âmbito familiar. Por isso é nela que a maior parte dos casos de violência sexual é revelada para algum adulto com o qual o menor tenha relação de amizade e confiança. Essa situação apresenta-se como difícil para os professores, uma vez que estes geralmente não possuem formação para lidar com a informação recebida e realizar os adequados encaminhamentos. Contatou-se, assim, que eles não se sentem seguros para abordar a temática.

Silva (2020) esclarece que os profissionais que lidam com crianças e adolescentes devem estar não somente preparados, mas também sensibilizados para aconselhar essa população a evitar situações de risco. Devem também ter habilidade para facilitar a revelação do abuso e reagir apropriadamente frente a ela. Ainda, precisam ter conhecimento para cuidar dessa vítima antes da situação de proteção (e durante ela), que envolve a notificação e o encaminhamento para atuação. Nesse sentido, Brino e Williams (2008, p. 213) afirmar ser “importante a capacitação de profissionais em programas de prevenção do abuso sexual, habilitando-os/as a detectar e avaliar casos adequadamente, sendo essa uma etapa fundamental das metodologias gerais nos trabalhos de prevenção”.

Assim, tendo em vista que os professores são agentes importantes na prevenção e na notificação de casos de violência sexual infantil, faz-se necessário que a escola, em conjunto com a Secretaria de Educação, ofereça cursos de formação continuada e de capacitação para os profissionais da escola.

Por último, os professores deveriam falar sobre o fluxo de atendimento realizado na escola quando ocorre suspeita ou caso de violência sexual contra crianças e adolescentes. Apresenta-se a seguir (Quadro 16), as suas respostas sobre o tema.

Quadro 16 – Fluxo de atendimento realizado na escola quando ocorre suspeita ou caso de violência sexual contra crianças e adolescentes

FLUXO DE ATENDIMENTO
Encaminhamento para pedagoga, presença dos pais, conselho tutelar
Escola Vitória-régia
Professor 4: “encaminho ela rapidamente para a pedagoga, que vai fazer um relatório. Depois desse relatório, ela manda chamar os pais para comparecer à escola e depois é encaminhado um documento para o Conselho Tutelar, onde na maior parte das vezes é ali que acaba a situação, não seguem adiante, fazem nada”.
Escola Sumaúma
Professores 1, 2 e 3: “Zero”
Professor 10: “levo ao gestor, ele aciona os pais, o Conselho Tutelar”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

O professor 4 descreve o fluxo da escola Vitória-régia: há o encaminhamento para a pedagoga, a elaboração de relatório sobre o caso e o contato com o Conselho Tutelar; e, por não haver retorno do caso, entende-se que não houve solução para ele.

Segundo os professores 1, 2 e 3 da escola Sumaúma, não há fluxo de atendimento. No entanto, por meio de falas, percebeu-se que não há fluxo formalizado de atendimento, mas, havendo suspeita ou casos revelados de violência sexual, o fluxo é encaminhar até a gestora ou ao setor pedagógico, como deixaram claro as falas do professor 4 da escola Vitória-régia e o professor 10, da escola Sumaúma.

Segundo o Guia de Orientação dos Profissionais de Ensino (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019), a criança ou o adolescente pode não revelar espontaneamente que está sendo vítima de abuso sexual. Contudo, diante dos sinais muito claros identificados pelo profissional de ensino, emerge forte suspeita de que o aluno esteja sofrendo algum tipo de abuso sexual. Saber qual fluxo seguir nos casos de suspeitas ou de casos confirmados de violência sexual é importante para que os profissionais consigam atender a vítima, realizando os encaminhamentos necessários. Nessa hipótese, existem alguns passos a serem percorridos pelo profissional, conforme explicitado no Quadro 17, a seguir.

Quadro 17 – Fluxo de suspeita de violência sexual

PASSOS	AÇÕES
1	Preencher o diário de classe com a observação da suspeita e, dependendo do caso, anotar a situação no livro de ocorrência (não confundir com o Registro de Ocorrência Escolar - ROE).
2	De modo discreto, ofertar ao aluno a possibilidade de uma conversa com você, profissional de ensino, caso essa ainda não tenha sido realizada.
3	Conversar com a criança ou o adolescente que apresenta suspeita de abuso sexual
4	Não sendo possível a realização da conversa com o aluno ou, caso ela tenha sido realizada, a ainda persista a suspeita sobre a ocorrência de abuso sexual infantil – não existindo qualquer indicativo da participação ou da omissão dos pais ou responsáveis legais na possível prática do abuso sexual infantil – o profissional de ensino deverá entrar em contato com a família e solicitar uma reunião para tratar dos sinais observados na criança ou no adolescente. [...] O Profissional de Ensino deverá orientar os pais no sentido de que compareçam à delegacia de polícia ou ao distrito policial mais próximo com a vítima, informando sobre o ocorrido e retornando posteriormente à escola a fim de informar sobre as providências adotadas pela autoridade policial.
5	Se o problema for resolvido, ou seja, se a suspeita for absolutamente descartada e os sinais identificados não forem mais observados, lançar todas as informações e os dados a respeito do ocorrido no diário de classe e retornar para a etapa inicial de atenção e identificação de futuros novos sinais. Não sendo solucionado o problema, [...] o profissional de ensino deverá cientificar o vice-diretor da escola a fim de que seja realizada a anotação de todos os fatos no Registro de Ocorrência Escolar (ROE), bem como formalmente acionado o Conselho Tutelar para adoção das medidas cabíveis nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fonte: Guia de Orientação dos Profissionais de Ensino (GOV. ESTADO DE SÃO PAULO, 2019, p. 35 a 38)

Destarte, é primordial que as escolas utilizem fluxograma de atendimento, pois muitos professores desconhecem qual procedimento seguir em meio às situações que se apresentam. As suspeitas e as denúncias têm esbarrado no despreparo da escola, na insegurança e na falta de apoio, trazendo o silêncio não só dos professores, mas também das vítimas.

Na realização do grupo focal, percebeu-se menor envolvimento da escola Vitória-régia durante a pesquisa: dos 9 professores integrantes do grupo, apenas 6 participaram ativamente. Na escola Sumaúma, dos 10 professores, apenas um evitou expor sua concepção sobre o tema.

Em meio às reflexões, vale destacar que os 6 participantes da escola Vitória-régia fizeram suas ponderações e, apesar de comentarem as dificuldades vivenciadas, demonstraram confiança e esperança de melhorias. Os professores da escola Sumaúma fizeram muitos questionamentos e muitas reclamações, principalmente sobre a falta de apoio dos órgãos competentes, a formação de professores e a ausência de projetos na escola sobre o tema.

Antes de finalizar o grupo focal, houve uma última discussão entre os professores sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e sobre quais os aspectos mais difíceis, menos difíceis e pouco difíceis acerca dessa temática, sendo utilizado, para tanto, a figura de um semáforo. A estratégia adotada foi formar pequenos grupos para que discutissem entre si sobre as dificuldades, anotando-as em folhas de papel a serem coladas semáforo: verde para o menos difícil, amarelo para o pouco difícil e vermelho para o mais difícil na abordagem da violência sexual. O Quadro 18, a seguir, traz os pontos considerados pelos professores como os mais difíceis de se enfrentar na questão da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 18 – Percepção dos professores sobre o enfrentamento da violência sexual: Dificuldade Alta

NÍVEL DE DIFICULDADE – DIFICULDADE ALTA	
Escola Vitória-régia	Escola Sumaúma
Negligência da família, falta de suporte, ausência do Estado	Falta de leis de informações, apoio institucional
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Negligência (família) ▪ Omissão (família, escola, Estado e órgãos competentes; ▪ A criança não tem suporte para fugir desse tipo de violência; ▪ A criança não tem amparo familiar, escolar e municipal quando se encontra nessa situação; ▪ É perceptível a ausência do Estado e a ineficiência dos conselhos tutelares. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Faltam leis e órgãos que protejam crianças e adolescentes; ▪ Falta de informação pelos órgãos competentes; ▪ A maior dificuldade é o apoio da instituição; ▪ Informação (rede); ▪ Família / omissão – cultural; ▪ Falta de formação para os professores; ▪ Falta de informação de como lidar com essa situação. Acaba-se ficando na omissão.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

De acordo com os professores da escola Vitória-régia, a maior dificuldade no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes é a negligência caracterizada pela omissão da família, da escola, do Estado e dos órgãos competentes. Não há suporte para fugir desse tipo de violência e a criança não é amparada.

Para os professores da escola Sumaúma, a maior dificuldade se dá pela falta de leis e de órgãos que protejam esse público, o que gera a falta de apoio e, principalmente, a desinformação sobre o funcionamento das redes de proteção.

Também como um dos entraves, foi referida a falta de formação dos professores para enfrentar uma situação quando há suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes, motivo pelo qual muitas vezes se tornam omissos, principalmente quando existe uma cultura familiar que defende ou esconde tal prática contra essa população vulnerável.

Muitas são as razões elencadas pelos professores das duas escolas participantes da pesquisa quanto às dificuldades no enfrentamento da violência sexual. Chamou, porém, a atenção a falta de suporte não só da família, mas também do Estado e da escola por estar prevista no ECA e normatizada no art. 277 da CF a proteção integral a toda a população infanto-juvenil, reafirmando-se, assim, a necessidade de articulação da família, da sociedade e do Estado para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Quadro 19 – Percepção dos professores sobre o enfrentamento da violência sexual: Dificuldade Média

NÍVEL DE DIFICULDADE – DIFICULDADE MÉDIA	
Vitória-régia	Sumaúma
Medo, falta de suporte, proteção	Falta de informação, apoio e capacitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Medo (da criança e do adolescente); ▪ O município não oferece suporte para proteção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Falta de informação, capacitação; ▪ Falta de apoio da escola.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Como dificuldades de nível médio referidas pelos professores, repetem-se alguns termos já citados pelas duas escolas, como falta de suporte e de informação. O município não oferece suporte para a proteção de crianças e adolescente que vivenciam a violência sexual, o que ocasiona o medo nas vítimas. A falta de apoio da escola ao deixar de capacitar seus professores limita as informações necessárias.

Portanto, quando não existe apoio e informações necessárias para o enfrentamento da violência sexual, torna-se difícil tomar decisões, fazer encaminhamentos e ter confiança de que se está fazendo o que é correto. Essa situação vivenciada pelos professores das duas

escolas chama a atenção pela recorrente ênfase na falta de apoio e de informações, já que eles precisam de assistência para ter um norte a seguir.

Quadro 20 – Percepção dos professores sobre trabalhar o tema violência sexual: Menor Dificuldade

NÍVEL DE DIFICULDADE – MENOR DIFICULDADE	
Vitória-régia	Sumaúma
Falta de orientação; falar sobre a violência	Orientar os alunos; falta de orientação; identificar
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Falta de orientação (família, escola) ▪ O aluno falar sobre a violência sofrida 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar em sala de aula os alunos ▪ Falta de orientação para família e a escola ▪ Identificar a violência

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Para os professores das escolas Vitória-régia e Sumaúma, a falta de orientação para a família e a escola enquadra-se como menor dificuldade. Essa declaração, porém, novamente se repete e isso leva à reflexão do quão se faz necessário e urgente acontecer essa orientação. Os professores das duas escolas enfatizaram essa questão muitas vezes com o objetivo de chamar a atenção, como se fosse uma denúncia em conjunto com um pedido de ajuda.

Na percepção dos professores da escola Vitória-régia é fácil os alunos falarem sobre a violência sofrida. Isso acontece porque o professor encontra-se mais perto do aluno, criando com ele uma relação de confiança. Brino e Willians (2003), em pesquisa realizada sobre violência sexual, informam que, em 44% dos casos de violência sexual, o professor é a primeira pessoa a saber; e, em 52% dos casos, o primeiro adulto a saber. Os dados da pesquisa vêm confirmar, mais uma vez, que o professor pode ser o primeiro a auxiliar o rompimento do ciclo da violência sexual.

Segundo os professores da escola Sumaúma, torna-se fácil orientar os alunos em sala de aula sobre violência sexual, porém, pelas discussões anteriores sobre as ações da escola, apenas a professora 10 mencionou que “os professores tiram um dia para fazer isso”, citando-se como exemplo.

A identificação de alunos que sofrem violência sexual se torna fácil para os professores. No entanto, vale ressaltar a importância de se estar atento aos sinais da vítima e, principalmente, sobre como proceder em cada situação. Assim sendo, é necessário que a escola receba orientações quanto ao enfrentamento da violência sexual e compartilhe com as famílias.

Percebeu-se através dessa dinâmica que há uma insatisfação dos professores, em geral pela falta de qualificação e de orientação acerca de saber o que fazer a fim de lidar com a

temática da violência sexual. É perceptível o desejo de aprender e contribuir, porém não há motivação pela falta de suporte.

3.3 AÇÕES DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: percepção dos gestores

A escola é uma instituição que integra a Rede de Proteção à criança e ao adolescente e que tem a responsabilidade, junto a outros agentes da Rede, de prevenir, identificar, notificar e atender, devendo zelar pelos direitos dessa população. Segundo estabelece o art. 12 da Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, as instituições educacionais são responsáveis pelo processo educativo de seus alunos e por sua proteção (BRASIL, 2018a). Todavia, vale ressaltar que as ações da escola devem ser realizadas em conjunto com os demais integrantes da Rede de Proteção: família, organizações governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, torna-se necessária a articulação entre esses atores para o enfrentamento da violência sexual e de suas consequências. Para Ribeiro (2011), as consequências da violência sexual repercutem nos diferentes espaços sociais nos quais estão inseridas, especialmente em dois espaços sociais básicos para crianças e adolescentes: a família e a escola. Contudo quando a vítima que sofre violência sexual decide quebrar o silêncio e procurar ajuda na família, e acontece a negligência, a escola tem um papel imprescindível por ser uma importante referência para essa vítima.

Como referido no item anterior, a criação do PNEVSCA em 2000 trouxe como conquista o eixo da prevenção, desempenhando a escola o importante papel de promover ações de combate à violência sexual. Segundo Landini (2011), é preciso se preparar para lidar com situações reais de violência/abuso sexual e, por isso, todos precisam ser vistos como participantes ativos nesse processo de aprendizado. Todavia muitos profissionais não se sentem seguros em abordar a temática por esta razão é essencial oferecer formação profissional.

Cabe aqui destacar que o gestor da escola ocupa um papel estratégico no funcionamento da instituição e, conseqüentemente, na forma como se lida com a violência sexual, dentro ou fora da escola. Isso não implica que o gestor precise trabalhar sozinho e resolver todos os problemas e questões que envolvem a escola, mas é essencial realizar uma gestão participativa.

Conforme Luck et al. (2001), educadores e pesquisadores de todo o mundo, no final da década de 1970, voltaram sua atenção para o impacto de uma gestão participativa e sua eficácia nas escolas. Tal gestão tem o objetivo de envolver os membros da comunidade escolar para que sejam viabilizadas ações que promovam o bem-estar de todos.

Dessa forma, a gestão, para ser efetiva e eficaz, deve ser descentralizada e compartilhada em todas as suas etapas, durante todo o seu percurso. Nesse contexto, as parcerias constituem um apoio importante para a superação de barreiras e divergências que se apresentam cotidianamente ao longo da trajetória em busca dos objetivos (SOUZA, 2010). Acrescenta-se que cada escola possui particularidades, potencialidades e limitações, cabendo ao diretor construir sua gestão de acordo com realidade em que está inserida a escola.

Considerando o objetivo proposto pela pesquisa de conhecer a percepção dos gestores sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, optou-se por entrevistar as duas gestoras das escolas Vitória-régia e Sumaúma – objetos deste estudo.

Foram abordados as seguintes categorias: (1) o papel do diretor de uma escola; (2) o entendimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes; (3) o papel da escola em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes; (4) as ações realizadas pela escola para o enfrentamento dessa violência; (5) a legislação relativa à violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução; (6) a atuação da escola em parceria com outras instituições para o enfrentamento de tal violência; (7) o fluxo de atendimento realizado pela escola quando há suspeita ou caso de violência sexual contra crianças e adolescentes.

No Quadro 21, a seguir, encontram-se expostas as percepções das gestoras⁵ das duas escolas sobre o seu papel no âmbito escolar.

Quadro 21 – O papel do Diretor de uma escola

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
“conversar com os professores para ficarem alerta aos sinais que a criança dar, como ficar calada ou não se envolver em atividades”.	“administrar professores, administrativos, toda a escola. E aqui nessa redondeza não é fácil ser gestor, ainda mais nessa violência que estamos vivendo lá fora”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Em relação ao papel do gestor, as respostas são diferenciadas. A gestora Girassol afirma que esse papel engloba administrar toda equipe escolar e pontua a dificuldade de ser gestora em virtude de a escola estar localizada em uma área de vulnerabilidade social, com

⁵⁵ Para preservação da identidade das gestoras, foi utilizado para cada uma o nome de sua flor preferida, orquídea e girassol.

alto índice de violência. A gestora Orquídea se deteve em dizer que o papel do gestor é conversar com os professores para ficarem em alerta quanto aos sinais emitidos pelos alunos.

O gestor escolar, na esfera pública, não ocupa um cargo e, sim, uma função a ser desempenhada. Normalmente executada por um profissional da educação (eleito, indicado, concursado), essa função compreende coordenar a gestão escolar, representar a instituição, responder administrativa e politicamente por ela, zelar pela escola, dar suporte e fazer cumprir os objetivos pedagógicos escolares (SOUZA; GOUVEIA, 2010).

Portanto, é primordial o papel do gestor na organização do trabalho no espaço escolar para a melhoria da qualidade do ensino, não se limitando apenas aos aspectos administrativos e financeiros; devendo também abranger os aspectos pedagógicos, assegurando que os alunos se apropriem dos conhecimentos científicos e culturais.

A seguir, no Quadro 22, traz-se a forma como cada gestora das escolas pesquisadas entende a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 22 – Entendimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes

GESTORA ORQUÍDEA	GESTOR GIRASSOL
<p>“Ela não tem definição, é uma definição triste, quando se fala de violência é um meio de intimidar”. Exemplo: “a violência em si, principalmente sexual, ela é muito abusiva, as pessoas se retrancam, é um fato doloroso na vida porque hoje em dia a violência da escola não é só feminina, ela é masculina também, deixa a pessoa sem saída, machuca interfere na vida da pessoa”.</p>	<p>“É uma coisa absurda de violar o ser humano, uma criança inocente, acabando com a infância, a pureza”.</p>

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Percebe-se nas falas das duas gestoras que a violência inclui atos que intimidam e que trazem consequências para as vítimas. A compreensão sobre violência sexual é fundamental para o seu enfrentamento, no entanto a gestora Orquídea respondeu que não há definição para essa violência, mas, quando solicitada a dar um exemplo, respondeu que é um ato abusivo que machuca e interfere na vida da pessoa. Para a gestora Girassol a violência sexual viola a infância, a pureza.

Existem muitas definições sobre violência sexual, uma delas, como já citado anteriormente, é de Faleiros (2008), quando informa que a violência sexual se configura em uma violação de direitos, uma transgressão, uma relação de poder perversa e destruturante. Ou seja, o agressor associa o poder a uma forma opressiva de coação ou sedução que envolve

desigualdades de gênero e de geração, utilizando-se de crueldade para violar os direitos, a dignidade, o respeito e a liberdade da vítima.

Sabe-se ser a escola o espaço em que a criança começa a ampliar sua visão do mundo e da própria sociedade ao seu redor, criando vínculos de amizade e de confiança e segurança. Em vista disso, é preciso compreender qual o papel da escola em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes na concepção das gestoras (Quadro 23).

Quadro 23 – O papel da escola em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
“Orientar os colegas para prestar atenção no que está acontecendo, não só a questão da violência, mas outros tipos de questão que surgem, como violência sexual, a violência agressiva e outros”.	“Denunciar, buscar ajuda com o Conselho Tutelar, com psicólogo. Nosso papel é orientar, mesmo que outras situações possam ofuscar o nosso trabalho em relação às nossas orientações”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

A escola exerce um papel fundamental no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, como já foi citado. Para gestora girassol o papel da escola é denunciar e buscar ajuda, e o papel do diretor é orientar mesmo que situações ou pessoas ofusquem o trabalho realizado por ele. A resposta da gestora orquídea foi apenas uma para os dois questionamentos. Orienta os professores para estar atentos no que acontece dentro e fora da sala de aula, não só sobre a violência sexual, mas todos os tipos de violência.

Quadro 24 – Ações realizada na escola para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
“Temos pessoas que vêm dar palestra sobre a violência e eles abordam esse tema na sala de aula, como forma de orientar os nossos alunos, e a escola é parceira, ela permite que tenha esse tipo de palestra na escola”.	“A escola ainda não tem projetos direcionados a esse tema da violência sexual. A escola recebe os projetos via Secretaria de Educação, que eles determinam por meio de temas que eles votam no final do ano. E ainda não foi trabalhado até o momento nenhum tema voltado para essa questão da violência sexual, mas as escolas no seu interior acabam fazendo planos de ação conforme a necessidade”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

De acordo com a fala dos gestores quanto às ações realizadas pelas escolas no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, a gestora Orquídea não refere haver ações concretas por parte da escola, mas afirma que a escola aceita quando alguém ou algum órgão se dispõe a ministrar palestras para os alunos sobre essa temática. A gestora Girassol declara que a escola depende de projetos que indicados pela Secretaria de

Educação, informando, porém, não ter havido ainda projetos voltados para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Somente quando há necessidade, realizam planos de ação.

Percebe-se na reflexão das gestoras que as ações na escola são inexistentes. Comparando suas falas com as dos professores confirma-se que a escola não possui, em seu planejamento pedagógico, ações para o enfrentamento da violência sexual, atendo-se, infelizmente, a participar de ações esporádicas realizadas em datas específicas, como o mês de maio. Em razão disso, percebe-se uma certa acomodação por parte dos gestores e uma insatisfação expressa pelos professores quanto à realização de ações que beneficiariam toda a comunidade escolar com conhecimento sobre essa temática.

Quanto a legislações referentes à violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução, as gestoras se expressaram conforme exposto no Quadro 25, a seguir.

Quadro 25 – Legislação para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e sua execução

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
“Ela tem sido executada aqui na escola”.	“Eu não conheço especificamente, a gente recorre a um documento norteador, que é o ECA, que versa sobre esses direitos, mas, assim de praxe, uma lei específica que a gente tenha trabalhado ou que eu tenha conhecimento não”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Acerca do conhecimento da legislação existente para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, apenas a gestora Girassol cita o ECA como documento norteador, porém afirma ter pouco conhecimento de leis específicas.

Sabe-se que o ECA é um dos instrumentos criados para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, sendo, porém, igualmente importante saber quais outras legislações versam sobre esses direitos, uma vez que esse conhecimento permite maior visão e sensibilidade para o reconhecimento dos casos de violência sexual e quais procedimentos a serem tomados.

Na sequência, traz-se o Quadro 26, que contém a fala das gestoras sobre a atuação das escolas pesquisadas em parceria com outros agentes com o objetivo de enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 26 – Atuação da escola em parceria com outras instituições para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
<p>“A escola trabalha só com a Secretaria de Educação”.</p> <p>“Nós temos no município o setor psicossocial e eles participam. Fazemos um ofício pedindo quando está acontecendo algo na escola e que eles precisam saber. Eles vêm só quando solicito porque é novo no município esse tipo de atendimento, então eles ainda são poucos funcionários para atender 58 escolas. Esse programa se iniciou no final de 2022”.</p>	<p>“Esse ano eles implantaram um projeto dentro da Secretaria de Educação que tem ajudado muito. Foi criado uma equipe multidisciplinar. Quando acontece alguma coisa dentro da escola, a gestora solicita por meio de uma ficha, é encaminhado para a Secretaria de Educação para que eles possam fazer uma palestra, uma escuta qualificada, para que eles possam orientar e acompanhar aquele adolescente”.</p>

Fonte: Pesquisa da autora/2023

Ambas as gestoras, quanto à parceria da escola com outras instituições para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, destacam a criação pela Secretaria de Educação de Iranduba, em dezembro de 2022, de uma equipe multidisciplinar que atua como um setor psicossocial que atende, quando solicitados via formulário, os pedidos das escolas.

A equipe multidisciplinar ainda não consegue atender a demanda de todas as escolas por não haver funcionários suficientes devido à implantação desse setor ser recente. Sua criação, no entanto, agregou um norte para as escolas do município de Iranduba, no Amazonas, no sentido de que estas agora têm um direcionamento para suspeitas e casos confirmados de violência sexual contra crianças e adolescentes.

As parcerias da escola com outras instituições são de grande valia para o enfrentamento da violência sexual, uma vez que a articulação intersetorial entre os atores da Rede de Proteção torna-se essencial para um efetivo trabalho de prevenção por meio da construção de estratégias capazes de garantir a plenitude dos direitos da infância e da juventude no país.

Nessa perspectiva, Campos (2000) destaca a importância do trabalho em rede e da intersetorialidade, que consistem em um processo organizado e coletivo. A intersetorialidade é apreendida como a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas que visam enfrentar a fragmentação e focalização das ações das políticas públicas (BOURGUIGNON, 2001). A fragmentação acarreta a fragilização das ações quando centraliza as informações, focando em ações paliativas e pontuais, não conseguindo concretizar ações conjuntas e o trabalho em rede.

O desenho de uma política integrada é um árduo caminho que deve envolver, nesse movimento, a participação ativa do Estado, da sociedade civil e, sobretudo, do segmento

social a quem ela se destina – crianças e adolescentes – na busca pela defesa dos direitos de vítimas de crimes sexuais (GROSSI et al., 2013).

Nesse sentido, a construção da política pública de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescente exige, sobretudo, novas parcerias e melhorias das ações sociais públicas com objetivo de fortalecer a escola.

Esse fortalecimento vai ao encontro dos anseios dos professores acerca da necessidade de formação sobre o tema, cujo conhecimento traz para o espaço escolar segurança, quanto ao fluxo a seguir e ao encaminhamento necessário, em se tratando de suspeita ou de caso revelado de violência sexual. O Quadro 27, na sequência, apresenta a reflexão das gestoras quanto a esse fluxo de atendimento nas escolas participantes da pesquisa.

Quadro 27 – Fluxo de atendimento realizado pela escola quando há suspeita ou casos de violência sexual contra crianças e adolescentes

GESTORA ORQUÍDEA	GESTORA GIRASSOL
“Antes, quando acontecia, nós acionávamos o Conselho Tutelar e agora não. A gente passa para o setor psicossocial dependendo da gravidade da situação que vai ser exposto para eles, aí eles vão acionar o Conselho Tutelar. É todo um processo até chegar”.	“Quando tomava conhecimento era resolvido na escola ou era levado lá para a Secretaria”.

Fonte: Pesquisa da autora/2023

No que concerne ao fluxo de atendimento a ser seguido pela escola quando há suspeita ou caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, havia antes, segundo a gestora Orquídea, o procedimento de encaminhamento ao Conselho Tutelar. Entretanto, após a criação do setor psicossocial, os casos são encaminhados para esse setor, que, a depender da necessidade, encaminha-os ao Conselho Tutelar. Quanto à fala da gestora Girassol, percebe-se uma declaração referente ao passado, já que atualmente a orientação é encaminhar o caso para o setor multiprofissional da Secretaria de Educação do Município.

Em sua fala, a gestora Girassol fez uma reflexão sobre a atuação do Conselho Tutelar, que, segundo ela, intervém quando a escola sinaliza essa necessidade: “É um órgão que ajuda muito a escola, que trabalha em parceria, porém os pais, quando acionados pela escola e informados que estaremos comunicando algum fato ao Conselho Tutelar, eles têm raiva, não é medo, é raiva porque eles acham que o Conselho Tutelar tira a autonomia deles, que eles já não podem mais educar seus filhos e, sim, outros órgãos lá fora. Então eles têm assim uma certa resistência com o Conselho Tutelar”.

Quando comparadas as falas dos professores e das gestoras sobre o fluxo de atendimento dos casos de suspeita ou confirmados de violência sexual, o Conselho Tutelar é citado, porém sem credibilidade pela falta de retorno aos professores dos casos encaminhados. No entanto, vale salientar que esse retorno só é possível se a direção da escola continuar acompanhado os casos até seu encerramento.

O Conselho Tutelar, criado pelo ECA, constitui-se órgão permanente e autônomo, que atua em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos com o objetivo de fazer com que se cumpram os direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, sua missão institucional é representar a sociedade na defesa dos direitos dessa população (BRASIL, 2023). Pontua-se que seu trabalho é desenvolvido em meio a adversidades, grandes demandas de tarefas e baixo suporte de serviços. Ainda, enfrenta conflitos e tem pouca articulação com setores importantes, tais como a educação e a saúde, o que implica dificuldades para colocar em prática o seu trabalho.

Sobre o novo fluxo utilizado pela escola citado pelas gestoras, percebe-se que os professores não têm conhecimento da criação do setor multiprofissional pela Secretaria de Educação do Município e, por isso, não o seguem. Isso vem confirmar que não há discussão sobre o tema entre professores e gestores, uma vez que o setormultiprofissional foi criado no final de 2022. Em resumo, os professores não se mostraram conhecedores da existência desse novo setor e da mudança no fluxo do encaminhamento.

Vale destacar que, segundo o Guia de Orientação aos Profissionais de Ensino (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019), é obrigatório comunicar os fatos ao Conselho Tutelar, como disposto no art. 56 do ECA, nos casos de suspeita de maus tratos, inclusive por meio de abuso sexual, de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar porém somente depois de esgotados os recursos escolares cabíveis. O descumprimento do referido artigo poderá acarretar responsabilização administrativa ao profissional da educação por violar esse dever.

Diante do exposto, faz-se necessário que as gestoras, em conjunto com a comunidade escolar, aprofundem-se no conhecimento sobre o tema violência sexual a fim de realizar uma gestão em que toda a comunidade escolar seja agente de prevenção e de denúncias, tendo como objetivo a proteção de crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola é figura fundamental na rede de proteção de crianças e adolescentes contra a violência sexual e tem o papel de proteger esse público, assim como o dever legal de realizar a notificação da violência sexual infantojuvenil quando houver suspeita dessa violência ou casos constatados de sua prática.

Nas discussões realizadas neste estudo ficaram visíveis as dificuldades vivenciadas pelos professores no espaço escolar quanto ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A falas dos gestores e dos professores apontaram que há obstáculos que vão desde a identificação da possível vítima ou da suspeita do caso, passando pela denúncia e a devolutiva das ações realizadas, até a solução da ocorrência.

Destarte, foram notáveis a insegurança, o receio de expressar opinião (demonstrada pelos professores) em relação ao assunto abordado, além do medo de envolvimento direto em um caso de suspeita de violência sexual porventura relacionado a algum de seus alunos. A falta de apoio e de formação na área surge como uma barreira para o enfrentamento da violência sexual. Observou-se, ainda, que alguns professores preferiram silenciar quando abordados, enquanto outros deixaram entrever em suas falas um sentimento de revolta pelas vezes que tentaram ajudar as vítimas recorrendo às autoridades e esperando providências cabíveis, não havendo, porém, retorno da solução dos casos.

Os professores ressaltaram a necessidade de capacitação continuada sobre o tema violência sexual para que todos se apropriem desse conhecimento e tornem-se aptos para tomar as devidas providências. Constatou-se também a importância da figura da equipe multiprofissional e do setor psicossocial da Secretaria de Educação, criados no final de 2022, como suporte para nortear as escolas de Iranduba no Amazonas no que diz respeito às suspeitas e aos casos confirmados de violência sexual. Essa nova forma de trabalho da Secretaria da Educação trouxe avanços em relação aos novos direcionamentos para os casos confirmados de violência sexual. No entanto, há um grande caminho a percorrer por ser um suporte novo e que precisará se estruturar na intenção de atender a todas as escolas, não só quando solicitado, mas para planejamento e execução de projetos voltados ao tema.

É importante ressaltar que, apesar da pesquisa ter sido realizada em duas escolas distintas (ambas localizadas na zona rural), foi perceptível que os participantes da escola Vitória-régia estavam mais acessíveis, demonstrando interesse no tema, comentando suas

dificuldades, seus anseios e suas perspectivas. Na escola Sumaúma, entretanto, a maioria dos profissionais demonstrou resistência ao falar de violência sexual. Relataram não valer a pena expor suas opiniões e suas dificuldades por não terem apoio tanto da gestão da escola quanto da Secretaria de Educação do município e de outras instituições que, segundo eles, poderiam atuar com mais presteza.

Com base na pesquisa, verifica-se a existência de um consenso dos participantes das duas escolas acerca da complexidade do fenômeno violência sexual no ambiente escolar. Portanto torna-se imprescindível uma formação continuada para os professores e os gestores das escolas para o enfrentamento dessa violência, pois é de suma relevância assegurar que os professores sejam capacitados para lidar com as suspeitas ou com casos confirmados de violência sexual contra as crianças e os/as adolescentes da escola, e ainda, elaborar projetos e ações que visem à inserção do tema no planejamento escolar.

Diante do exposto, conclui-se que o enfrentamento da violência sexual não tem ocorrido de forma eficiente nas escolas, demandando um esforço muito grande, apesar de ser um objetivo alcançável. As ações de enfrentamento da violência sexual nas escolas de comunidades rurais no Amazonas ainda são limitadas, acontecendo de forma esporádica. Há necessidade de envolvimento por parte da Secretaria de Educação do município mediante ações preventivas realizadas nas escolas, com professores e alunos, para que se possam evitar, reduzir e interromper os casos desse tipo de violência.

Assim, faz-se necessário que os governantes confirmem maior importância ao trabalho de prevenção como parte integrante da Rede de Proteção. Uma das formas que possibilitaria o engajamento pela escola e por seus profissionais no enfrentamento da violência sexual seria a inclusão dessa temática no calendário escolar a fim de que a escola e os profissionais da educação estejam preparados para trabalhar de forma adequada na prevenção, no atendimento e no combate à violência sexual, o que requer deles a identificação, nos seus alunos, dos sinais da existência dessa violência. No entanto, para que isso aconteça, faz-se urgente e necessário um trabalho articulado entre a escola, a Secretaria de Educação e os outros órgãos da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.

REFERÊNCIAS

ABRÁPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência. *Abusos Sexuais – Mitos e Realidade. Guia de Orientação para população*. Petrópolis, Autores & Agentes & associados, 1997.

ALMEIDA, Erinelma de Azevedo. *Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus*. 2020.143 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia). Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2020. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8166>. Acesso em: 20 mar. 2022.

AMAZONAS. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente – CEEVSCA. *Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças (2017-2021)*. Amazonas: 2017.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP. 2021. *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Disponível em: <http://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados>. Acesso em: 20 mar. 2022.

AMAZONAS. Poder Legislativo. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR. *Projeto de Lei ordinária nº 284/2022*. Cria o Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente, vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Estado do Amazonas e o seu Conselho Gestor, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.iacas.org.br/pl-284-2022-cria-centro-integrado-a-crianca-e-adolescente-vitima-de-violencia/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ANTONI, Clarissa; YUNES, Maria Ângela Mattar; HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Silvia Helena. Abuso sexual extrafamiliar: percepções das mães de vítimas. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 28, n.1, p. 97-106, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em: 3 abr. 2022.

ARAÚJO, Maria de Fátima. Violência e Abuso Sexual na Família. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/i/2002.v7n2/>. Acesso em: 3 abr. 2022.

ARAÚJO, Vinícius Gurgel; LARA, Caio Augusto Souza. A mordada do conservadorismo: violação de direitos e educação sexual no Brasil. *Percurso*, [S.l.], v. 3, n. 30, p. 151 - 154, dez. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21902/RevPercurso.2316-7521.v3i30.3638>. Acesso em: 12 mar. 2022.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Pele de asno não é só história: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes*. São Paulo: Roca, 1988.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência Doméstica na Infância e na Adolescência*. SP: Roca, 1995.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo; Edição 70, 2011.

BARROS, Tony Gleydson da Silva. *A participação da Rede Municipal de Educação em Altamira na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes*. 2020. 152 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/139>. Acesso em: 10 jul. 2022.

BONASSA, Elvis César. *Redes Locais de Proteção Integral*. São Paulo, 2005. Disponível em: www.cca.org.mx/ps/lideres/cursos/db001_4/conte/m6/pdfs/redes_de_protecao_integral.pdf. Acesso em: 25 set. 2022.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. *Concepção de Rede Intersetorial*. 2001. Disponível em: <http://www.uepg.br/nupes/intersector.htm>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL [1940]. Presidência da República. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal brasileiro. *Diário Oficial da União* de 31/12/1940, pág. nº 23911. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEL&numero=2848&ano=1940&ato=1bb0za61ENNRkTf8b>. Acesso em: 20 out. 2022

BRASIL [1990]. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União* de 16/07/1990, p. 13563. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=16/07/1990>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [1991]. Presidência da República. Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - e - e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, de 16/10/1991, Seção 1, p. 22589. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=16/10/1991>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [1996]. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União* de 23/12/1996, p. 27833. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9394&ano=1996&ato=3f5o3Y61UMJpWT25a>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [1988]. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2022

BRASIL [2000]. Presidência da República. Lei nº 9.975, de 23 de junho de 2000. Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da União* de 26/06/2000, p. 1. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=26/06/2000>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [2001]. Presidência da República. Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. *Diário Oficial da União* de 16/05/2001, Seção 1, p.1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110224.htm. Acesso em: 29 jun.2022.

BRASIL [2002]. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil*. 3 ed. Brasília: SEDH/DCA, 2002 (Série Subsídios, 5). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_enfrentamento_violencia_sexual_infantol.pdf. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [2005]. Presidência da República. Lei nº 11.106, de 28 de Março de 2005. Altera os art. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e dá outras providências. *Diário Oficial da União* de 29/03/2005, seção 1, p.1. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=29/03/2005>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [2008]. Presidência da República. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. *Diário Oficial da União* de 26/11/2008, seção 1, p.1. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/903820/pg-1-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-26-11-2008>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL [2009]. Presidência da República. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. *Diário Oficial de União* de 10/08/2009, Seção 1, p.1. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/816779/pg-1-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-10-08-2009>. Acesso em: 29 jun.2022.

BRASIL [2013a]. Presidência da República. Lei n.º 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. *Diário Oficial da União* de 02/08/2013, ed. 148, seção 1, p.1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-12-845-de-1-de-agosto-de-2013-30042912>. Acesso em: 2 abril de 2022.

BRASIL [2013b]. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Disponível em: https://6bfe26a9-443f-4ac5-bb00-93db8c881c54.filesusr.com/ugd/5117a5_a2556af60b8640aba93ccdad5f26e7a9.pdf. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL [2014a]. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional da Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. *Diário Oficial da União* de

Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacionalde-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 4 maio. 2023.

BRASIL [2014b]. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial da União* de 27/06/2014, seção 1, p. 2.

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/06/2014&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=72>. Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL [2015]. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. CEDECA. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

https://cedecarj.files.wordpress.com/2017/11/livro-plano-nacional-_12_02_2015.pdf. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL [2017]. Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). *Diário Oficial da União* de 05/04/2017, seção 1, p. 1. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=05/04/2017>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL [2018a]. Presidência da República. Lei n. 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. *Diário Oficial da União*, de 15/05/2018. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=1&data=15/05/2018&totalArquivos=78>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL [2018b]. Presidência da República. Lei n. 13.772, de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. *Diário Oficial da União*, de 20/12/2018, Seção 1, p. 2. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/222986146/dou-secao-1-20-12-2018-pg-2>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL [2021]. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Cartilha atualizada de abuso sexual contra crianças e adolescentes para fortalecer rede de proteção*. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/cartilha-atualizada-de-abuso-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-para-fortalecer-rede-de-protacao>.

Acesso em: 9 set. 2021.

BRASIL [2023]. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Você sabe para que serve o Conselho Tutelar?* Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/voce-sabe-para-que-serve-o-conselho-tutelar>. Acesso em: 20 de junho 2023.

BRINO, Raquel de Faria; WILLIAMS, Lucia Cavalcante de Albuquerque. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 119, maio/ago. 2003, p. 113-128. ISSN 1980-5314 (versão on-line). Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/520/522>. Acesso em: 15 jun. 2022.

BRINO, Raquel de Faria; WILLIAMS, Lucia Cavalcante de Albuquerque. Professores como agentes de prevenção do abuso sexual infantil. *Educação & Realidade*, v. 33, n. 2, p. 209-230, 2008. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/7073>. Acesso em: 15 jun. 2022.

CACAU, Claudiney Lofiego. *Políticas Públicas Educacionais: análises sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes nos Planos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Manaus/AM*. 2021. 138 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2021. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8418>. Acesso em: 10 jul. 2022.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. *Um Método para análise e co-gestão de coletivos*. São Paulo: Hucitec, 2000.

CARDOSO, Fernanda Costa; SANTOS, Paulino. Violência Sexual Infantil e os Mecanismos de Inibição Adotados por Escola Pública Da Comunidade Ribeirinha Da Ilha De Santana - Amapá. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 15825-15844, feb. 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/24754/19740>. Acesso em: 10 jul. 2022.

CHAUÍ, Marilena. Ética e violência. *Teoria e debate* [online]. São Paulo, ed. 39, out./dez. 1998. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

CHAVES, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues. *Uma experiência de Pesquisa-Ação para Gestão Comunitária de Tecnologias Apropriadas na Amazônia: o estudo de caso do assentamento de Reforma Agrária Iporá*. Campinas: INICAMP/CIREN. Tese de Doutorado, 2001. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/204296>. Acesso em: 12 fev. 2022.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. *Diário oficial da União* de 26/10/2004, Seção 1, p. 110. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/754756/pg-110-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-28-10-2004>. Acesso em: 28 jun. 2022.

CONANDA [2006a] – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para institucionalização

e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da União* de 20/04/2006, seção 1, p. 3. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/548906/pg-3-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-20-04-2006>. Acesso em: 28 jun. 2022.

CONANDA [2006b] – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 121, de 20 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conanda. *Diário Oficial da União* de 20 de dezembro de 2006, seção 1, p. 18. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/837746/pg-18-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-20-12-2006>. Acesso em: 28 jun. 2022.

DEMO, P. *Metodologia do Conhecimento Científico*. 1. ed. 7. Reimpressão. São Paulo: Atlas, 2009.

DIGIÁCOMO, Murillo José. *O sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em “rede”*. 2013. Disponível em: https://mppr.mp.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf. Acesso em: 13 jul. 2022.

DIGIÁCOMO, Murillo José. *O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90*. Ministério Público do Paraná. Curitiba, 2014. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1590.html#nota3>. Acesso em: 20 jun. 2022.

DIGIÁCOMO, Murillo José; Digiácomo, E. *Comentários à Lei n. 13.431/2017*. Ministério Público do Estado do Paraná. 2018. Disponível em: <http://bit.ly/2SAc7ns>. Acesso em: 20 jun. 2022.

FALEIROS, Eva T. Silveira. (org.). *O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos da denúncia*. Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2000.

FALEIROS, Eva T. Silveira; CAMPOS, Josete de Oliveira, 2000. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes. Brasília: Cecria, MJ-SEDH-DCA, FBB, Unice: 2000.

FALEIROS, Eva T. Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. São Paulo: Ministério da Educação, 2007.

FAS - Fundação Amazonas Sustentável; UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Recortes e cenários educacionais em localidades rurais ribeirinhas do Amazonas*. Manaus: Fundação Amazonas Sustentável, 2017.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança*. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 3 abr.2022.

FELTRIN, Simone. *Educação sexual e contracepção de adolescentes das áreas rural e urbana: estudo comparativo*. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Federal de

Santa Catarina, Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Tocoginecologia, Curso de Medicina, Florianópolis, 1995. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/113430>. Acesso em: 3 abr. 2022.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. *Infância Violada: políticas públicas de enfrentamento da violência sexual, infantojuvenil no Amazonas*. Manaus: Edua, 2012.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. *Infância e violência sexual: a Mesa Local da Tríplice Fronteira Amazônica*. Manaus: EDUA; São Paulo: Alexa Cultural, 2020.

FERREIRA, Paula; GRANDELLE, Renato. Bolsonaro sugere que pais rasguem páginas sobre educação sexual na Caderneta da Saúde da Adolescente. *Portal O Globo*. 7 de março de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/bolsonaro-sugere-que-pais-rasguem-paginas-sobre-educacao-sexual-de-caderneta-de-saude-da-adolescente-23506442>. Acesso em: 03 maio 2022.

FIGUEIRÓ, Mary Neide Damico. *Formação de Educadores Sexuais: adiar não é mais possível*. – Campinas, SP: Mercado de Letras; Londrina, PR: EDUEL. (Coleção Dimensões da Sexualidade), 2006.

FONSECA, Helena. Abordagem sistêmica em saúde dos adolescentes e suas famílias. *Rev. Adolescência & Saúde*, UERJ, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 3, 2004. Disponível em: <https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/publisher.gn1.com.br/adolescenciaesaude.com/pdf/v1n3a02.pdf>. Acesso em: 03 maio 2022.

FREITAS, Maria Auxiliadora Gomes de. A Educação às Crianças Ribeirinhas Amazônicas de Rondônia: Uma Infância Sonhada? Desafios e Perspectivas. VI Congresso Nacional de Educação - CONEDU, 2019. *Anais*. Campina Grande. Realize Eventos Científicos & Editora, 2019. v. 1. p. S/N-S/N.

GIL, Antônio Carlos de. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *A Escola contra o abuso sexual infantil: guia de orientação aos profissionais de ensino – identificar, acolher e não se omitir*. São Paulo, 2019. Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/wp-content/uploads/2021/03/Cartilha-A-Escola-contr-o-Abuso-Sexual-draft-06.pdf>. Acesso em: 2 maio 2022.

GROSSI, Patrícia Krieger; VIEIRA, Monique Soares; GASPAROTTO, Geovana Prante; COUTINHO Ana Rita Costa ; BARCELOS, Maria Inês Nunes ; LEITE, Madalena. O enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: desafios à Intersetorialidade. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10923/9473>. Acesso em 15 ago. 2023.

HAZEU, Marcel; FONSECA, Simone. Exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará. In: LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora (Org.). *Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. Brasília, DF: Cecria, 1998.

IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística. *Pesquisa Nacional de Saúde 2019*: percepção do estado de saúde, estilos de vida, doenças crônicas e saúde bucal – Brasil e grandes regiões. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101764.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020b. *Cidades e Estados*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/iranduba.html>. Acesso em: 13 set. 2021.

IBIAPINA, Aricelma. Costa. *Violência sexual contra crianças e adolescentes*: a participação das escolas públicas municipais da cidade de Imperatriz do Maranhão na rede de enfrentamento. 2013. 313 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém, 2013. Programa de Pós-Graduação em Educação. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/bitstream/2011/4542/1/Dissertacao_ViolenciaSexualCrianças.pdf. Acesso em: 02 maio 2022.

LANDINI, Tatiana. S. *O professor diante da violência sexual*. São Paulo: Cortez, 2011.

LIRA, Margaret Olinda de Souza Carvalho. *Quotidiano de mulheres do semiárido nordestino que sofreram abuso sexual no contexto familiar*. 2015. 232f. Tese (Doutorado) - Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1119687>. Acesso em: 1 maio 2022.

LUCK, Heloisa; FREITAS, Kátia Siqueira de; GIRLING, Robert; KEITH, Sherry. *A escola participativa*: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MADUREIRA LOPES, Bernarda Elane. Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas. *Revista Educação e Políticas em Debate*, [S. l.], v. 3, n. 2, 2015. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/30290>. Acesso em: 1 maio 2022.

MAIA, Ana Paula et al. *A escola na rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes*: guia de referência. São Paulo: Ação Educativa, 2018.

MANZINI, Eduardo José. *A entrevista na pesquisa social*. Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991. Disponível em: <https://eduinclusivapesq-uerj.pro.br/wp-content/uploads/2020/05/manzinaisapaulo1990.pdf>. Acesso em: 13 set. 2022.

MEIER, Marineli Joaquim.; KUDLOWIEZ, Sara. Grupo focal: Uma experiência singular. *Texto e Contexto – Enfermagem*, Florianópolis (SC), v. 12, n. 3, p. 394-399, jul. /set. 2003. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-417281>. Acesso em: 13 set. 2022.

MICHAUD, Yves. *A violência*. Tradução L. Garcia. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MIRANDA, Ângela Torma; YUNES, Maria Ângela M. A denúncia do abuso sexual contra crianças e adolescentes no ambiente escolar. In: SILVA, Fabiane Ferreira (Org.). *Sexualidade e escola*: compartilhando saberes e experiências. Rio Grande: FURG, 2008, p. 101-109.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joselene Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude. Fortalecimento da rede de proteção e assistência a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf. Acesso em 17 out, 2022.

NESRALA, Daniela. Borges. *Sistema de garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes: técnicas de governança como instrumento de acesso à Justiça pela via dos Direitos*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

PAIVA, Leila. *Violência Sexual – Conceitos*. Apostila do Curso Online Sobre Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Natal, 2012.

PFEIFFER Luci; ROSÁRIO, Nelson Augusto; CAT. Monica Nunes. Violência contra crianças e adolescentes: proposta de classificação dos níveis de gravidade. *Rev. Paul. Pediatr.*, vol. 29, n. 4, dez. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-05822011000400002>. Acesso em: 02 maio 2022.

PIETRO, Ângela Torma. *A denúncia de abuso sexual no ambiente escolar: o estudo de uma proposta de intervenção para professores do Ensino Fundamental*. 2007. 117f. Dissertação (Mestrado em Educação Ambiental). Fundação Universidade Federal do Rio Grande: FURG, 2007. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/handle/1/8620>. Acesso em: 25 abr. 2022.

RAMOS, Fábio Pestana. A História trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Dei (org.). *Histórias da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

REZENDE, Stéfany Jaqueline. *As cicatrizes: impactos na vida adulta do abuso sexual infantil*. *Revista eletrônica Raízes no Direito*, v. 2, n.1, 2013. p. 87-100. Disponível em: <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/raizesnodireito>. Acesso em: 2 maio 2022.

RIBEIRO, Joaquim Hudson de Souza. *Espaços violados: uma leitura geográfica e psicossocial da violência sexual infanto-juvenil na área urbana de Manaus - AM (2006-2010)*. 2011. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-15052012-121116/pt-br.php>. Acesso em: 12 set. 2022.

RIZZINI, Irene (Coord.). (2006). *Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*, 2. ed. São Paulo, SP: Cortez.

ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da; LEMOS, Flávia Cristina; LIRIO, Flávio Corsini. Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. *Cadernos de Educação*, Pelotas, n. 38, p. 259-287jan./abr. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/caduc/article/view/1550/1457>. Acesso em: 12 set. 2022.

- ROCHA, Zeferino. *Paixão, violência e solidão: o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII*. Recife: UFPE, 1996.
- SANDERSON, C. *Abuso Sexual em Crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abusos sexuais*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda., 2005.
- SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. *Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.
- SANTOS, Hélio de Oliveira. *Crianças Violadas*. Ministério da Ação Social. Centro Brasileiro para a infância e adolescência. FUA – BSFACED. 1996.
- SAYÃO, Rosely. Saber o sexo: os problemas da informação sexual e o papel da escola. In: AQUINO, Júlio G. (Org.) *Sexualidade na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1997, p. 97-105.
- SAYÃO, Yara. *Refazendo laços de proteção: ações de prevenção ao abuso e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. Manual de orientação para educadores. São Paulo, SP: CENPEC: Childhood Instituto WFC Brasil, 2006.
- SCHERER, Edson Arthur; SCHERER, Zeyne Alves Pires. A criança maltratada: uma revisão da literatura. *Rev. Latino-am. Enfermagem*, Ribeirão Preto, v. 8, n. 4, p. 22–29, ago. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/QRPyxM9fgmSDW5xGYrJrSRK/?lang=pt#>. Acesso em: 2 out. 2022.
- SILVA, Adriana Nunan do Nascimento. *Abuso sexual de crianças*. Departamento de Psicologia. Pontifícia Unidade Católica do Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/ana311982/adriananunancom-abuso-sexual>. Acesso em:
- SILVA, Ana Cristina Serafim da. A atuação da rede de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes: fios de tecituras na proteção dos direitos. 2016. 239 p. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8701>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- SILVA, Flávia Calanca da. *Violência Sexual: Por que não revelar?* 2020. 305 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/60095/TESE_Fl%20Calanca.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 19 jan. 2022.
- SOUZA, Ângelo Ricardo de; GOUVEIA, Andréa Barbosa. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. *Educar em Revista*, n. spe_1, p. 173–190, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40602010000400009>. Acesso em: 19 já. 2022.
- TEIXEIRA, Edna Maria. *Criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos*. 2010. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/artigos/4CRIANDIREITOS.pd>. Acesso em: 02 de dez. 2022.

TEODORO, Carla Cristina. *O grito do silêncio: abuso sexual infantil, proteção e família. A Violência Doméstica Intrafamiliar e o Sistema de Garantia de Direitos*. São Paulo, 2019.

UNICEF Brasil; FBSP- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Outubro/2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-final-2010>. Acesso em: 19 jan. 2022.

WERNECK, Claudia. *Os inclusos e os sisos - Teatro de mobilização pela diversidade*. Rio de Janeiro: WVA Editora e Distribuidora, 2009.

XAVIER, Déborah Cristina Ferreira. *A nova tipificação do crime de pedofilia após o advento da Lei nº 11.829/2008*. 2011, 65f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/123456789/449>. Acesso em: 19 jan. 2022.

APÊNDICES

APÊNDICE A



Prefeitura Municipal de Iranduba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI

Ofício nº1437 /2022 – GAB/SEMEI

Iranduba/AM, 15 de junho de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Profa. Hamida Assunção Pinheiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na
Amazônia - GSS/UFAM, em exercício.

Assunto: Autorização para Coleta de Dados Necessários a Pesquisa Acadêmica de Mestrado em Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 35/22-PPGSS, referente a solicitação de **Autorização para Coleta de Dados Necessários à Pesquisa Acadêmica de Mestrado em Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas**, em nome da estudante/pesquisadora **Marinete Cardoso de Araújo**, discente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, intitulada “Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Comunidades Rurais do Amazonas: a Escola como Rede de Proteção” orientado pela professora Dra. Cristiane Bonfim Fernandez.

Diante do exposto, informamos que está autorizado a realização da pesquisa acadêmica nas escolas da Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Iranduba. No entanto, será necessário realizar o cronograma com os nomes das escolas e período que realizarão a pesquisa para informarmos os gestores escolares referente a realização da pesquisa, assim possibilitar o agendamento das entrevistas.

Contamos com a compreensão de Vossa Senhoria, tempo em que renovamos votos de singular apreço.

Atenciosamente,



ALTEMAR LUIZ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Lazer

APÊNDICE B



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia



UFAM

Ofício Nº 35/22 - PPGSS

Manaus, 12 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Altemar Leão de Oliveira
Secretário Municipal de Educação do Município de Iranduba/AM
Iranduba-AM

Assunto: Autorização para coleta de dados necessários a pesquisa acadêmica de mestrado em Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas.

Excelentíssimo Secretário,

PROTOCOLADO
2482
Hrs: 09:14
EM: 18/05/22
Juliana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Servimo-nos do presente instrumento para apresentar a Vossa Excelência a estudante/pesquisadora **Marinete Cardoso de Araújo**, discente deste Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, que solicita a autorização dessa Secretaria Municipal de Educação para a coleta de dados necessários à sua pesquisa de mestrado. Trata-se da pesquisa intitulada "**Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Comunidades Rurais do Amazonas: a Escola como Rede de Proteção**", que está sendo orientada pela Dr^a Cristiane Bonfim Fernandez, professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, e tem por objetivo principal: analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM.

Como parte da pesquisa de campo, vimos solicitar autorização para a realização de entrevistas que serão executadas no período de julho a novembro de 2022 em escolas da rede pública do município de Iranduba, conforme contatos verbais já firmados pela mestrandia com a Coordenadora Geral da Secretaria de Educação do referido município, Sr^a Francisca Marinho.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia



UFAM

Posso assegurar-lhe que não haverá quebra de sigilo profissional e que o nome e identidade dos sujeitos da pesquisa estarão no absoluto anonimato, buscando salvaguardar a integridade física e moral dos sujeitos envolvidos. As pesquisadoras encontram-se disponíveis para prestar maiores esclarecimentos através dos endereços: (92) 99106-2070 (whatsapp)/marinete.scardoso@hotmail.com (Pesquisadora Responsável) e cristiane@ufam.edu.br (Orientadora do Projeto de Pesquisa).

Respeitosamente,

Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e
Sustentabilidade na Amazônia - PPGSS

Hamida Assunção Pinheiro

Profª Drª Hamida Assunção Pinheiro
Coordenadora do PPGSS/UFAM, em exercício

APÊNDICE C

FORMULÁRIO DE PERGUNTAS PARA GESTORES DAS ESCOLAS**DATA:**

1. Nome Completo: _____
2. Data de Nascimento: ____/____/____
3. Estado civil: () solteiro () casado () divorciado () união estável
4. Escolaridade:
 - 4.1 () graduado () especialista () mestre () doutor
 - 4.2 Área de formação: Ano.....
 - 4.3 Tempo na função (magistério):
 - 4.4 Tempo de trabalho no magistério na escola atual:
 - 4.5 Caso tenha especialização, qual foi a área?
9. Município de Residência:

PERGUNTAS

- 1) Qual o papel do Diretor da escola?
- 2) O que você tem entende por violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 3) Qual o papel da escola em relação a violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 4) Que ações tem sido realizada por esta escola para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 5) Você conhece alguma legislação a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 6) A escola atua em parceria como outras instituições para o enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 7) Qual o fluxo de atendimento realizado pela escola quando há suspeita ou casos de violência sexual contra crianças e adolescentes?

APÊNDICE D-1

ROTEIRO SEMIESTRUTURADO PARA O GRUPO FOCAL
--

Município: Iranduba- AM

Escola _____

Data: ____/____/____

Mediadora: _____

Número de Participantes do Grupo Focal: _____

ATIVIDADES	1. Apresentação da pesquisadora e de cada participante - Explicar propósito do estudo e relevância da pesquisa para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como o fortalecimento da educação e dimensão sociopreventiva
	2. Leitura do TCLE esclarecendo as dúvidas quanto sua participação, sendo assinado posteriormente pelos participantes
	3. Distribuição de formulário para preenchimento de dados dos participantes
	4. Início de discussão sobre o tema utilizando questões numeradas e lidas pelos participantes, todos oportunidade de expor seu conhecimento e opinião sobre cada questão relacionada a violência sexual contra crianças e adolescentes.
	5. Dinâmica em grupo de duas ou três pessoas, com discussão entre si, fazendo uma reflexão sobre as dificuldade para enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes , escrevendo em papéis e fixando em um cartaz com um semaforo, onde cada cor representava um nível – vermelho (maior dificuldade, amarelo (dificuldade média), verde (fácil)
	6. Agradecimentos e encerramento
Tempo estimado	Máximo 30 minutos

APÊNDICE D-2

FORMULÁRIO DE PERGUNTAS PARA GRUPO FOCAL COM PROFESSORES**DATA:**

1. Nome Completo: _____
2. Data de Nascimento: _____
3. Religião: _____
4. Estado civil: () solteiro () casado () divorciado () união estável
5. Tem filhos? () sim () não
6. Escolaridade:
 - 6.1 () graduado () especialista () mestre () doutor
 - 6.2 Área de formação: Ano.....
 - 6.3 Tempo na função (magistério):
 - 6.4 Tempo de trabalho no magistério na escola atual:
 - 6.5 Caso tenha especialização, qual foi a área?
9. Município de Residência:

PERGUNTAS

1. Qual sua concepção de violência sexual contra crianças e adolescentes;
2. Conhecimento sobre legislação a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes;
3. Qual o papel da escola e do professor em relação a violência sexual;
4. Quais ações são desenvolvidas em relação ao enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes;
5. A escola oferece cursos de formação aos educadores sobre o tema violência sexual;
6. Qual fluxo de atendimento realizado na escola quando ocorre a suspeita ou casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

APÊNDICE E

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
PARA GESTORES**

O(A) Sr(a) está sendo convidado a participar do projeto de pesquisa **“Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas: a Escola como Rede de proteção”** cujo pesquisador responsável é Marinete Cardoso de Araújo. O objetivo é analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM. O presente projeto justifica-se pela relevância do tema - a violência sexual contra crianças e adolescentes - enquanto problema/crime que atinge toda sociedade, independente de classe social, gênero, religião e trazendo diversas consequências a curto e longo prazo.

O(A) Sr(a) está sendo convidado por que se enquadra dentro dos critérios da pesquisa, que é ser Coordenador ou gestor de escola de ensino fundamental e/ou médio que esteja no exercício da função no momento da pesquisa, tenha no mínimo 2 anos de experiência profissional e disponibilidade e interesse em participar da pesquisa.

O(A) Sr(a) está sendo convidado por que entendemos que sua visão contribuirá para que o alcance dessa pesquisa seja efetivo e qualitativo, bem como contribuirá para a efetivação das políticas de proteção integral à crianças e adolescentes de Iranduba.

O(A) Sr(a). tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e tratamento que irá receber da pesquisadora.

A pesquisa seguirá as diretrizes da Resolução nº466/2012 e Resolução nº510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que assegura toda sua integridade e compromisso com as questões éticas em pesquisas envolvendo seres humanos.

Caso aceite participar, sua participação consiste em ser entrevistado com intuito de compreender o seu pensamento a respeito da temática “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas a Escola como Rede de proteção”.

O(A) Sr(a) esteja ciente de que não haverá o registro de imagens caso aceite participar da pesquisa, desse modo será resguardada sua imagem, proporcionando a confidencialidade.

Solicitamos a autorização para registro de áudio gravação caso concorde em participar da pesquisa. Será realizada toda uma estrutura para que haja a confidencialidade e a privacidade (direito de manter o controle sobre suas escolhas, informações pessoais, resguardar sua intimidade e seus dados pessoais), conforme previsto na Resolução. 510/2016, Art. 2º item XIX que retrata sobre a privacidade, evitando assim qualquer tipo de estigmatização que possa existir, independente de qual for suas escolhas de vida por meio do controle público, estatal ou não estatal, e pela reprovação social a partir das características ou dos resultados da pesquisa.

- () Sim, aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa;
() Não, não aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Nesta pesquisa os riscos decorrentes de sua participação são: incomodo e desconforto ao tratar sobre violência/exploração sexual. Desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, ou seja, as entrevistas ocorrerão sem a presença de pessoas

estranhas e não permitidas no local; as atividades realizadas serão de forma dinâmica e integradora, sendo assim participante da pesquisa não será obrigado a participar caso não se sinta a vontade.

Os participantes da pesquisa tem o direito de desistir ou retirar seu consentimento a qualquer momento.

O registro dos participantes da entrevista será identificado por meio de nomes de pássaros da Amazônia (arara, tucano, gavião real, maracanã) de modo que a identidade do (a) senhor (a) seja mantida em completo sigilo durante todas as fases da pesquisa assim como não haverá identificação em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo.

Vale destacar que estaremos adotando medidas de segurança na realização da pesquisa de campo considerando a orientação CONEP de 5 de junho de 2020 “Os protocolos devem considerar nos procedimentos da pesquisa a adoção de medidas de prevenção sanitária em todas as atividades de pesquisa, de forma a minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado e preservar a integridade e assistência dos participantes”.

Portanto adotaremos medidas de prevenção em todas as atividades, de forma a minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado, preservando a integridade não só dos participantes, mas da equipe da pesquisa.

Dessa forma em observância as medidas impostas pela pandemia do SARS-CoV-2, será adotado o uso de máscaras em todos os momentos da pesquisa; assim como a utilização de álcool em gel para higiene das mãos; não será permitido a participação de pessoas que estejam com sintomas de síndromes gripais.

A(o) Sr(a) tem o direito a pedir indenizações e cobertura material para reparação de dano, causado pela pesquisa aos participantes.

Asseguramos o direito de assistência integral gratuita devido a danos diretos/indiretos e imediatos/tardios decorrentes da participação no estudo, pelo tempo que for necessário.

A pesquisadora principal responsabiliza-se por possíveis danos que sejam de natureza psicológica, desse modo se por ventura o participante da referida pesquisa apresentar algum sinal dessa natureza, a responsável irá encaminhá-lo ao Centro de Serviço de Psicologia Aplicada (CSPA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e todo gasto que sua participação nesta pesquisa lhe gerar, lhe será ressarcido como consta a resolução 466/2012.

Também são esperados os seguintes benefícios com esta pesquisa: a troca de experiência e o aprendizado mútuo a partir das atividades realizadas com outros professores da escola, a contribuição desta pesquisa para o campo acadêmico, para sociedade e para com a construção de políticas públicas frente a proteção integral de crianças e adolescentes.

Se julgar necessário, o(a) Sr(a) dispõe de tempo para que possa refletir sobre a sua participação consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-los na tomada de decisão livre e esclarecida.

O(A) Sr(a) pode entrar em contato com o pesquisadora responsável, Marinete Cardoso de Araújo, a qualquer tempo para informação adicional no endereço Rua Santanópolis, nº 183, Lírio do Vale, Manaus - AM, 69038620, e-mail: marinete.scardoso@hotmail.com.

O(A) Sr(a). também pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal do Amazonas (CEP/UFAM) e com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando pertinente. O CEP/UFAM fica na Escola de Enfermagem de Manaus (EEM/UFAM) - Sala 07, Rua Teresina, 495 – Adrianópolis – Manaus

– AM, Fone: (92) 3305-1181 Ramal 2004 / (92) 99171-2496, E-mail: cep@ufam.edu.br. O CEP/UFAM é um colegiado multi e transdisciplinar, independente, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

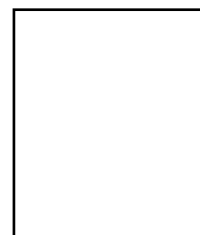
Este documento (TCLE) será elaborado em duas VIAS, que serão rubricadas em todas as suas páginas, exceto a com as assinaturas, e assinadas ao seu término pelo(a) Sr(a), e pelopesquisador responsável, ficando uma via com cada um.

CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO

Li e concordo em participar da pesquisa.

Manaus _____/_____/_____

Assinatura do Participante



Assinatura do Pesquisador Responsável

APÊNDICE F

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) PARA PROFESSORES

O(A) Sr(a) está sendo convidado a participar do projeto de pesquisa **“Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas: a Escola como Rede de proteção”** cujo pesquisador responsável é Marinete Cardoso de Araújo. O objetivo da pesquisa é analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM. O presente projeto justifica-se pela relevância do tema - a violência sexual contra crianças e adolescentes - enquanto problema/crime que atinge toda sociedade, independente de classe social, gênero, religião e trazendo diversas consequências a curto e longo prazo.

O(A) Sr(a) está sendo convidado por que se enquadra dentro dos critérios da pesquisa, que é ser professor de escola de ensino fundamental e/ou médio que esteja no exercício da função no momento da pesquisa, tenha no mínimo 2 anos de experiência profissional e disponibilidade e interesse em participar da pesquisa.

O(A) Sr(a) está sendo convidado por que entendemos que sua visão contribuirá para que o alcance dessa pesquisa seja efetivo e qualitativo, bem como contribuirá para a efetivação das políticas de proteção integral à crianças e adolescentes de Iranduba.

O(A) Sr(a). tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma para o tratamento que irá receber neste serviço.

A pesquisa seguirá as diretrizes da Resolução nº466/2012 e Resolução nº510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que assegura toda sua integridade e compromisso com as questões éticas em pesquisas envolvendo seres humanos.

Caso aceite participar, sua participação será em um grupo focal (entrevista coletiva) composto por outros professores com intuito de compreender o seu pensamento a respeito da temática “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas a Escola como Rede de proteção”.

O(A) Sr(a) esteja ciente de que não haverá o registro de imagens caso aceite participar da pesquisa, desse modo será resguardada sua imagem, proporcionando a confidencialidade.

Solicitamos a autorização para registro de audio gravação caso concorde em participar da pesquisa, será realizada toda uma estrutura para que aja a confidencialidade e a privacidade (direito de manter o controle sobre suas escolhas, informações pessoais, resguardar sua intimidade e seus dados pessoais), conforme previsto na Resolução. 510/2016, Art. 2º item XIX que retrata sobre a privacidade, evitando assim qualquer tipo de estigmatização que possa existir, independente de qual for suas escolhas de vida por meio do controle público, estatal ou não estatal, e pela reprovação social a partir das características ou dos resultados da pesquisa.

- Sim, aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa;
 Não, não aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa.

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Nesta pesquisa os riscos decorrentes de sua participação são: incomodo e desconforto ao tratar sobre violência/exploração sexual, desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, ou seja, as entrevistas ocorrerão sem a presença de pessoas estranhas

e não permitidas no local; as atividades realizadas serão de forma dinâmica e integradora, sendo assim ninguém será obrigado a participar caso não se sinta a vontade. Os participantes do grupo focal serão identificados por meio de letras ou números, de modo que a identidade do (a) senhor (a) seja mantida em completo sigilo durante todas as fases da pesquisa assim como não haverá identificação em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo.

Vale destacar que estaremos adotando medidas de segurança na realização da pesquisa de campo considerando a orientação CONEP de 5 de junho de 2020 “Os protocolos devem considerar nos procedimentos da pesquisa a adoção de medidas de prevenção sanitária em todas as atividades de pesquisa, de forma a minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado e preservar a integridade e assistência dos participantes”.

Portanto adotaremos medidas de prevenção em todas as atividades, de forma a minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado, preservando a integridade não só dos participantes, mas da equipe da pesquisa.

Dessa forma em observância as medidas impostas pela pandemia do SARS-CoV-2, será adotado o uso de máscaras em todos os momentos da pesquisa; assim como a utilização de álcool em gel para higiene das mãos; não será permitido a participação de pessoas que estejam com sintomas de síndromes gripais.

A(o) Sr(a) tem o direito a pedir indenizações e cobertura material para reparação de dano, causado pela pesquisa aos participantes.

Asseguramos o direito de assistência integral gratuita devido a danos diretos/indiretos e imediatos/tardios decorrentes da participação no estudo, pelo tempo que for necessário.

A pesquisadora principal responsabiliza-se por possíveis danos que sejam de natureza psicológica, desse modo se por ventura o participante da referida pesquisa apresente algum sinal dessa natureza, a responsável irá encaminhá-lo ao Centro de Serviço de Psicologia Aplicada (CSPA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e se responsabilizará pelas possíveis despesas de transporte e alimentação do participante e de seu acompanhante, conforme consta a Resolução 466/2012.

Também são esperados os seguintes benefícios com esta pesquisa: a troca de experiência e o aprendizado mutuo a partir das atividades realizadas com professores e alunos da escola; ampliação de debates sobre a temática em escolas públicas de comunidades rurais; propõe ainda contribuir para o campo acadêmico, para sociedade na construção de políticas públicas frente a proteção integral de crianças e adolescentes

Se julgar necessário, o(a) Sr(a) dispõe de tempo para que possa refletir sobre a sua participação consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-los na tomada de decisão livre e esclarecida.

O(A) Sr(a) pode entrar em contato com o pesquisadora responsável, Marinete Cardoso de Araújo, a qualquer tempo para informação adicional no endereço Rua Santanópolis, nº 183, Lirio do Vale, Manaus - AM, 69038620, e-mail: marinete.scardoso@hotmail.com.

O(A) Sr(a). também pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal do Amazonas (CEP/UFAM) e com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando pertinente. O CEP/UFAM fica na Escola de Enfermagem de Manaus (EEM/UFAM) - Sala 07, Rua Teresina, 495 – Adrianópolis – Manaus – AM, Fone: (92) 3305-1181 Ramal 2004 / (92) 99171-2496, E-mail: cep@ufam.edu.br. O CEP/UFAM é um colegiado multi e transdisciplinar, independente, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Este documento (TCLE) será elaborado em duas VIAS, que serão rubricadas em todas as suas páginas, exceto a com as assinaturas, e assinadas ao seu término pelo(a) Sr(a), e pelo pesquisador responsável, ficando uma via com cada um.

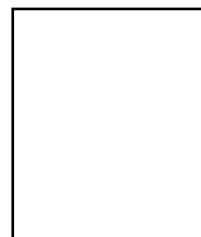
CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO

Li e concordo em participar da pesquisa.

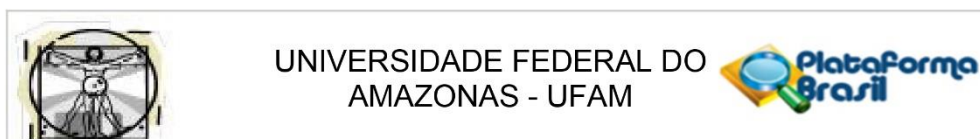
Irاندوبا ____/____/____

Assinatura do Participante

Assinatura do Pesquisador Responsável



APÊNDICE G



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS: a escola como rede de proteção

Pesquisador: MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO

Área Temática:

Versão: 4

CAAE: 64509322.8.0000.5020

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.922.731

Apresentação do Projeto:

Título

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COMUNIDADES RURAIS DO AMAZONAS: a escola como rede de proteção

PALAVRAS CHAVE

RESUMO:

O presente estudo tem como objetivo analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM. Para tanto traz uma abordagem acerca do tema violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando que a escola é fundamental para o enfrentamento de todas as formas de violência contra este público, constituindo-se um dos principais atores da Rede de Proteção.

Desse modo, por meio desta pesquisa, pretende-se contribuir com outras produções científicas, com pesquisadores da infância, profissionais da educação e a escola, no que se refere a reflexões sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Critério de Inclusão:

- Para escolas: está localizada na área rural do município de Iranduba; ter autorização dos gestores para professores e alunos participarem da pesquisa no período agendado; oferecer as

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

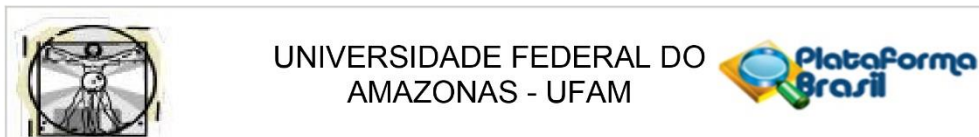
UF: AM

Município: MANAUS

CEP: 69.057-070

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

condições mínimas para realização da pesquisa.

- Os Sujeitos participantes: estudantes precisam estar regularmente matriculados; apresentar o termo de assentimento Livre Esclarecido (TALE —

Apêndice D) assinado pelo responsável e pelo estudante;

— Educadores: estarem contratados regularmente pelo SEMEI (Secretaria Municipal de Educação de Iranduba); gestores e educadores precisam estar no mínimo 1 ano exercendo a função.

Critério de Exclusão:

- A escola

•Está com aulas suspensas por qualquer razão-

Os sujeitos •apresentarem qualquer problema cognitivo que interfira na compreensão da pesquisa; ter algum sintoma de problemas de saúde no dia marcado para pesquisa; está judicialmente impedido.

Desfecho Primário:

Estima-se que a presente pesquisa venha contribuir em trazer visibilidade as escolas situadas em comunidades rurais, seus avanços e dificuldades

no que se refere ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

DESFECHO SECUNDÁRIO:

Objetivo da Pesquisa:

OBJETIVOS

Geral: Analisar de que maneira a violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido enfrentada pelas escolas de comunidades rurais de Iranduba-AM.

Específicos

Identificar as ações desenvolvidas no espaço escolar para prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Conhecer a percepção dos gestores e professores a respeito do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Apontar o olhar dos alunos de escolas de comunidades rurais sobre violência sexual contra crianças e adolescentes (RETIRADO).

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

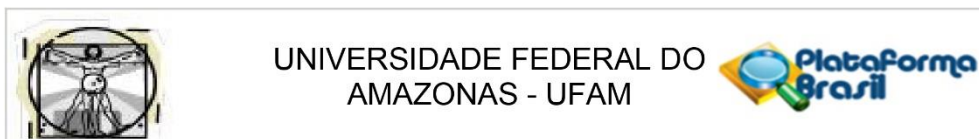
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Portanto, os riscos da participação dessa pesquisa podem ser: incomodo e desconforto ao tratar sobre violência/exploração sexual. Desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, e para isso ninguém saberá sobre os participantes da pesquisa; não falaremos a outras pessoas, nem daremos a estranhos as informações; os nomes ou o material que indique a participação não será liberado sem a permissão dos pais ou responsável legal; não haverá identificação em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo; os pais/responsável legal poderão retirar a autorização ou interromper a participação dos estudantes a qualquer momento. Não haverá o registro de imagens caso você participe da pesquisa, os registros das atividades serão identificados por letras e números, de modo que sua identidade seja mantida em completo sigilo, ou seja, será preservado sua imagem, também nos comprometemos com o sigilo da sua identidade com padrões profissionais, atendendo a legislação brasileira (Resolução Nº 510/16 Procedimentos Metodológicos Característicos das Áreas de Ciências Humanas e Sociais), utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos. Será feito o registro de áudio gravação caso você aceite participar da pesquisa, todas as informações sobre você serão resguardadas, evitando qualquer tipo de constrangimento que possa existir, independente de qual seja a sua realidade. Durante a aplicação da pesquisa com adolescentes não será permitido a presença de terceiros (pessoas que não fazem parte da equipe da pesquisa) para não haver constrangimentos. Vale destacar que por ainda estarmos em tempos de pandemia da COVID-19, estaremos adotando medidas de segurança na realização da pesquisa de campo considerando a orientação CONEP de 5 de junho de 2020 "Os protocolos devem considerar nos procedimentos da pesquisa a adoção de medidas de prevenção sanitária em todas as atividades de pesquisa, para minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado e preservar a integridade e assistência dos participantes". Portanto, adotaremos medidas de prevenção em todas as atividades, para minimizar prejuízos e potenciais riscos, além de prover cuidado, preservando a integridade e saúde não só dos participantes, mas da equipe da pesquisa. Dessa forma, em observância as medidas impostas pela pandemia do SARS-CoV-2, será adotado o uso de máscaras em todos os momentos da pesquisa; assim como a utilização de álcool em gel para higiene das mãos; não será permitido a participação de pessoas que estejam com sintomas de síndromes gripais.

Benefícios:

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

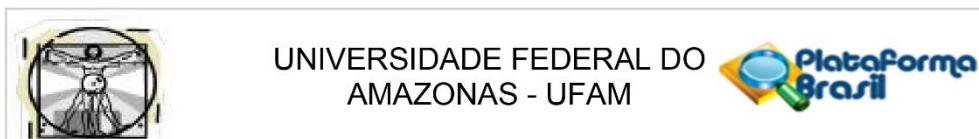
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Coisas boas que podem acontecer com esta pesquisa: a troca de experiência e o aprendizado mútuo a partir das atividades realizadas com outros estudantes, a contribuição desta pesquisa para o campo acadêmico, para sociedade e para construção de políticas públicas frente a proteção integral de crianças em relação ao enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes.

Metodologia de Análise de Dados:

Para análise e interpretação de dados utilizaremos a técnica de pesquisa Análise de Conteúdo defendida por Bardin (2016) se estrutura em três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados.

PRÉ-ANÁLISE: É a fase de organização e tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise (BARDIN, 2016).

EXPLORAÇÃO DO MATERIAL: Consiste na etapa de codificação e categorização do material. Na codificação, é necessário o recorte das unidades de registro e de contexto. Depois da codificação, deve ser feita a categorização (BARDIN, 2016).

TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS E INTERPRETAÇÕES: resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos e válidos. Permite estabelecer quadros de resultados, diagramas, figuras e modelos que condensam as informações fornecidas pela análise, sendo submetidos a provas estatísticas e teste de validação (BARDIN, 2016). Portanto, as análises darão início no momento das entrevistas, grupo focal e aplicação dos formulários, contribuindo com a interpretação dos dados posteriores para contemplar os objetivos desejados.

Ressalto que as fases da realização da pesquisa e seu cronograma completo encontra-se anexado nos documentos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Informe o número de indivíduos abordados pessoalmente, recrutados, ou que sofrerão algum tipo de intervenção neste centro de pesquisa:

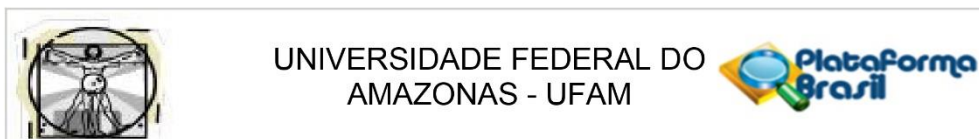
43 (20 professores grupo focal, uma coordenadora de educação do Mpio que será entrevistada, 20 estudantes que responderão a um questionário (RETIRADOS), dois gestores de escolas que serão entrevistados).

O estudo é multicêntrico no Brasil?

Não

Propõe dispensa do TCLE?

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Não

Haverá retenção de amostras para armazenamento em banco?

Não

Haverá acesso a fonte secundária de dados?

Sim

Detalhamento:

Levantamento de dados realizados pelo IBGE, Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.

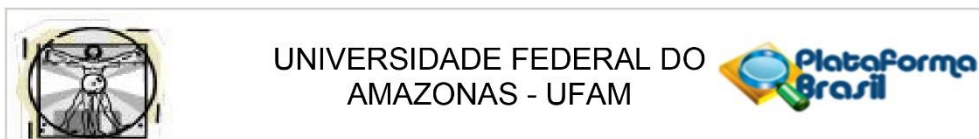
Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Foram incluídos e avaliados neste parecer os seguintes documentos:

1. Folha de rosto
 - a. Assinatura escaneada,
 - b. datada em 20/07/2022
 - c. instituição proponente UFAM
 - d. assinatura escaneada de Roberta Ferreira Coelho de Andrade, coordenadora do PPG em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia PPGSS
 - e. datada em 21/07/2022
2. PB-Informações básicas da pesquisa em pdf,
3. Projeto de pesquisa em pdf,
4. TCLE/TALE
5. Cronograma que vai de março de 2021 a março de 2023 (diferente ao que consta no cronograma da PB-Informações básicas do Projeto de pesquisa onde constam as datas de início e término 30/09/2022 a 15/12/2023, respectivamente.
6. Orçamento no valor R\$5.663,80
7. Currículo da pesquisadora principal aluna de mestrado
8. Currículo da pesquisadora orientadora
9. Termo de anuência do Secretário de Educação Municipal de Iranduba assinado em maio de 2022
10. CSPA documento do centro de Psicologia da UFAM garantindo que prestará colaboração com o projeto
11. Instrumento de pesquisa

Não foram incluídos e configuram pendência documental

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

1. TCLE responsável legal (RETIRADO POR EXCLUSÃO DO GRUPO DE PESQUISA ADOLESCENTE)

Recomendações:

Ver conclusões ou pendências e lista de inadequações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Nesta versão, os pesquisadores resolveram retirar o adolescente como participante de pesquisa com o que apresentam modificações importantes do dossiê

Pendência primeira: Obedecendo ao determinado na Norma Operacional 001 de 2013 do CNS, os documentos incluídos na Plataforma Brasil (TCLE, Projeto de pesquisa, Resposta às pendências), devem **TAMBÉM** constar na versão "word", que permite o recurso copiar e colar. Solicita-se adequação.

Resposta dos pesquisadores: Todos os arquivos foram convertidos para "word"

Comentário do Revisor: a palavra "também" na pendência, significa que os documentos citados devem estar em duas versões, uma editável e outra definitiva.

Conclusão da pendência: parcialmente atendida.

RESPOSTA do pesquisador na segunda versão:

Os arquivos foram convertidos para word e PDF conforme solicitado

Conclusão da pendência: Pendência atendida

Pendência 2

O Dossiê tem algumas pendências documentais, a primeira delas é a falta de Declaração de compromisso do pesquisador responsável, devidamente assinada, de anexar os resultados da pesquisa na Plataforma Brasil, garantindo o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais; como determinado pelo item 3.3. c) da Norma Operacional No. 001 de 2013 do CNS. Solicita-se adequação.

Resposta dos pesquisadores: Declaração de compromisso assinada e anexada na plataforma Brasil

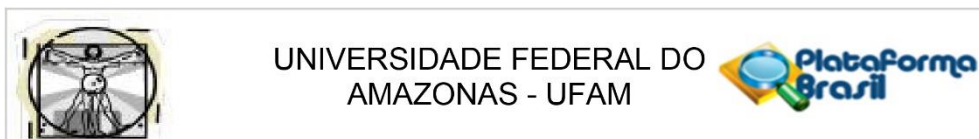
Comentário do Revisor: Foi adicionado o termo de compromisso do pesquisador responsável, assinado e datado em 12/12/2023.

Conclusão da pendência: atendida.

Pendência 3

Falta ao Dossiê o item 3.3.d) da Norma Operacional No. 001 de 2013 do CNS. Garantia de que os

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

benefícios resultantes do projeto retornem aos participantes da pesquisa, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa; solicita-se adequação.

Resposta dos pesquisadores: foi adicionado o seguinte texto: Consta na página 33 do projeto de pesquisa. Partindo do exposto, são esperados os seguintes benefícios com esta pesquisa: produzir conhecimento a partir da percepção e ação de professores e alunos quando o tema é violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando em particular o olhar de atores de escolas públicas de comunidades rurais. Sendo assim, é essencial ouvir a Escola, fortalecer o debate, denunciar, propor e implementar políticas e projetos que consolidem a Rede de Proteção aos direitos da criança e adolescentes.

Além disso será garantido retorno do conhecimento produzido pela pesquisadora para apresentar os resultados obtidos aos participantes a fim de contribuir para ampliar e suscitar novas reflexões sobre a temática em escolas públicas de Iranduba, a partir do olhar dos professores e alunos envolvidos no debate da violência no espaço escolar e/ou familiar.

Pretende subsidiar a escola na produção do conhecimento a fim de desenvolver ações que fortaleçam o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, visto que a escola enquanto rede de proteção é responsável pela defesa dos direitos de criança e adolescentes. Contribuindo ainda para o campo acadêmico e para sociedade na construção de políticas públicas frente a proteção, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

Comentário do Revisor: A pesquisadora fez compromisso de retorno dos resultados da pesquisa para a comunidade.

Conclusão da pendência: atendida.

Pendência 4

O dossiê usa reiteradamente o termo sujeitos pesquisa, termo que foi retirado de uso quando entrou em vigência a Res. 466/2012 do CNS. Recomenda-se a substituição do termo "sujeito" pelo termo "participante da pesquisa". Solicita-se a substituição do termo.

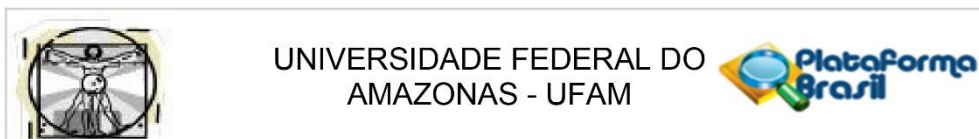
Resposta do pesquisador:

Foi substituído o termo sujeito por participantes no projeto de pesquisa na página 28 e 29.

1.6.1. Lócus e participantes da pesquisa (pág. 28) Os participantes (pág. 29)

- apresentarem qualquer problema cognitivo que interfira na compreensão da pesquisa;
- Ter algum sintoma de problemas de saúde no dia marcado para pesquisa; Está judicialmente

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

impedido

Comentário do Revisor: Foram feitas as adequações solicitadas.

Conclusão da pendência: Atendida.

Pendência 5

Não há no projeto de pesquisa, descrição de como se dará o processo de obtenção de TCLE, que deve descrever desde o momento e o local em que o participante será identificado e abordado, como serão identificados nele os critérios de elegibilidade ou de inclusão e exclusão, como será formulado o convite até a assinatura dele, como determinado pelo item IV. da Resolução 466 do CNS de 2012. Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

RESPOSTA: (página 32)

A pesquisa de campo se dará em quatro etapas:

1º Etapa. Reunião pré-agendada com a Coordenadora de educação do município de Iranduba para determinarmos as duas Escolas disponíveis para realização da pesquisa;

2º Etapa. Visita nas escolas com datas pré-agendadas para apresentação do projeto aos gestores, professores e alunos, e faremos o convite para participação no projeto de pesquisa, só então será entregue os Termos de Compromisso Livre Esclarecido (TCLE) para os que desejarem participar da pesquisa; os adolescentes receberão o Termo de Assentimento Livre Esclarecido (TALE) e o TCLE para seus pais ou responsáveis assinarem;

3º Etapa. Consiste no recolhimento dos termos assinados e agendamento da pesquisa de campo;

4º Etapa. Realização das entrevistas, grupo focal e aplicação de formulários (serão dois dias na escola para essa etapa)

Comentário do revisor: a pesquisadora descreve a etapa de leitura e assinatura do TCLE como ocorrendo em casa sem a assistência da equipe de pesquisa para eventuais dúvidas. Recomenda-se que a pesquisadora ofereça um momento presencial antes da assinatura dos termos TCLE/TALE/TCLEr para que os potenciais participantes de pesquisa e os seus representados, possam apresentar dúvidas.

Conclusão da pendência: parcialmente atendida

RESPOSTA do pesquisador na segunda versão: Foram readequado as etapas da pesquisa (Página 32)

A pesquisa de campo se dará em quatro etapas:

1º Etapa. Reunião pré-agendada com a Coordenadora de educação do município de Iranduba para

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

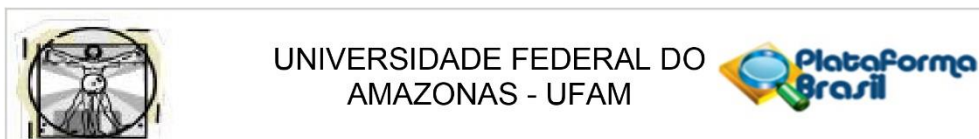
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

determinarmos as duas Escolas disponíveis para realização da pesquisa;

2º Etapa. Visita nas escolas com datas pré-agendadas para apresentação do projeto aos gestores e professores, e convite para participação no projeto de pesquisa, só então será entregue os Termos de Compromisso Livre Esclarecido (TCLE) para os que desejarem participar da pesquisa. O TCLE Será lido e explicado com esclarecimento de dúvidas se houver. Sendo recolhido após assinatura.

3º Etapa. Consiste no agendamento da pesquisa de campo com o gestor da escola;

4º Etapa. Realização das entrevistas e grupo focal (serão dois dias na escola para essa etapa).

• Nota do relator: A pesquisadora principal escreve o seguinte texto no documento resposta "Venho informar por meio deste, que decidi retirar a participação de adolescentes no projeto de pesquisa apresentado para que não haja problemas éticos, já que os adolescentes são considerados uma população vulnerável, trabalharemos com a Coordenadora de Educação do Município de Iranduba, gestores e professores. Portanto haverá readequação no projeto." Tendo sido retirado o grupo de adolescentes como participantes de estudo fica retirada o TALE e o TCLE para responsável legal. No entanto, no projeto ainda persiste o objetivo 3: Apontar o olhar dos alunos de escolas de comunidades rurais sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. Também no projeto no segundo item dos critérios de inclusão para escolas, consta o seguinte texto: "Ter autorização dos gestores para professores e alunos participarem da pesquisa no período agendado". Já sobre a descrição de participantes de pesquisa, não há qualquer referencia a faixa etária como solicitado na pendência. Solicita-se adequação

Conclusão da pendência: Pendência não atendida

Resposta da pesquisadora na versão 4 do projeto de pesquisa:

- Sobre o terceiro objetivo: foi retirado do projeto de pesquisa (página 20);
- Dos critérios de inclusão: os alunos foram retirados como participantes da pesquisa (página 29);
- Descrição dos participantes: os participantes serão: 1 coordenadora, 2 gestores e 20 professores todos acima de 18 anos. (página 28).

Comentário do Relator na versão 4: foram feitas as adequações solicitadas.

Conclusão da pendência: Pendência atendida.

Pendência 6

Sobre o documento adicionado identificado como TCLE-TALE. O estudo prevê pelo menos três tipos diferentes de participantes de pesquisa: adultos professores, adultos gestores e alunos adolescentes. Para cada um destes participantes de pesquisa deveria existir um documento dirigido segundo a especificidade do participante da pesquisa. O dossiê adiciona TALE e TCLE de conteúdo similar e não apropriado a quem está sendo dirigido. O TCLE, este documento é o

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

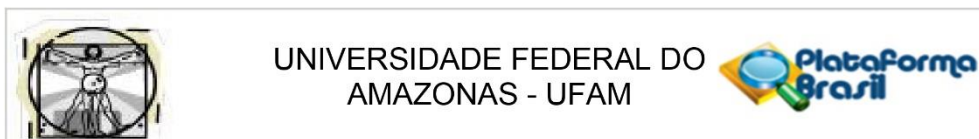
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

compromisso do pesquisador perante o participante de pesquisa, e, por ser a este dirigido, deve estar elaborado com termos que facilitem a compreensão de qualquer potencial participante de pesquisa a despeito de idade, grau de instrução e origem. O TCLE deve ser escrito em linguagem claro assim as palavras que não são do necessário domínio de todos os participantes de pesquisa, devem estar seguidas de uma curta explicação sobre seu significado como determina o item IV.1.b da Res. 466 de 2012 do CNS. Solicita-se adequação. A ausência destes documentos constitui pendência documental do projeto. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Foram construídos TCLE para pais ou responsável legal, coordenadores e gestores, professores e TALE para adolescentes, levando em consideração as orientações quanto a especificidade dos participantes e a escrita. Anexada na Plataforma Brasil

Comentário do revisor:

Nos documentos TALE/TCLE/TCLErI adicionados, observam-se as seguintes inadequações:

Primeiro: No TALE consta o seguinte texto: “os nome (sic) ou o material que indique a participação não será liberado sem a permissão dos pais ou responsável legal ; não haverá identificação em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo ;” solicita-se retirar o trecho pois além do erro de concordância, o material não deve ser disponibilizado a terceiros nem mesmo com a autorização dos pais ou do responsável legal, Segundo: ainda no TALE consta o seguinte texto “e se responsabilizará pelas possíveis despesas de transporte e alimentação do participante e de seu acompanhante, conforme consta a resolução 466/2012 .” O que a resolução afirma é que o ressarcimento deve ser integral e não pode estar restrito. O texto como aparece, sugere que os únicos gastos que serão ressarcidos serão os relacionados a transporte e alimentação para o participante e seu acompanhante. Solicita-se substituir o texto por “qualquer gasto gerado por você participar neste estudo, lhe será ressarcido”.

Terceiro: no texto do TCLE do gestor consta o seguinte texto “O(A) Sr(a). tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma para o tratamento que irá recebe (Sic) neste serviço ”, não está claro a que serviço o pesquisador se refere.

Quarto: no mesmo TCLE acima citado, consta o seguinte texto: “Será realizada toda uma estrutura para que aja a confidencialidade e a privacidade” o imperativo do verbo haver está com erro

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

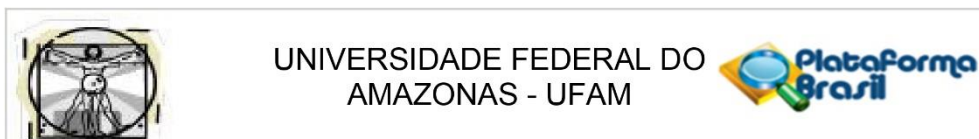
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

ortográfico...

Quinto: ainda neste TCLE consta o seguinte texto: "Desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, ou seja, as entrevistas ocorrerão sem a presença de pessoas estranhas e não permitidas no local; as atividades realizadas serão de forma dinâmica e integradora, sendo assim o participante da pesquisa não será obrigado a participar caso não se sinta a vontade, o registro da entrevista será identificado por meio de letras e números, de modo que a identidade do (a) senhor (a) seja mantida em completo sigilo". Sobre a confidencialidade, não fica claro como será feita a anonimização de participantes de pesquisa faceis de identificar como gestor da escola, toda vez que eles são poucos no município, por exemplo, mas não somente, as letras poderiam ajudar a identificar de quem se trata.

Todos os termos devem ser revisados já que as inadequações acima levantadas, se repetem em todos eles, adicionalmente somente no TCLE de responsável legal foi mencionado o direito a indenização que deveria constar em todos eles como determinado pela resolução 466/2012.

Conclusão da pendência: parcialmente atendida.

RESPOSTA do pesquisador na segunda versão:

Primeiro: O TALE será retirado por não haver mais a participação de adolescentes no projeto de pesquisa;

Segundo: Não haverá TALE

Terceiro: (Página 1 e 2)

O(A) Sr(a). tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e tratamento que irá receber da pesquisadora e equipe do projeto.

Quarto: (Página 1) Solicitamos a autorização para registro de audio gravação caso concorde em participar da pesquisa. Será realizada toda uma estrutura para que haja a confidencialidade e a privacidade (direito de manter o controle sobre suas escolhas, informações pessoais, resguardar sua intimidade e seus dados pessoais), conforme previsto na Resolução. 510/2016, Art. 2º item XIX que retrata sobre a privacidade, evitando assim qualquer tipo de estigmatização que possa existir, independente de qual for suas escolhas de vida por meio do controle público, estatal ou não estatal, e pela reprovação social a partir das características ou dos resultados da pesquisa.

Quinto: Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Nesta pesquisa os riscos decorrentes de sua participação são: incomodo e desconforto ao tratar sobre violência/exploração sexual. Desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, ou seja, as entrevistas ocorrerão sem a presença de pessoas estranhas e não permitidas

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

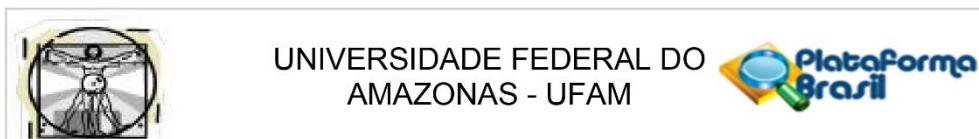
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

no local; as atividades realizadas serão de forma dinâmica e integradora, sendo assim o participante da pesquisa não será obrigado a participar caso não se sinta a vontade, o registro da entrevista será identificado por meio de nomes de pássaros da Amazônia (arara, tucano, gavião real, maracanã) de modo que a identidade do (a) senhor (a) seja mantida em completo sigilo.

Todos os termos foram revisados e mencionado o direito a indenização determinado pela resolução 466/2012.

Comentário do relator

Nos TCLEs, solicita-se a substituição do texto "...e se responsabilizará pelas possíveis despesas de transporte e alimentação do participante conforme consta..." por "...e todo gasto que sua participação nesta pesquisa lhe gerar, lhe será ressarcido como consta ..."

Conclusão da pendência: Pendência parcialmente atendida

Resposta da pesquisadora na versão 4

RESPOSTA: a pesquisadora principal responsabiliza-se por possíveis danos que sejam de natureza psicológica, desse modo se por ventura o participante da referida pesquisa apresente algum sinal dessa natureza, a responsável irá encaminhá-lo ao Centro de Serviço de Psicologia Aplicada (CSPA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e todo gasto que sua participação nesta pesquisa lhe gerar, lhe será ressarcido como consta a Resolução 466/2012. (página 2 de 3). Realizado substituição no texto do projeto de pesquisa

Comentário do relator: foram feitas as modificações solicitadas.

Conclusão da pendência: Pendência atendida.

Pendência 7

Ainda sobre o TCLE, este carece de elementos indispensáveis a um TCLE como é a justificativa do estudo item IV.3.a; a garantia de ressarcimento (Resolução CNS nº 466 de 2012, item IV.3.g) e o direito a indenização (Resolução CNS nº 466 de 2012, item IV.3.h). Solicita-se adequação.

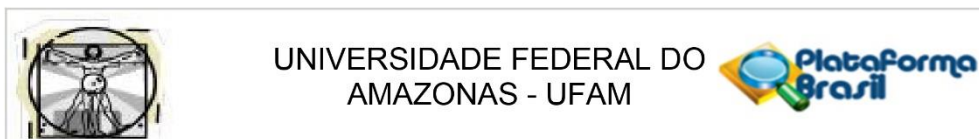
Resposta do Pesquisador:

TCLE – pais ou responsável legal (página 2)

Garantimos ao seu(sua) filho(a), e seu acompanhante quando necessário, o ressarcimento das despesas devido sua participação na pesquisa, ainda que não previstas inicialmente, se necessitar de transporte e alimentação.

Também estão assegurados ao(à) Sr(a) o direito a pedir indenizações e cobertura material para reparação de dano, causado pela pesquisa aos participantes.

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Asseguramos ao seu(sua) filho(a) o direito de assistência integral gratuita devido a danos diretos/indiretos e imediatos/tardios decorrentes da participação no estudo, pelo tempo que for necessário.

Comentário do revisor:

Solicita-se a retirada dos termos "quando necessário" e "se necessitar de transporte e alimentação" para não cercear ou limitar as garantias ao participante de pesquisa.

Conclusão da pendência: parcialmente atendida.

RESPOSTA do pesquisador na segunda versão:

Devido a retirada dos adolescentes do projeto não haverá TCLE para pais ou responsáveis.

Comentário do relator:

O grupo dos alunos foi retirado do delineamento do estudo e com isto o TALE e o TCLE de responsável legal são retirados do dossiê.

Conclusão da pendência: Ao ser retirado o participante de pesquisa a pendência passa a não existir.

Pendência 8

Este estudo prevê realização de pesquisa em alunos menores de idade. Isto faz necessário adicionar um TCLE dirigido ao responsável legal pelo adolescente. A ausência de este documento constitui pendência documental. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Foi construído TCLE para pais ou responsáveis legal dos adolescentes

Comentário do revisor:

Foi adicionado o documento solicitado. O documento deve ser revisado sobre as pendências já identificadas neste parecer

Conclusão da pendência: pendência parcialmente atendida.

RESPOSTA do pesquisador na segunda versão:

Devido a retirada dos adolescentes do projeto não haverá TCLE para pais ou responsáveis.

Comentário do relator:

O grupo dos alunos foi retirado do delineamento do estudo e com isto o TALE e o TCLE de responsável legal são retirados do dossiê.

Conclusão da pendência: Ao ser retirado o participante de pesquisa a pendência passa a não existir.

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

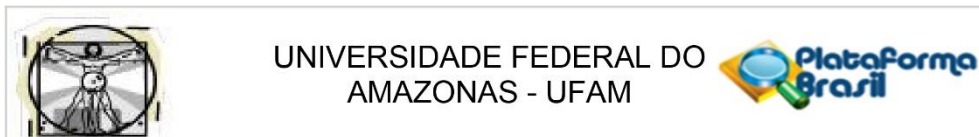
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Pendência 8.1

A equipe de pesquisa descreve como risco o “desconforto” ou “constrangimento”, mas, devido ao teor da pesquisa os riscos para a vítima podem ser percebidos como um risco maior e embora os pesquisadores falam sobre confidencialidade, não descrevem na metodologia o que será feito para garantir desta confidencialidade desde a identificação do participante da pesquisa, durante a coleta da informação e depois com o registro feito, Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

Comentário do revisor:

Esta pendência não foi respondida pelo pesquisador

Conclusão da pendência: Pendência não atendida

Conclusão da pendência:

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Nesta pesquisa os riscos decorrentes de sua participação são: incomodo e desconforto ao tratar sobre violência/exploração sexual. Desse modo trabalharemos para que tais riscos sejam minimizados e evitados, ou seja, as entrevistas ocorrerão sem a presença de pessoas estranhas e não permitidas no local; as atividades realizadas serão de forma dinâmica e integradora, sendo assim o participante da pesquisa não será obrigado a participar caso não se sinta a vontade.

Os participantes da pesquisa tem o direito de desistir ou retirar seu consentimento a qualquer momento.

Os registros dos participantes das entrevistas serão identificados por meio de nomes de pássaros da Amazônia (arara, tucano, gavião real, maracanã). Os participantes do grupo focal serão identificados por meio de letras ou números, de modo que a identidade seja mantida em completo sigilo durante todas as fases da pesquisa assim como não haverá identificação em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo.

Comentário do relator

Foi feita a adequação solicitada

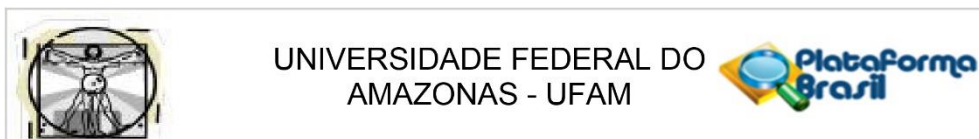
Conclusão da pendência: Atendida.

Pendência 9

Se a faixa etária do estudante é ampla, deve ser considerado incluir mais de um TALE para que possa ser adaptado a idade cronológica e ao grau de compreensão do participante da pesquisa. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

A pesquisa compreenderá na coleta de dados em 2 escolas de ensino fundamental de 1º ao 9º ano, que trabalham com alunos de 12 a 15 anos, situadas em comunidades rurais de Iranduba/AM

Comentário do revisor:

Foi feito o esclarecimento solicitado.

Conclusão da pendência: pendência atendida.

Pendência 9.1

Considerando que o estudo prevê gravação de voz, solicita-se que no TALE/TCLEr/TCLE passe a constar a pergunta com respostas mutuamente excludentes:

___ Sim, aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa;

___ Não, não aceito ter meu registro de voz gravado pela pesquisa.

Caso o registro de voz seja indispensável à realização da pesquisa, a permissão para fazer tal registro deve figurar como um dos critérios de inclusão. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Não foi respondida pelos pesquisadores

Comentário do revisor:

O texto foi adicionado nos TCLEs.

Conclusão da pendência:

Pendência atendida.

Pendência 10

O TALE está redigido de maneira única para atingir tanto ao participante de pesquisa de 10 anos, como ao de 15 ou ao adulto. O texto pode ser de difícil entendimento para alguns deles. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Comentário do revisor:

Esta pendência já tinha sido levantada e respondida no ponto 9.

Conclusão da pendência:

Pendência atendida

Pendência 11

No documento identificado como TALE/TCLE consta o seguinte texto: "Eu aceito participar da pesquisa "Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas: A

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

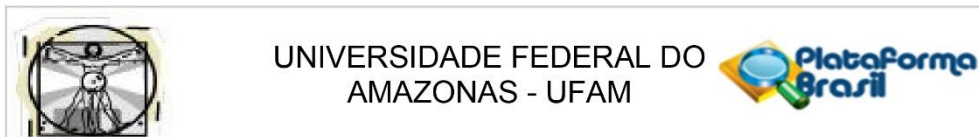
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Escola como Rede de Proteção”. Entendi que coisas ruins e coisas boas podem acontecer. Entendi que posso dizer “sim” e participar, mas que, a qualquer momento, posso dizer “não” e desistir e que ninguém vai ficar com raiva de mim. Os pesquisadores tiraram minhas dúvidas e conversaram com os meus pais ou responsável legal. Recebi uma cópia deste termo de assentimento, li e concordo em participar da pesquisa”. É inadmissível texto auto declaratório que coloque afirmações como sendo feitas pelo participante de pesquisa diferentes a “aceito participar da pesquisa”. Solicita-se a retirada do texto auto declaratório. Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

ASSENTIMENTO PÓS INFORMADO

Eu aceito participar da pesquisa “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em comunidades rurais do Amazonas: a Escola como Rede de proteção”

Comentário do revisor:

Foi reformulado o texto

Conclusão da pendência:

Pendência atendida.

Pendência 10.1

Considerando o teor da pesquisa, existe a possibilidade que entre os outros participantes de pesquisa (professores e gestores) com posição de autoridade sobre o estudante esteja um potencial agressor, como os pesquisadores lidarão com esta possibilidade? Solicita-se esclarecimento e adequação.

Pendência 11.1

Considerando o teor da pesquisa, existe a possibilidade que o responsável legal do participante da pesquisa seja também um potencial agressor, como os pesquisadores lidarão com esta possibilidade? Solicita-se esclarecimento e adequação.

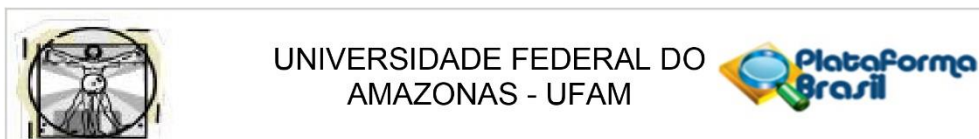
Pendência 12

Se no momento da coleta de dados um dos participantes da pesquisa externar estar sendo vítima de abuso ou conhecer de caso de abuso em um terceiro, como os pesquisadores lidarão com esta informação? Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

PENDENCIA 10.1, 11.1 e 12

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

10.1. Considerando o teor da pesquisa, existe a possibilidade que entre os outros participantes de pesquisa (professores e gestores) com posição de autoridade sobre o estudante esteja um potencial agressor, como os pesquisadores lidarão com esta possibilidade? Solicita-se esclarecimento e adequação.

11.1. Considerando o teor da pesquisa, existe a possibilidade que o responsável legal do participante da pesquisa seja também um potencial agressor, como os pesquisadores lidarão com esta possibilidade? Solicita-se esclarecimento e adequação.

12. Se no momento da coleta de dados um dos participantes da pesquisa externar estar sendo vítima de abuso ou conhecer de caso de abuso em um terceiro, como os pesquisadores lidarão com esta informação? Solicita-se esclarecimento e adequação.

RESPOSTA:

As 3 pendências estão contempladas nas páginas 30 e 31 do projeto de pesquisa

Entendemos que durante a pesquisa de campo, existe a possibilidade de acontecer denúncias de suspeitas ou confirmação de abuso sexual entre os participantes e que teremos que tomar medidas cabíveis para cada situação.

Vale ressaltar que a denuncia pode ser feito por qualquer cidadão , mas são obrigatórias para alguns profissionais como médicos, professores ou responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde, ensino fundamental, pré-escolas ou creche é o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 245 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Se a denuncia for contra pessoas que exerçam posição de autoridade (gestores e professores) sobre os estudantes, estaremos comunicando a Coordenadora de educação do município para que ela se encarregue de proceder as apurações e formalize a denuncia.

Em relação aos adolescentes, se no momento da coleta de dados um dos participantes da pesquisa externar estar sendo vítima de abuso sexual por alguém da escola ou por seu responsável legal ou ainda conhecer caso de abuso de um terceiro, o caso será levado a direção da escola com as informações necessária para averiguação e encaminhamento da denúncia as autoridades

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

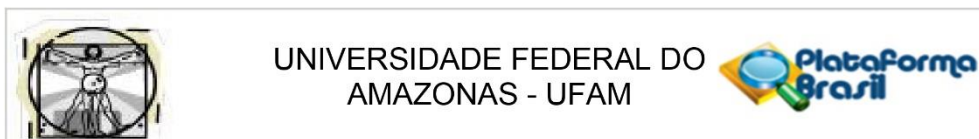
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

competentes.

Comentário do revisor:

O assunto de pesquisa é difícil e desafiador. A pesquisadora terá um tempo muito curto entre a aprovação ética, a realização da pesquisa e a defesa da dissertação, porém, é preocupante que a pesquisadora, em posse de informações de um possível abuso sexual numa criança ou num adolescente, terceirize a denúncia a um terceiro, que já teria sido comunicado caso a vítima confiasse nele. Como a pesquisadora sabe que a denuncia será tratada de maneira a proteger a vítima? A informação coletada pela pesquisa, a forma de abordagem dos alunos, o tratamento dado à informação e como lidar com ela, requer um manejo mas complexo e talvez uma equipe maior de pesquisa de tal maneira a garantir não só o sigilo mas a segurança dos participantes de pesquisa. Os procedimentos como apresentados aqui, não permitem afirmar que isto será atingido.

Conclusão da pendência:

Pendência não atendida.

Resposta dos pesquisadores na versão 2

Entendemos que durante a pesquisa de campo, existe a possibilidade de acontecer denúncias de suspeitas ou confirmação de abuso sexual e teremos que tomar medidas cabíveis para cada situação.

Vale ressaltar que a denuncia pode ser feito por qualquer cidadão, mas são obrigatórias para alguns profissionais como médicos, professores ou responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde, ensino fundamental, pré-escolas ou creche é o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 245 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Portanto no período da pesquisa se houver denuncia de violência sexual sobre os estudantes, eu como pesquisadora estarei comunicando e formalizando a denúncia no conselho Tutelar do Município de Iranduba e se necessário a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

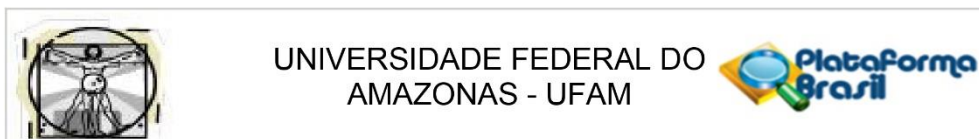
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Adolescente (Depca), da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM).

Comentário do relator: foram feitas as modificações solicitadas

Conclusão da pendência: Pendência atendida.

Pendência 13

Cronogramas não são idênticos no documento Cronograma, no cronograma que aparece na PB-Informações básicas da pesquisa. Para a elaboração do cronograma a equipe de pesquisa deve observar o que consta na Norma Operacional CNS nº 001 de 2013, item 3.4.1. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Realizado adequação do cronograma na PBInformações e documento anexado na Plataforma Brasil. Optamos por aumentar o prazo da pesquisa para junho de 202, afim de cumprir os prazos estipulados

Comentário do revisor:

Embora a Pesquisadora não tenha especificado o prazo final neste documento resposta, na PB_informações básicas do projeto consta até julho de 2023.

Conclusão da pendência:

Pendência atendida.

Pendência 14

Segundo o documento Cronograma, a pesquisa de campo iria de 15/11/2023 a 15/12/2023 o que pode se tratar de um erro de digitação toda vez que no mesmo cronograma consta que a defesa da dissertação está prevista para 29 a 30/03/2023. para a elaboração do cronograma a equipe de pesquisa deve observar o que consta na Norma Operacional CNS nº 001 de 2013, item 3.4.1.9. Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

Realizado adequação no cronograma – defesa da dissertação prevista para junho de 2022

Comentário do revisor:

A despeito da resposta da pesquisadora neste documento, na PB informações básicas do projeto consta que ele se estenderá até junho de 2022.

Conclusão da pendência:

Pendência atendida

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

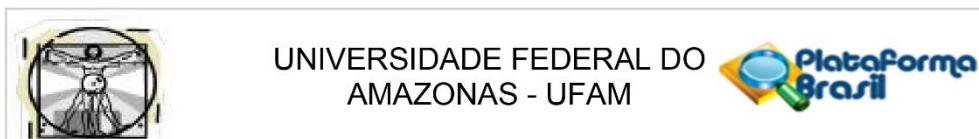
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Pendência 15

O Documento Cronograma aponta que a pesquisa de campo ocorrerá entre 15/11/2023 e 15/12/2023 o que indiferente que seja no ano 2022 ou 2023 mostra um período no calendário que coincide com férias escolares, mas, na metodologia não está descrita como será a estratégia para alcançar aos participantes de pesquisa em um período em que eles não estarão no local da pesquisa, Solicita-se esclarecimento e adequação.

Resposta do Pesquisador:

Data da Pesquisa de campo modificada no cronograma para fevereiro e março de 2022, após o retorno de férias dos alunos

Comentário do revisor:

O Cronograma não prevê o intervalo de tempo de aprovação da pesquisa pelo sistema CEP/CONEP e está desfasado.

Conclusão da pendência:

Pendência parcialmente atendida.

Resposta do pesquisador na segunda versão submetida

Cronograma alterado: pesquisa de campo de abril a maio de 2023, com defesa da dissertação para julho de 2023.

Comentário do relator: Foram feitas as alterações solicitadas,

Conclusão da pendência: pendência atendida.

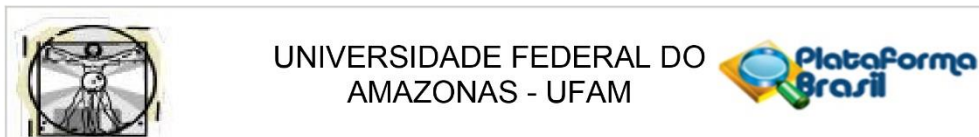
Pendência 16

Sobre o documento Orçamento, está descrito que o valor será de R\$5.663,80 e descreve que o projeto já conta com os recursos, porém não descreve a fonte de financiamento. Como determinado pelo item 3.3.e) da Norma Operacional No. 001 de 2013 o orçamento financeiro deve detalhar os recursos, fontes e destinação; forma e valor da remuneração do pesquisador; apresentar em moeda nacional ou, quando em moeda estrangeira, com o valor do câmbio oficial em Real, obtido no período da proposição da pesquisa; apresentar previsão de ressarcimento de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação e compensação material nos casos ressalvados no item II.10 da Resolução do CNS 466/12. Solicita-se esclarecimento e adequação

Resposta do Pesquisador:

O orçamento foi readequado para melhor entendimento e anexado na plataforma Brasil.

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM	Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Houve um equívoco ao informar que o projeto já tem recurso, na verdade os recursos são próprio da pesquisadora para despesas com a pesquisa, assim como, ressarcimento de despesas tais como transporte e alimentação dos participantes e seus acompanhantes se necessário

Comentário do revisor:

Foi adicionado um documento orçamento com a revisão dos custos da pesquisa.

Conclusão da pendência:

Pendência atendida

Pendência última: Para a seguinte fase, a equipe de pesquisa deve redigir um documento RESPOSTA ÀS PENDÊNCIAS, referindo-se uma a uma as pendências numeradas neste parecer, com os esclarecimentos e adequações solicitados, identificando o documento em que estas modificações foram feitas, em qual local e com qual conteúdo; lembrando que como determinado na Norma Operacional 001 de 2013 do CNS, os documentos modificados devem ser incluídos na Plataforma Brasil, também na versão "word", que permite o recurso copiar e colar. Solicita-se adequação.

Resposta do Pesquisador:

Foi adicionado o documento referido

Conclusão da pendência:

Pendência atendida

Considerações Finais a critério do CEP:

Este CEP/UFAM analisa os aspectos éticos da pesquisa com base nas Resoluções 466/2012-CNS, 510/2016-CNS e outras complementares. A aprovação do protocolo neste Comitê NÃO SOBREPÕE eventuais restrições ao início da pesquisa estabelecidas pelas autoridades competentes, devido à pandemia de COVID-19. O pesquisador(a) deve analisar a pertinência do início, segundo regras de sua instituição ou instituições/autoridades sanitárias locais, municipais, estaduais ou federais. Pesquisas no âmbito da Universidade Federal do Amazonas devem atender ao estabelecido no Of. Circ. Nº009/PROPESP/2020/2020/PROPESP/UFAM e às orientações do Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19): "As atividades de Pesquisa com seres humanos devem ser suspensas, à exceção das que estejam trabalhando nas áreas de saúde, diretamente relacionadas ao Coronavírus ou que necessitem de acompanhamento contínuo, com as devidas precauções e autorização das autoridades de saúde

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

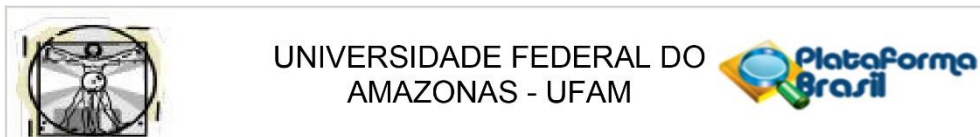
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

pública do estado do Amazonas"

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2020472.pdf	01/03/2023 12:34:53		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_PESQUISA1.docx	01/03/2023 12:31:55	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_PESQUISA1.pdf	01/03/2023 12:31:42	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA_CEP_.docx	01/03/2023 12:21:39	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA.pdf	01/03/2023 12:21:13	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_PROFESSORES_1.pdf	28/02/2023 14:44:09	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_COORDENADORA_E_GESTORES_1.pdf	28/02/2023 14:43:20	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_COORDENADORA_E_GESTORES_.docx	28/02/2023 14:42:30	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_PROFESSORES_.docx	28/02/2023 14:41:23	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	_INSTRUMENTOS_DA_PESQUISA_2.pdf	28/02/2023 14:40:42	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Cronograma	_CRONOGRAMA_.docx	24/02/2023 16:01:54	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Cronograma	_CRONOGRAMA_.pdf	24/02/2023 16:01:25	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	TERMO_COMPROMISSO.pdf	17/12/2022	MARINETE	Aceito

Endereço: Rua Teresina, 4950

Bairro: Adrianópolis

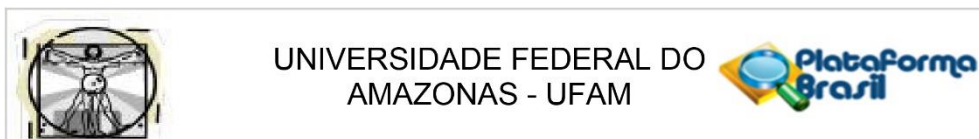
CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 5.922.731

Outros	TERMO_COMPROMISSO.pdf	02:15:07	CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Orçamento	ORCAMENTO.docx	17/12/2022 01:53:51	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	CSPA.pdf	30/09/2022 15:45:03	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	Curriculo_Marinete_Cardoso_de_Araujo_pesquisadora.pdf	30/09/2022 12:57:57	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Outros	Curriculo_Cristiane_Bonfim_Fernandez_.pdf	30/09/2022 12:55:22	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	TERMO_ANUENCIA_.pdf	30/09/2022 01:27:10	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito
Folha de Rosto	FOLHADEROSTO.pdf	30/09/2022 00:42:28	MARINETE CARDOSO DE ARAÚJO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

MANAUS, 02 de Março de 2023

Assinado por:
Eliana Maria Pereira da Fonseca
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Teresina, 4950	CEP: 69.057-070
Bairro: Adrianópolis	
UF: AM Município: MANAUS	
Telefone: (92)3305-1181	E-mail: cep.ufam@gmail.com